



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº232 | Caderno Único | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI N°18.950, de 31 de julho de 2024.

(Autoria: Nizo Costa coautoria Guilherme Landim)

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A TERCEIRA IDADE, DENOMINADA TERCEIRA DIGITAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Incentivo à Educação Tecnológica para a Terceira Idade, denominada Terceira Digital, com a finalidade de incentivar e educar a terceira idade sobre as novas tecnologias digitais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se terceira idade homens e mulheres com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2.º São objetivos do Incentivo à Educação Tecnológica para a Terceira Idade:

- I – incentivar a terceira idade a utilizar as tecnologias novas;
- II – colaborar para a aprendizagem de utilização das ferramentas digitais;
- III – apoiar a inserção da terceira idade no mundo virtual, com a utilização das redes sociais; e
- IV – motivar, por meio da educação tecnológica, a busca pela Educação Básica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

Republicada por incorreção.

*** *** ***

LEI N°19.078, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Bruno Pedrosa)

INSTITUI O DIA DO FUTEBOL FEMININO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia do Futebol Feminino, a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.079, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Luana Régia coautoria Leonardo Pinheiro)

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO A AFOGAMENTOS NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Semana de Prevenção a Afogamentos, a ser realizada, anualmente, na semana relativa ao dia 25 de julho, que é o Dia Mundial de Prevenção do Afogamento.

Art. 2.º A Semana de Prevenção a Afogamentos tem como objetivos:

- I – conscientizar o público em geral sobre os perigos da água e como evitar situações de afogamento;
- II – apoiar a promoção de educação sobre natação e técnicas de sobrevivência na água;
- III – oferecer treinamento em primeiros socorros, especialmente para lidar com situações de afogamento;
- IV – incentivar o uso de coletes salva-vidas, bóias e outros equipamentos de segurança aquática;
- V – realizar campanhas de conscientização sobre segurança em piscinas, praias e lagos;
- VI – colaborar com organizações locais, escolas e comunidades para promover a segurança aquática;
- VII – fornecer informações sobre onde encontrar recursos de segurança aquática e treinamento;
- VIII – apoiar a realização de palestras, simpósios, conferências, exposições, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, sobre educação e prevenção aos afogamentos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.080, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Firmino Camurça coautoria Júlio César Filho)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PSICOPEDAGOGO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Psicopedagogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2.º O Dia Estadual do Psicopedagogo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.081, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Bruno Pedrosa)

DENOMINA GILSON SANTIAGO DE AGUIAR A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CÓRREGO FUNDO NO MUNICÍPIO DE TRAIRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Gilson Santiago de Aguiar a Areninha localizada no Distrito de Córrego Fundo no Município de Trairi.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

LEI Nº19.082, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Juliana Lucena)

DENOMINA LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Luiz Ferreira de Araújo a Areninha localizada no bairro Antônio Holanda de Oliveira, no Município de Limoeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.083, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Fernando Santana)

DENOMINA JOANA TAVARES DE LUNA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, CONSTRUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE AURORA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Joana Tavares de Luna o Centro de Educação Infantil – CEI, construído pelo Governo do Estado do Ceará, no Município de Aurora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



LEI N°19.084, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Juliana Lucena)

DENOMINA PADRE FRANCISCO DE ASSIS PITOMBEIRA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Padre Francisco de Assis Pitombeira o Centro de Educação Infantil localizado no bairro Luís Alves de Freitas, no município de Limoeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.085, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Fernando Santana)

DENOMINA PADRE FRANCISCO BEZERRA DE FRANÇA A ARENINHA, CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE AURORA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Padre Francisco Bezerra de França a Areninha, construída pelo Governo do Estado do Ceará, no Distrito de Agrovila, no Município de Aurora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.086, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Danniel Oliveira coautoria Martinha Brandão, Leonardo Pinheiro e Antônio Granja)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ENFERMAGEM E A SEMANA DA ENFERMAGEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Enfermagem a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Institui a Semana da Enfermagem, a ser comemorada, anualmente, nos dias 12 a 20 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Na Semana da Enfermagem, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da enfermagem, instituições de educação, entre outras, no intuito de:

I – realizar palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem;

II – promover a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área da saúde;

III – realizar, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, a capacitação e a valorização de seus servidores;

IV – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o objetivo de divulgar a Semana da Enfermagem;

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.087, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Júlio César Filho)

DENOMINA MARIA HELENILZA MATOS – GORETE – A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Maria Helenilza Matos – Gorete – a Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral construída no Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. A escola a que se refere o caput deste artigo localiza-se na Rua Paulo César Soares, bairro Ômega.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.088, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Jeová Mota)

DENOMINA JOAQUIM GILBERTO LINHARES FROTA A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Joaquim Gilberto Linhares Frota a Areninha localizada no Distrito de Sucesso, no Município de Tamboril.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 17.689, de 28 de setembro de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.089, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Gabriella Aguiar)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N°18.626, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO APICULTOR NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 18.626, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia do Apicultor, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



LEI N°19.090, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Alysson Aguiar)

DENOMINA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA O TRECHO DA RODOVIA CE-253, COM INÍCIO NA COMUNIDADE CHAVE DE OURO ATÉ O DISTRITO DE BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Francisco Rodrigues da Silva, conhecido como seu Dodô, o trecho da Rodovia CE-253, com início na Comunidade Chave de Ouro (3.935040°S 40.940103°W) até o Distrito de Betânia (3.919499°S 40.948659°W), no Município de Ibiapina.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.091, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Evandro Leitão)

DENOMINA ROCICLER TEIXEIRA DE FREITAS A ARENINHA DA LOCALIDADE DE CARIRI, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rocicler Teixeira de Freitas a Areninha da localidade de Cariri, no Município de Amontada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.092, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Cláudio Pinho coautoria Júlio César Filho)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO JESUS MANUEL ALONSO ESCURIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao empresário Jesus Manuel Alonso Escuris, natural da Província da Corunha, na Espanha.

Art. 2.º O título ora outorgado será entregue em sessão solene no Legislativo Estadual, em data a ser designada pela Presidência da Casa Legislativa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.093, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: De Assis Diniz)

FICA DECLARADA DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ – EXPOECE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Relevante Interesse Cultural Imaterial do Estado do Ceará a Exposição Agropecuária e Industrial do Estado do Ceará – Expoece.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.094, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Missias Dias)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O EVENTO MISS GAY CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o evento Miss Gay Ceará.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, o Miss Gay Ceará passa a constar anualmente como evento oficial no último domingo de janeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.095, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Fernando Santana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FUNDAÇÃO CARIRI – FUNCAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CRATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cariri – Funcar, sociedade civil, sem fins lucrativos, sob CNPJ n.º 19.345.978/0001-13, com sede e foro no Município do Crato.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.096, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Gabriella Aguiar)

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RETINOPATIA DIABÉTICA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente na 2.ª quinzena do mês de novembro, em todo o Estado do Ceará.

Art. 2.º A Semana de Conscientização sobre Retinopatia Diabética tem como objetivos:

I – promover campanhas educativas sobre a retinopatia diabética, abordando seus sintomas, causas, formas de prevenção e tratamentos disponíveis;

II – estimular a realização de exames oftalmológicos preventivos para a detecção precoce da retinopatia diabética, especialmente entre os portadores de diabetes;

III – sensibilizar a população sobre a importância do controle adequado da diabetes para a prevenção da retinopatia diabética;

IV – divulgar informações sobre os direitos das pessoas com deficiência visual, incluindo a causada pela retinopatia diabética;

V – incentivar a formação e a capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento da retinopatia diabética.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



LEI N°19.097, de 09 de dezembro de 2024.
(Autoria: João Jaime)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA ELIS TREIDLER ÖBERG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Almirante-de-Esquadra Elis Treidler Öberg, natural da cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.098, de 09 de dezembro de 2024.
(Autoria: Fernando Santana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O R4 ESPORTE CLUBE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública Estadual o R4 Esporte Clube, associação de prática desportiva de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 49.465.464/0001-62, com sede e foro no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.099, de 09 de dezembro de 2024.
(Autoria: De Assis Diniz)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O ESPETÁCULO BÍBLICO PAIXÃO DE CRISTO, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado Ceará, o Espetáculo Bíblico Paixão de Cristo, realizado anualmente no Município de Jaguaretama.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.100, de 09 de dezembro de 2024.
(Autoria: Fernando Santana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO SÍTIO LAGINHA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública estadual a Associação São Sebastião do Sítio Laginha, sociedade civil, sem fins lucrativos, sob CNPJ n.º 03.220.283/0001-75, com sede e foro no Município de Jardim.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.101, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Leonardo Pinheiro)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO(A) MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do(a) Médico(a) Cardiologista, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de fevereiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.102, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Marta Gonçalves)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS OCULARES RARAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o dia 9 de julho como o Dia Estadual de Conscientização sobre as Doenças Oculares Raras.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, consideram-se doenças oculares raras aquelas que têm uma incidência inferior a 65 (sessenta e cinco) casos a cada grupo de 100.000 (cem mil) habitantes, que provocam baixa visão ou cegueira, podendo apresentar as causas:

I – alterações no DNA nuclear ou mitocondrial das células humanas;

II – auto imunológicas;

III – infecções;

IV – neoplasias malignas.

Art. 3.º São objetivos do Dia Estadual de Conscientização sobre as doenças oculares raras:

I – estimular a criação de políticas públicas voltadas para as pessoas acometidas por doença ocular rara;

II – estimular meios de facilitação ao diagnóstico e diagnóstico precoce das doenças oculares raras e a criação de protocolos de segurança para a identificação das doenças oculares raras;

III – estimular a divulgação de informações sobre as doenças oculares raras e os direitos das pessoas acometidas por essas enfermidades;

IV – estimular a pesquisa em universidades e centros de pesquisas para o avanço dos estudos sobre as doenças oculares raras;

V – estimular a rede educacional à educação inclusiva;

VI – difundir informações sobre os meios de acessibilidade para pessoas com doenças oculares raras;

VII – combater o capacitismo;

VIII – empoderar e visibilizar as pessoas com doenças oculares raras para a inclusão em todas as atividades da vida social.

Art. 4.º As doenças oculares raras podem ser classificadas em 2 (dois) grupos:

I – as que atingem o nervo óptico ou neuropatias ópticas hereditárias;

II – as que atingem as diferentes partes dos olhos.

§ 1.º São algumas neuropatias ópticas hereditárias:



I – neuropatia Óptica Hereditária de Leber – LHON;

II – atrofia Óptica Dominante – ADOA;

III – atrofia Óptica Autossômica Recessiva;

IV – síndrome de Wolfram.

§ 2.º São algumas doenças genéticas que atingem os olhos:

I – retinose Pigmentar;

II – amaurose Congênita de Leber;

III – síndrome de Usher;

IV – doença de Stargardt;

V – distrofia da Córnea;

VI – distrofia de Cones-Bastonetas.

Art. 5.º A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.103, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Jô Farias)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa de São João Batista, realizada anualmente no mês de junho no Município de Horizonte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.104, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Jô Farias)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE PACAJUS E PENTECOSTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada anualmente entre o final do mês de novembro e o início de dezembro nos Municípios de Pacajus e Pentecoste.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.105, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Stuart Castro)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O FESTEJO DO JUAFORRÓ, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Festejo do Juaforró, realizado no Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.106, de 09 de dezembro de 2024.

(Autoria: Leonardo Pinheiro)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Boca, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de novembro.

Art. 2.º O Dia Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Boca tem como objetivos:

I – desenvolver e campanhas de conscientização periódicas, focadas nos principais fatores de risco como tabagismo, consumo de álcool, má higiene bucal e exposição excessiva ao sol;

II – incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas metodologias de prevenção e tratamento do câncer de boca, por meio de parcerias com universidades e instituições de pesquisa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº340, de 09 de dezembro de 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.7.º.....

.....

I – 5 (cinco) representantes do Estado, sendo:

.....

c) (Revogado)

§ 4.º A Procuradoria-Geral do Estado prestará ao CEEPS o assessoramento jurídico que se faça necessário ao desempenho de suas funções.

.....

Art. 10.....



§ 3.º Observado o disposto nos incisos I a IV deste artigo, a designação dos dirigentes, do responsável pela gestão dos recursos previdenciários e dos membros do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social atenderá também à exigência de certificação profissional, conforme termos e condições previstos na legislação federal aplicável.

§ 4.º A Cearaprev adotará as providências necessárias para cumprimento do disposto no § 3.º deste artigo, inclusive quanto à capacitação e ao custeio das despesas correspondentes, atendidos os requisitos legais.” (NR)

Art. 2.º Fica revogada a alínea “c” do inciso I do § 1.º do art. 7.º da Lei Complementar n.º 184, de 21 de novembro de 2018.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO N°36.335, de 06 de dezembro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alíneas h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO as diretrizes da política habitacional do Estado do Ceará, em consonância com a implantação do Projeto de urbanização dos afluentes do Rio Maranguapinho; CONSIDERANDO que a área atenderá à população de baixa renda que se encontra em situação de vulnerabilidade social, ofertando domicílio adequado, dotado de toda infraestrutura básica; CONSIDERANDO que a área promoverá a inclusão social das famílias beneficiadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e condições necessárias à sobrevivência. DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 11.863,95 m², no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de residencial que atenderá às famílias residentes nas áreas adjacentes aos afluentes do Rio Maranguapinho, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.335, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Do ponto P-1, de coordenadas XE 544.428,242 e YN 9.586.682,015, segue no azimute 171°26'57'', no sentido SUL por uma distância de 149,37 m até encontrar o ponto P-2, do ponto P-2, de coordenadas XE 544.450,451 e YN 9.586.534,305, segue no azimute 262°01'35'', no sentido OESTE por uma distância de 79,35 m até encontrar o ponto P-3, do ponto P-3, de coordenadas XE 544.371,870 e YN 9.586.523,298, segue no azimute 311°02'06'', no sentido NOROESTE por uma distância de 7,55 m até encontrar o ponto P-4, do ponto P-4, de coordenadas XE 544.366,177 e YN 9.586.528,254, segue no azimute 356°15'05'', no sentido NORTE por uma distância de 68,16 m até encontrar o ponto P-5, do ponto P-5, de coordenadas XE 544.361,721 e YN 9.586.596,262, segue no azimute 352°40'30'', no sentido NORTE por uma distância de 74,76 m até encontrar o ponto P-6, do ponto P-6, de coordenadas XE 544.352,190 e YN 9.586.670,408, segue no azimute 37°04'37'', no sentido NORDESTE por uma distância de 0,70 m até encontrar o ponto P-7, do ponto P-7, de coordenadas XE 544.352,611 e YN 9.586.670,966, segue no azimute 81°41'18'', no sentido LESTE por uma distância de 76,43 m até encontrar o ponto P-1, perfazendo uma área total de 11.863,95 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM.

CONFRONTAÇÕES GENÉRICAS

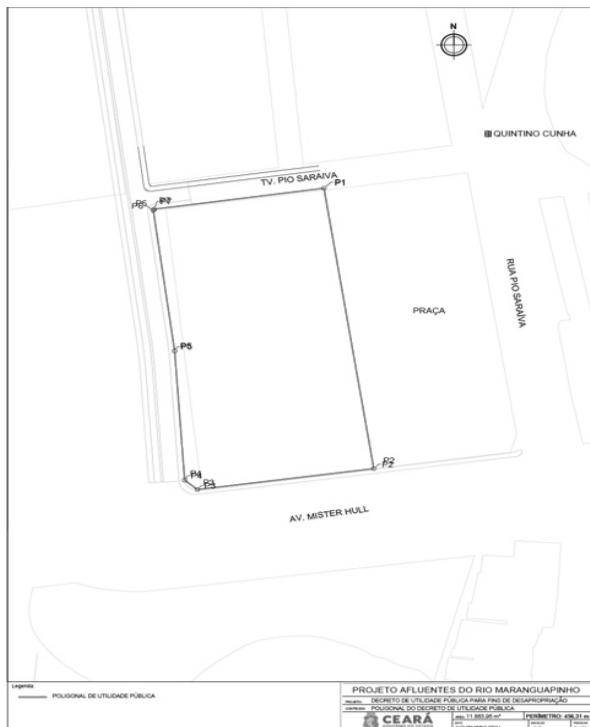
AO OESTE: com a Rua Pedro Antônio

AO SUL: com a Av. Mister Hull

AO LESTE: com a Rua Pio Saraiva

AO NORTE: com a Tv. Pio Saraiva

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.335, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



*** *** ***



DECRETO N°36.336, de 06 de dezembro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que as infraestruturas de transportes – Rodovias e Ferrovias são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, sendo a cooperação entre os entes Estaduais e Federais fundamentais para se alcançar uma solução de transporte mais completa e abrangente, com redução de custos logísticos e de impactos ambientais; CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO a necessidade implantação de variante da faixa de domínio de rodovias estaduais para a viabilização da Ferrovia Transnordestina; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-266, no Trecho: Entr. BR-122(B)/ CE-153(B)/ CE-368(B) (Banabuiú) - Entr.CE-473 (Quixeramobim), no Município de Quixeramobim, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 11.103,99 m², situados no Município de Quixeramobim/CE conforme previsto nos Anexos I a III deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à ampliação da faixa de domínio da Rodovia CE-266, no Trecho: Entr. BR-122(B)/ CE-153(B)/ CE-368(B) (Banabuiú) - Entr.CE-473 (Quixeramobim) para execução de cruzamento rodoferroviário no km 281+407 da Ferrovia Transnordestina com a referida rodovia, no Município de Quixeramobim/CE.

Art.2º Caberá à Transnordestina Logística S.A. proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações, conforme Convênio nº 01/2023 celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP e a Transnordestina Logística S.A. com interveniência da Procuradoria-Geral do Estado – PGE (nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006), de acordo com a Lei Estadual nº 18.335, de 30 de março de 2023.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Transnordestina Logística S.A.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.336, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

MEMORIAL DESCRIPTIVO – POLIGONAL 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 471.273,7707 e Norte 9.424.806,4571, deste, segue com azimute de 138°37'32" e distância de 7,27 m, Vértice P-02 com coordenadas Leste 471.278,5770 e Norte 9.424.801,0005, deste, segue com azimute de 134°49'06" e distância de 10,00 m, Vértice P-03 com coordenadas Leste 471.285,6687 e Norte 9.424.793,9536, deste, segue com azimute de 130°24'41" e distância de 10,00 m, Vértice P-04 com coordenadas Leste 471.293,2809 e Norte 9.424.787,4725, deste, segue com azimute de 126°00'13" e distância de 10,00 m, Vértice P-05 com coordenadas Leste 471.301,3687 e Norte 9.424.781,5956, deste, segue com azimute de 121°35'48" e distância de 10,00 m, Vértice P-06 com coordenadas Leste 471.309,8842 e Norte 9.424.776,3575, deste, segue com azimute de 117°11'20" e distância de 10,00 m, Vértice P-07 com coordenadas Leste 471.318,7770 e Norte 9.424.771,7894, deste, segue com azimute de 112°46'55" e distância de 10,00 m, Vértice P-08 com coordenadas Leste 471.327,9946 e Norte 9.424.767,9181, deste, segue com azimute de 110°34'41" e distância de 47,09 m, Vértice P-09 com coordenadas Leste 471.372,0830 e Norte 9.424.751,3656, deste, segue com azimute de 230°00'38" e distância de 45,93 m, Vértice P-10 com coordenadas Leste 471.336,8949 e Norte 9.424.721,8504, deste, segue com azimute de 290°34'41" e distância de 24,52 m, Vértice P-11 com coordenadas Leste 471.313,9353 e Norte 9.424.730,4703, deste, segue com azimute de 292°15'48" e distância de 10,00 m, Vértice P-12 com coordenadas Leste 471.304,6821 e Norte 9.424.734,2584, deste, segue com azimute de 295°38'00" e distância de 10,00 m, Vértice P-13 com coordenadas Leste 471.295,6676 e Norte 9.424.738,5839, deste, segue com azimute de 299°00'14" e distância de 10,00 m, Vértice P-14 com coordenadas Leste 471.286,9230 e Norte 9.424.743,4319, deste, segue com azimute de 302°22'29" e distância de 10,00 m, Vértice P-15 com coordenadas Leste 471.278,4785 e Norte 9.424.748,7857, deste, segue com azimute de 305°44'39" e distância de 10,00 m, Vértice P-16 com coordenadas Leste 471.270,3634 e Norte 9.424.754,6265, deste, segue com azimute de 309°06'54" e distância de 10,00 m, Vértice P-17 com coordenadas Leste 471.262,6057 e Norte 9.424.760,9344, deste, segue com azimute de 312°29'09" e distância de 10,00 m, Vértice P-18 com coordenadas Leste 471.255,2323 e Norte 9.424.767,6875, deste, segue com azimute de 315°51'19" e distância de 10,00 m, Vértice P-19 com coordenadas Leste 471.248,2686 e Norte 9.424.774,8623, deste, segue com azimute de 318°53'03" e distância de 7,97 m, Vértice P-20 com coordenadas Leste 471.243,0270 e Norte 9.424.780,8675, deste, segue com azimute de 320°13'39" e distância de 33,41 m, Vértice P-21 com coordenadas Leste 471.221,6501 e Norte 9.424.806,5499, deste, segue com azimute de 50°13'39" e distância de 40,00 m, Vértice P-22 com coordenadas Leste 471.252,3938 e Norte 9.424.832,1395, deste, segue com azimute de 140°13'39" e distância de 33,41 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 471.273,7707 e Norte 9.424.806,4571, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 5.873,76 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

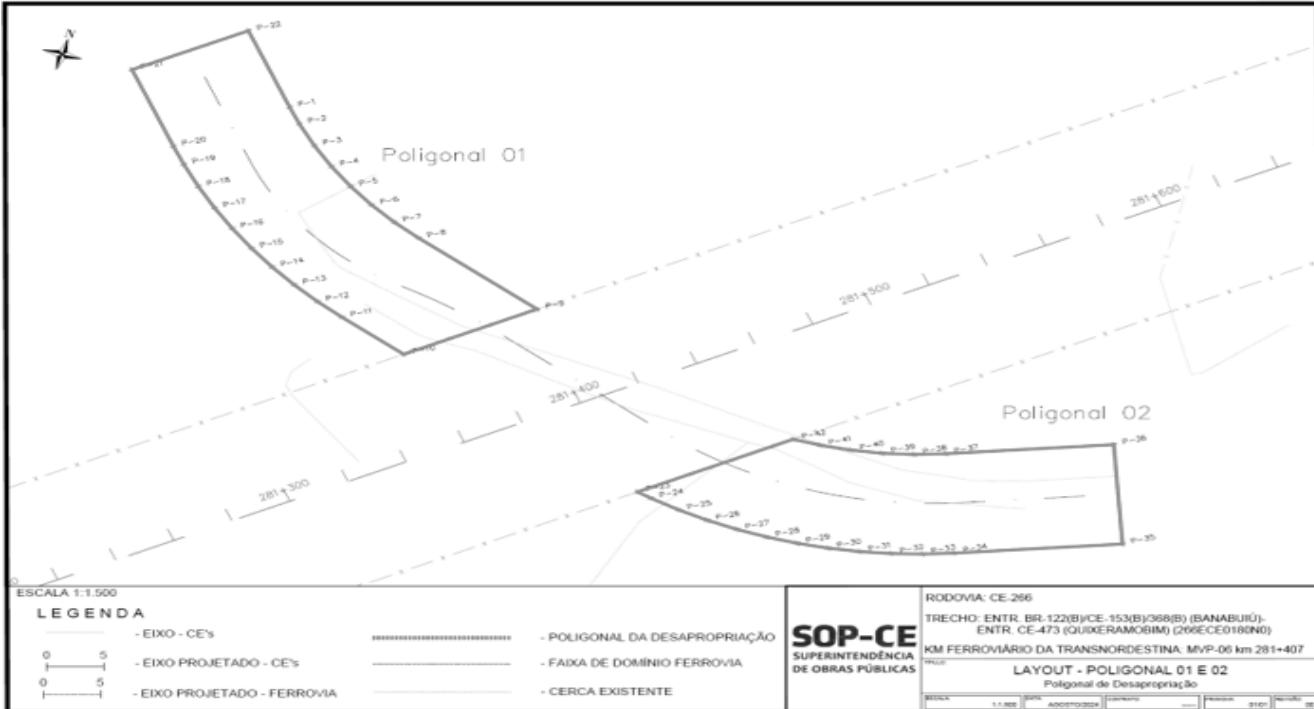
ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.336, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO – POLIGONAL 02

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-23 com coordenadas Leste 471.423,6810 e Norte 9.424.690,2283, deste, segue com azimute de 103°51'37" e distância de 4,87 m, Vértice P-24 com coordenadas Leste 471.428,4074 e Norte 9.424.689,0621, deste, segue com azimute de 101°21'18" e distância de 10,00 m, Vértice P-25 com coordenadas Leste 471.438,2102 e Norte 9.424.687,0935, deste, segue com azimute de 97°59'07" e distância de 10,00 m, Vértice P-26 com coordenadas Leste 471.448,1118 e Norte 9.424.685,7045, deste, segue com azimute de 94°36'52" e distância de 10,00 m, Vértice P-27 com coordenadas Leste 471.458,0780 e Norte 9.424.684,9001, deste, segue com azimute de 91°14'39" e distância de 10,00 m, Vértice P-28 com coordenadas Leste 471.468,0742 e Norte 9.424.684,6830, deste, segue com azimute de 87°52'27" e distância de 10,00 m, Vértice P-29 com coordenadas Leste 471.478,0658 e Norte 9.424.685,0539, deste, segue com azimute de 84°30'13" e distância de 10,00 m, Vértice P-30 com coordenadas Leste 471.488,0184 e Norte 9.424.686,0116, deste, segue com azimute de 81°08'01" e distância de 10,00 m, Vértice P-31 com coordenadas Leste 471.497,8975 e Norte 9.424.687,5527, deste, segue com azimute de 77°45'48" e distância de 10,00 m, Vértice P-32 com coordenadas Leste 471.507,6689 e Norte 9.424.689,6719, deste, segue com azimute de 74°23'33" e distância de 10,00 m, Vértice P-33 com coordenadas Leste 471.517,2988 e Norte 9.424.692,3620, deste, segue com azimute de 71°01'21" e distância de 10,00 m, Vértice P-34 com coordenadas Leste 471.526,7539 e Norte 9.424.695,6135, deste, segue com azimute de 69°20'13" e distância de 53,29 m, Vértice P-35 com coordenadas Leste 471.576,6153 e Norte 9.424.714,4177, deste, segue com azimute de 339°20'13" e distância de 40,00 m, Vértice P-36 com coordenadas Leste 471.562,5005 e Norte 9.424.751,8446, deste, segue com azimute de 249°20'13" e distância de 53,29 m, Vértice P-37 com coordenadas Leste 471.512,6391 e Norte 9.424.733,0404, deste, segue com azimute de 251°32'27" e distância de 10,00 m, Vértice P-38 com coordenadas Leste 471.503,1560 e Norte 9.424.729,8749, deste, segue com azimute de 255°56'53" e distância de 10,00 m, Vértice P-39 com coordenadas Leste 471.493,4576 e Norte 9.424.727,4475, deste, segue com azimute de 260°21'20" e distância de 10,00 m, Vértice P-40 com coordenadas Leste 471.483,6014 e Norte 9.424.725,7726, deste, segue com azimute de 264°45'47" e distância de 10,00 m, Vértice P-41 com coordenadas Leste 471.473,6456 e Norte 9.424.724,8601, deste, segue com azimute de 268°55'24" e distância de 8,88 m, Vértice P-42 com coordenadas Leste 471.464,7703 e Norte 9.424.724,6933, deste, segue com azimute de 230°00'38" e distância de 53,63 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 471.423,6810 e Norte 9.424.690,2283, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 5.230,23 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.336, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



**** * * * *
DECRETO Nº36.337, de 06 de dezembro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA, CAUCAIA, EUSÉBIO, ITAITINGA, MARACANAÚ E PACATUBA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a CE-010 (Anel Rodoviário), no Trecho Entr. CE-040 – Entr. BR-116 – Entr. CE-060 – Entr. CE-421 – Entr. CE-062 – Entr. CE-065, Entr. BR-222 – Entr. acesso leste Caucaia, nos Municípios de Fortaleza, Caucaia, Eusébio, Itaitinga, Maracanaú e Pacatuba, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado do Ceará. DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 32,3 km de extensão e a área total de 252,11 ha, situados nos Municípios de Fortaleza, Caucaia, Eusébio, Itaitinga, Maracanaú e Pacatuba/CE, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-010 (Anel Rodoviário), no Trecho Entr. CE-040 – Entr. BR-116 – Entr. CE-060 – Entr. CE-421 – Entr. CE-062 – Entr. CE-065, Entr. BR-222 – Entr. acesso leste Caucaia, nos municípios de Fortaleza, Caucaia, Eusébio, Itaitinga, Maracanaú e Pacatuba/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.337, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 559.119,67 e Norte 9.573.104,33, deste, segue com azimute de 244°54'58" e distância de 9,69 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 559.110,90 e Norte 9.573.100,22, deste, segue com azimute de 248°05'59" e distância de 13,66 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 559.098,23 e Norte 9.573.095,13, deste, segue com azimute de 241°30'09" e distância de 3,63 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 559.095,04 e Norte 9.573.093,40, deste, segue com azimute de 234°31'56" e distância de 9,54 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 559.087,27 e Norte 9.573.087,86, deste, segue com azimute de 242°15'39" e distância de 5,23 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 559.082,65 e Norte 9.573.085,43, deste, segue com azimute de 240°36'39" e distância de 10,07 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 559.073,87 e Norte 9.573.080,49, deste, segue com azimute de 246°56'25" e distância de 5,14 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 559.069,14 e Norte 9.573.078,48, deste, segue com azimute de 250°54'25" e distância de 4,90 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 559.064,51 e Norte 9.573.076,87, deste, segue com azimute de 246°50'41" e distância de 9,59 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 559.055,70 e Norte 9.573.073,10, deste, segue com azimute de 237°04'17" e distância de 29,56 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 559.030,89 e Norte 9.573.057,04, deste, segue com azimute de 234°52'10" e distância de 13,26 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 559.020,04 e Norte 9.573.049,40, deste, segue com azimute de 226°06'01" e distância de 13,27 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 559.010,48 e Norte 9.573.040,20, deste, segue com azimute de 218°48'32" e distância de 13,15 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 559.002,23 e Norte 9.573.029,95, deste, segue com azimute de 212°59'51" e distância de 13,14 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 558.995,08 e Norte 9.573.018,94, deste, segue com azimute de 206°38'05" e distância de 12,89 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 558.989,30 e Norte 9.573.007,41, deste, segue com azimute de 199°50'56" e distância de 13,07 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 558.984,86 e Norte 9.572.995,11, deste, segue com azimute de 193°39'21" e distância de 13,05 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 558.981,78 e Norte 9.572.982,43, deste, segue com azimute de 190°29'10" e distância de 22,88 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 558.977,62 e Norte 9.572.959,93, deste, segue com azimute de 187°41'06" e distância de 44,77 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 558.971,63 e Norte 9.572.915,57, deste, segue com azimute de 185°32'46" e distância de 45,54 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 558.967,23 e Norte 9.572.870,24, deste, segue com azimute de 182°50'25" e distância de 103,85 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 558.962,08 e Norte 9.572.766,52, deste, segue com azimute de 269°16'36" e distância de 82,74 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 558.879,35 e Norte 9.572.765,47, deste, segue com azimute de 338°32'55" e distância de 28,40 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 558.868,96 e Norte 9.572.791,91, deste, segue com azimute de 343°09'56" e distância de 28,40 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 558.860,74 e Norte 9.572.819,10, deste, segue com azimute de 341°49'03" e distância de 12,71 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 558.856,77 e Norte 9.572.831,18, deste, segue com azimute de 334°36'54" e distância de 12,71 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 558.851,32 e Norte 9.572.842,66, deste, segue com azimute de 327°31'46" e distância de 12,30 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 558.844,72 e Norte 9.572.853,04, deste, segue com azimute de 315°44'35" e distância de 13,37 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 558.835,38 e Norte 9.572.862,62, deste, segue com azimute de 311°33'29" e distância de 5,26 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 558.831,45 e Norte 9.572.866,11, deste, segue com azimute de 307°49'00" e distância de 5,25 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 558.827,30 e



Norte 9.572.869,33, deste, segue com azimute de 303°41'12" e distância de 5,24 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 558.822,94 e Norte 9.572.872,23, deste, segue com azimute de 301°15'15" e distância de 5,24 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 558.818,46 e Norte 9.572.874,95, deste, segue com azimute de 298°57'20" e distância de 5,25 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 558.813,86 e Norte 9.572.877,50, deste, segue com azimute de 296°10'41" e distância de 5,25 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 558.809,15 e Norte 9.572.879,81, deste, segue com azimute de 290°36'26" e distância de 5,25 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 558.804,33 e Norte 9.572.881,90, deste, segue com azimute de 287°33'49" e distância de 5,26 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 558.799,42 e Norte 9.572.883,75, deste, segue com azimute de 283°43'40" e distância de 5,25 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 558.794,40 e Norte 9.572.885,33, deste, segue com azimute de 280°38'22" e distância de 5,25 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 558.784,15 e Norte 9.572.886,58, deste, segue com azimute de 277°37'58" e distância de 5,25 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 558.778,94 e Norte 9.572.888,24, deste, segue com azimute de 273°13'56" e distância de 10,48 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 558.758,01 e Norte 9.572.888,84, deste, segue com azimute de 270°13'02" e distância de 10,47 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 558.758,01 e Norte 9.572.888,88, deste, segue com azimute de 239°06'42" e distância de 804,90 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 558.067,27 e Norte 9.572.475,66, deste, segue com azimute de 149°26'04" e distância de 5,00 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 558.069,81 e Norte 9.572.471,36, deste, segue com azimute de 239°00'10" e distância de 200,78 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 557.897,71 e Norte 9.572.367,96, deste, segue com azimute de 328°57'31" e distância de 10,00 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 557.892,55 e Norte 9.572.376,53, deste, segue com azimute de 239°13'53" e distância de 134,39 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 557.777,08 e Norte 9.572.307,78, deste, segue com azimute de 329°04'20" e distância de 10,00 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 557.771,94 e Norte 9.572.316,36, deste, segue com azimute de 239°07'28" e distância de 570,10 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 557.282,63 e Norte 9.572.023,80, deste, segue com azimute de 239°06'18" e distância de 70,30 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 557.222,31 e Norte 9.571.987,70, deste, segue com azimute de 239°41'39" e distância de 70,30 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 557.161,61 e Norte 9.571.952,22, deste, segue com azimute de 242°49'25" e distância de 70,50 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 557.098,90 e Norte 9.571.920,03, deste, segue com azimute de 246°19'10" e distância de 70,51 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 557.034,32 e Norte 9.571.891,70, deste, segue com azimute de 158°19'12" e distância de 8,00 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 557.037,28 e Norte 9.571.884,27, deste, segue com azimute de 249°27'06" e distância de 61,33 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 556.979,84 e Norte 9.571.862,74, deste, segue com azimute de 252°27'25" e distância de 60,89 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 556.921,79 e Norte 9.571.844,39, deste, segue com azimute de 255°24'01" e distância de 60,71 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 556.863,04 e Norte 9.571.829,09, deste, segue com azimute de 258°12'33" e distância de 60,70 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 556.803,62 e Norte 9.571.816,68, deste, segue com azimute de 261°16'10" e distância de 60,86 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 556.743,47 e Norte 9.571.807,45, deste, segue com azimute de 264°23'40" e distância de 60,83 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 556.682,93 e Norte 9.571.801,50, deste, segue com azimute de 266°45'44" e distância de 60,93 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 556.622,10 e Norte 9.571.798,06, deste, segue com azimute de 269°41'32" e distância de 61,55 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 556.560,55 e Norte 9.571.797,73, deste, segue com azimute de 1°12'30" e distância de 8,00 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 556.560,72 e Norte 9.571.805,73, deste, segue com azimute de 273°45'03" e distância de 60,07 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 556.500,78 e Norte 9.571.809,66, deste, segue com azimute de 275°25'28" e distância de 60,07 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 556.440,98 e Norte 9.571.815,34, deste, segue com azimute de 278°40'35" e distância de 60,43 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 556.381,24 e Norte 9.571.824,45, deste, segue com azimute de 282°11'45" e distância de 59,89 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 556.322,70 e Norte 9.571.837,11, deste, segue com azimute de 285°01'25" e distância de 75,18 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 556.250,09 e Norte 9.571.856,59, deste, segue com azimute de 287°43'04" e distância de 273,46 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 555.989,61 e Norte 9.571.939,81, deste, segue com azimute de 289°31'11" e distância de 68,68 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 555.924,87 e Norte 9.571.962,76, deste, segue com azimute de 285°22'54" e distância de 562,93 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 555.382,11 e Norte 9.572.112,08, deste, segue com azimute de 283°33'35" e distância de 124,08 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 555.261,49 e Norte 9.572.141,17, deste, segue com azimute de 286°07'55" e distância de 173,34 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 555.094,98 e Norte 9.572.189,33, deste, segue com azimute de 285°58'19" e distância de 110,73 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 554.988,52 e Norte 9.572.219,80, deste, segue com azimute de 285°18'36" e distância de 65,77 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 554.925,08 e Norte 9.572.237,17, deste, segue com azimute de 146°43'26" e distância de 8,31 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 554.929,64 e Norte 9.572.230,22, deste, segue com azimute de 151°00'33" e distância de 16,88 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 554.937,82 e Norte 9.572.215,45, deste, segue com azimute de 155°32'45" e distância de 16,85 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 554.944,80 e Norte 9.572.200,11, deste, segue com azimute de 159°52'40" e distância de 16,85 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 554.950,60 e Norte 9.572.184,29, deste, segue com azimute de 164°22'50" e distância de 17,06 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 554.955,19 e Norte 9.572.167,86, deste, segue com azimute de 167°33'33" e distância de 8,25 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 554.956,97 e Norte 9.572.159,81, deste, segue com azimute de 162°24'23" e distância de 23,51 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 554.963,61 e Norte 9.572.182,36, deste, segue com azimute de 105°29'56" e distância de 13,30 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 554.976,43 e Norte 9.572.178,81, deste, segue com azimute de 199°03'36" e distância de 38,49 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 554.963,86 e Norte 9.572.142,42, deste, segue com azimute de 195°35'41" e distância de 26,67 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 554.956,69 e Norte 9.572.116,73, deste, segue com azimute de 196°17'31" e distância de 68,04 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 554.937,60 e Norte 9.572.051,43, deste, segue com azimute de 105°46'51" e distância de 7,39 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 554.944,71 e Norte 9.572.049,42, deste, segue com azimute de 196°03'27" e distância de 9,45 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 554.942,10 e Norte 9.572.040,33, deste, segue com azimute de 286°03'27" e distância de 6,09 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 554.936,25 e Norte 9.572.042,01, deste, segue com azimute de 195°31'15" e distância de 92,02 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 554.911,62 e Norte 9.571.953,35, deste, segue com azimute de 105°41'21" e distância de 4,35 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 554.915,81 e Norte 9.571.952,17, deste, segue com azimute de 195°31'16" e distância de 8,84 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 554.913,45 e Norte 9.571.943,66, deste, segue com azimute de 286°28'42" e distância de 4,35 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 554.909,27 e Norte 9.571.944,89, deste, segue com azimute de 195°31'15" e distância de 45,74 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 554.897,04 e Norte 9.571.900,82, deste, segue com azimute de 195°27'14" e distância de 11,52 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 554.893,97 e Norte 9.571.889,72, deste, segue com azimute de 195°06'57" e distância de 11,52 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 554.890,96 e Norte 9.571.878,60, deste, segue com azimute de 194°27'15" e distância de 11,52 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 554.888,09 e Norte 9.571.867,44, deste, segue com azimute de 193°24'05" e distância de 11,52 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 554.885,42 e Norte 9.571.856,23, deste, segue com azimute de 106°46'27" e distância de 5,09 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 554.890,29 e Norte 9.571.854,76, deste, segue com azimute de 196°46'38" e distância de 8,55 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 554.887,82 e Norte 9.571.846,58, deste, segue com azimute de 190°08'53" e distância de 21,43 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 554.884,05 e Norte 9.571.825,48, deste, segue com azimute de 187°38'14" e distância de 21,43 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 554.881,20 e Norte 9.571.804,24, deste, segue com azimute de 184°38'21" e distância de 21,44 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 554.879,46 e Norte 9.571.782,87, deste, segue com azimute de 181°51'51" e distância de 21,44 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 554.878,77 e Norte 9.571.761,45, deste, segue com azimute de 178°58'37" e distância de 21,38 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 554.879,15 e Norte 9.571.740,07, deste, segue com azimute de 176°16'28" e distância de 21,38 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 554.880,54 e Norte 9.571.718,73, deste, segue com azimute de 173°29'23" e distância de 21,40 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 554.882,96 e Norte 9.571.697,46, deste, segue com azimute de 168°59'09" e distância de 21,44 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 554.887,06 e Norte 9.571.676,41, deste, segue com azimute de 169°02'09" e distância de 25,06 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 554.891,83 e Norte 9.571.651,81, deste, segue com azimute de 164°25'41" e distância de 25,03 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 554.898,55 e Norte 9.571.627,70, deste, segue com azimute de 151°12'30" e distância de 30,06 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 554.913,03 e Norte 9.571.601,36, deste, segue com azimute de 155°57'52" e distância de 35,73 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 554.927,58 e Norte 9.571.568,72, deste, segue com azimute de 154°44'03" e distância de 35,73 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 554.942,83 e Norte 9.571.536,42, deste, segue com azimute de 154°37'11" e distância de 159,23 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 555.011,08 e Norte 9.571.392,55, deste, segue com azimute de 150°00'00" e distância de 26,97 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 555.024,56 e Norte 9.571.369,20, deste, segue com azimute de 141°45'24" e distância de 26,91 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 555.041,21 e Norte 9.571.348,07, deste, segue com azimute de 134°09'51" e distância de 27,00 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 555.060,59 e Norte 9.571.329,26, deste, segue com azimute de 125°06'35" e distância de 27,00 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 555.082,67 e Norte 9.571.313,73, deste, segue com azimute de 121°59'16" e distância de 146,33 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 555.206,78 e Norte 9.571.236,21, deste, segue com azimute de 118°13'37" e distância de 51,81 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 555.252,43 e Norte 9.571.211,71, este, segue com azimute de 116°31'14" e distância de 11,27 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 555.262,51 e Norte 9.571.206,68, este, segue com azimute de 115°40'06" e distância de 12,46 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 555.273,74 e Norte 9.571.201,28, este, segue com azimute de 119°09'02" e distância de 12,45 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 555.284,61 e Norte 9.571.195,22, este, segue com azimute de 120°53'48" e distância de 30,25 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 555.310,57 e Norte 9.571.179,68, este, segue com azimute de 123°00'19" e distância de 15,44 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 555.323,52 e Norte 9.571.171,27, este, segue com azimute de 126°34'32" e distância de 15,59 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 555.336,04 e Norte 9.571.161,98, este, segue com azimute de 131°01'12" e distância de 15,27 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 555.347,56 e Norte 9.571.151,96, este, segue com azimute de 132°31'32" e distância de 15,06 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 555.358,65 e Norte 9.571.141,78, este, segue



com azimute de 141°53'30" e distância de 14,22 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 555.367,43 e Norte 9.571.130,59, deste, segue com azimute de 142°17'11" e distância de 11,06 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 555.374,20 e Norte 9.571.121,84, deste, segue com azimute de 145°14'26" e distância de 12,45 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 555.381,30 e Norte 9.571.111,61, deste, segue com azimute de 148°14'05" e distância de 12,45 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 555.387,85 e Norte 9.571.101,03, deste, segue com azimute de 161°47'17" e distância de 11,95 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 555.391,58 e Norte 9.571.089,69, deste, segue com azimute de 155°55'44" e distância de 25,85 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 555.402,13 e Norte 9.571.066,08, deste, segue com azimute de 190°29'43" e distância de 75,76 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 555.388,33 e Norte 9.570.991,58, deste, segue com azimute de 352°52'36" e distância de 24,23 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 555.385,32 e Norte 9.571.015,62, deste, segue com azimute de 351°12'56" e distância de 8,54 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 555.384,02 e Norte 9.571.024,06, deste, segue com azimute de 348°36'16" e distância de 8,53 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 555.382,33 e Norte 9.571.032,43, deste, segue com azimute de 337°42'28" e distância de 31,78 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 555.370,27 e Norte 9.571.061,84, deste, segue com azimute de 335°34'01" e distância de 14,97 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 555.364,08 e Norte 9.571.075,47, deste, segue com azimute de 330°57'37" e distância de 14,99 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 555.356,80 e Norte 9.571.088,58, deste, segue com azimute de 324°02'07" e distância de 30,00 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 555.339,19 e Norte 9.571.112,86, deste, segue com azimute de 317°06'24" e distância de 15,01 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 555.328,97 e Norte 9.571.123,86, este, segue com azimute de 312°29'14" e distância de 15,01 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 555.317,90 e Norte 9.571.133,99, este, segue com azimute de 307°52'22" e distância de 14,99 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 555.306,06 e Norte 9.571.143,20, este, segue com azimute de 303°16'27" e distância de 14,97 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 555.293,55 e Norte 9.571.151,41, este, segue com azimute de 300°53'47" e distância de 128,65 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 555.183,15 e Norte 9.571.217,47, este, segue com azimute de 298°06'23" e distância de 49,82 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 555.139,20 e Norte 9.571.240,95, este, segue com azimute de 299°00'38" e distância de 78,24 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 555.070,78 e Norte 9.571.278,89, este, segue com azimute de 306°00'15" e distância de 50,80 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 555.029,69 e Norte 9.571.308,75, este, segue com azimute de 307°36'27" e distância de 17,12 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 555.016,13 e Norte 9.571.319,20, este, segue com azimute de 311°38'34" e distância de 8,57 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 555.009,72 e Norte 9.571.324,89, este, segue com azimute de 314°40'58" e distância de 8,57 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 555.003,63 e Norte 9.571.330,91, este, segue com azimute de 317°43'25" e distância de 8,57 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 554.997,87 e Norte 9.571.337,26, este, segue com azimute de 320°45'50" e distância de 8,57 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 554.992,45 e Norte 9.571.343,89, este, segue com azimute de 323°48'18" e distância de 8,57 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 554.987,39 e Norte 9.571.350,81, este, segue com azimute de 326°50'43" e distância de 8,57 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 554.982,70 e Norte 9.571.357,98, este, segue com azimute de 329°44'02" e distância de 16,74 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 554.974,26 e Norte 9.571.372,44, este, segue com azimute de 331°42'33" e distância de 16,75 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 554.966,33 e Norte 9.571.387,19, este, segue com azimute de 336°05'04" e distância de 16,77 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 554.959,53 e Norte 9.571.402,52, este, segue com azimute de 340°37'21" e distância de 16,76 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 554.953,96 e Norte 9.571.418,33, este, segue com azimute de 342°42'05" e distância de 55,61 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 554.937,43 e Norte 9.571.471,43, este, segue com azimute de 334°47'34" e distância de 86,65 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 554.900,52 e Norte 9.571.549,83, este, segue com azimute de 340°03'32" e distância de 67,07 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 554.877,65 e Norte 9.571.612,88, este, segue com azimute de 337°47'53" e distância de 17,27 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 554.871,12 e Norte 9.571.628,86, este, segue com azimute de 341°34'41" e distância de 17,26 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 554.865,67 e Norte 9.571.645,24, este, segue com azimute de 345°21'28" e distância de 17,27 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 554.861,30 e Norte 9.571.661,95, este, segue com azimute de 349°00'59" e distância de 17,28 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 554.858,01 e Norte 9.571.678,91, este, segue com azimute de 351°21'30" e distância de 17,19 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 554.855,43 e Norte 9.571.695,90, este, segue com azimute de 353°24'56" e distância de 17,19 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 554.853,46 e Norte 9.571.712,98, este, segue com azimute de 355°28'21" e distância de 17,19 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 554.852,10 e Norte 9.571.730,12, este, segue com azimute de 356°48'49" e distância de 17,18 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 554.851,15 e Norte 9.571.747,28, este, segue com azimute de 287°01'24" e distância de 6,90 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 554.844,55 e Norte 9.571.749,29, este, segue com azimute de 10°31'33" e distância de 2,12 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 554.844,94 e Norte 9.571.751,38, este, segue com azimute de 320°54'01" e distância de 4,74 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 554.841,95 e Norte 9.571.755,06, este, segue com azimute de 286°18'00" e distância de 2,11 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 554.839,93 e Norte 9.571.755,65, este, segue com azimute de 17°01'23" e distância de 9,26 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 554.842,64 e Norte 9.571.764,50, este, segue com azimute de 103°52'07" e distância de 4,90 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste 554.847,40 e Norte 9.571.763,33, este, segue com azimute de 16°34'33" e distância de 19,86 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 554.853,07 e Norte 9.571.782,36, este, segue com azimute de 15°51'38" e distância de 36,07 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 554.862,93 e Norte 9.571.817,07, este, segue com azimute de 9°03'59" e distância de 8,60 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 554.864,28 e Norte 9.571.825,56, este, segue com azimute de 10°22'48" e distância de 8,61 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 554.865,83 e Norte 9.571.834,03, este, segue com azimute de 11°13'25" e distância de 8,60 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 554.867,51 e Norte 9.571.842,47, este, segue com azimute de 12°17'52" e distância de 8,60 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 554.869,34 e Norte 9.571.850,87, este, segue com azimute de 286°38'07" e distância de 6,12 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 554.863,48 e Norte 9.571.852,63, este, segue com azimute de 16°38'05" e distância de 9,36 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 554.866,16 e Norte 9.571.861,60, este, segue com azimute de 105°43'58" e distância de 5,53 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 554.871,48 e Norte 9.571.860,10, este, segue com azimute de 14°09'27" e distância de 13,84 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 554.874,87 e Norte 9.571.873,51, este, segue com azimute de 14°56'04" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 554.878,18 e Norte 9.571.885,94, este, segue com azimute de 15°26'28" e distância de 13,56 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 554.881,79 e Norte 9.571.899,00, este, segue com azimute de 16°22'30" e distância de 14,01 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 554.885,74 e Norte 9.571.912,44, este, segue com azimute de 17°36'34" e distância de 19,01 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 554.891,49 e Norte 9.571.930,57, este, segue com azimute de 15°31'04" e distância de 18,93 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 554.896,56 e Norte 9.571.948,80, este, segue com azimute de 285°37'33" e distância de 4,35 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 554.892,37 e Norte 9.571.949,98, este, segue com azimute de 15°31'16" e distância de 8,77 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 554.894,71 e Norte 9.571.958,42, este, segue com azimute de 105°57'26" e distância de 4,35 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 554.898,90 e Norte 9.571.957,23, este, segue com azimute de 15°31'15" e distância de 92,07 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 554.923,53 e Norte 9.572.045,94, este, segue com azimute de 286°13'58" e distância de 9,60 m, até o Vértice P-199 com coordenadas Leste 554.914,31 e Norte 9.572.048,62, este, segue com azimute de 14°31'22" e distância de 29,41 m, até o Vértice P-200 com coordenadas Leste 554.921,69 e Norte 9.572.077,09, este, segue com azimute de 10°19'12" e distância de 14,75 m, até o Vértice P-201 com coordenadas Leste 554.924,33 e Norte 9.572.091,60, este, segue com azimute de 5°44'33" e distância de 14,75 m, até o Vértice P-202 com coordenadas Leste 554.925,81 e Norte 9.572.106,28, este, segue com azimute de 1°14'38" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-203 com coordenadas Leste 554.926,13 e Norte 9.572.121,16, este, segue com azimute de 356°21'28" e distância de 14,85 m, até o Vértice P-204 com coordenadas Leste 554.925,19 e Norte 9.572.135,98, este, segue com azimute de 351°45'24" e distância de 14,83 m, até o Vértice P-205 com coordenadas Leste 554.923,06 e Norte 9.572.150,66, este, segue com azimute de 347°09'28" e distância de 14,83 m, até o Vértice P-206 com coordenadas Leste 554.919,76 e Norte 9.572.165,12, este, segue com azimute de 342°33'05" e distância de 14,89 m, até o Vértice P-207 com coordenadas Leste 554.915,30 e Norte 9.572.179,32, este, segue com azimute de 337°56'09" e distância de 14,90 m, até o Vértice P-208 com coordenadas Leste 554.909,70 e Norte 9.572.193,13, este, segue com azimute de 333°19'05" e distância de 14,91 m, até o Vértice P-209 com coordenadas Leste 554.903,01 e Norte 9.572.206,45, este, segue com azimute de 328°27'09" e distância de 14,94 m, até o Vértice P-210 com coordenadas Leste 554.895,19 e Norte 9.572.219,19, este, segue com azimute de 323°53'20" e distância de 14,86 m, até o Vértice P-211 com coordenadas Leste 554.886,44 e Norte 9.572.231,19, este, segue com azimute de 319°16'57" e distância de 14,85 m, até o Vértice P-212 com coordenadas Leste 554.876,75 e Norte 9.572.242,45, este, segue com azimute de 314°40'28" e distância de 14,86 m, até o Vértice P-213 com coordenadas Leste 554.866,18 e Norte 9.572.252,89, este, segue com azimute de 310°04'11" e distância de 0,92 m, até o Vértice P-214 com coordenadas Leste 554.865,48 e Norte 9.572.253,48, este, segue com azimute de 285°18'36" e distância de 106,58 m, até o Vértice P-215 com coordenadas Leste 554.762,68 e Norte 9.572.281,63, este, segue com azimute de 285°55'35" e distância de 115,92 m, até o Vértice P-216 com coordenadas Leste 554.651,21 e Norte 9.572.313,43, este, segue com azimute de 286°31'11" e distância de 107,30 m, até o Vértice P-217 com coordenadas Leste 554.548,34 e Norte 9.572.343,95, este, segue com azimute de 289°13'17" e distância de 71,74 m, até o Vértice P-218 com coordenadas Leste 554.480,59 e Norte 9.572.367,56, este, segue com azimute de 291°09'53" e distância de 71,72 m, até o Vértice P-219 com coordenadas Leste 554.413,71 e Norte 9.572.393,46, este, segue com azimute de 292°43'10" e distância de 497,31 m, até o Vértice P-220 com coordenadas Leste 553.954,98 e Norte 9.572.585,53, este, segue com azimute de 202°42'26" e distância de 5,91 m, até o Vértice P-221 com coordenadas Leste 553.952,70 e Norte 9.572.580,08, este, segue com azimute de 292°45'13" e distância de 220,01 m, até o Vértice P-222 com coordenadas Leste 553.749,82 e Norte 9.572.665,17, este, segue com azimute de 22°53'39" e distância de 6,00 m, até o Vértice P-223 com coordenadas Leste 553.752,15 e Norte 9.572.670,70, este, segue com azimute de 292°53'40" e distância de 83,77 m, até o Vértice P-224 com coordenadas Leste 553.674,98 e Norte 9.572.703,29, este, segue com azimute de 291°57'33" e distância de 33,81 m, até o Vértice P-225 com coordenadas Leste 553.643,62 e Norte 9.572.715,93, este, segue com azimute de 290°22'01" e distância de 33,81 m, até o Vértice P-226 com coordenadas Leste 553.611,93 e Norte 9.572.727,70, este, segue com azimute de 287°43'56" e distância de 67,65 m, até o Vértice P-227 com coordenadas Leste 553.547,49 e Norte



9.572.748,30, deste, segue com azimute de 285°10'12" e distância de 58,69 m, até o Vértice P-228 com coordenadas Leste 553.490,85 e Norte 9.572.763,66, deste, segue com azimute de 282°28'06" e distância de 193,69 m, até o Vértice P-229 com coordenadas Leste 553.301,72 e Norte 9.572.805,48, deste, segue com azimute de 282°43'46" e distância de 198,26 m, até o Vértice P-230 com coordenadas Leste 553.108,34 e Norte 9.572.849,17, deste, segue com azimute de 192°40'10" e distância de 10,00 m, até o Vértice P-231 com coordenadas Leste 553.106,14 e Norte 9.572.839,41, deste, segue com azimute de 282°40'10" e distância de 152,77 m, até o Vértice P-232 com coordenadas Leste 552.957,10 e Norte 9.572.872,92, deste, segue com azimute de 286°29'01" e distância de 30,07 m, até o Vértice P-233 com coordenadas Leste 552.928,27 e Norte 9.572.881,45, deste, segue com azimute de 282°40'19" e distância de 250,94 m, até o Vértice P-234 com coordenadas Leste 552.683,44 e Norte 9.572.936,49, deste, segue com azimute de 192°41'33" e distância de 5,00 m, até o Vértice P-235 com coordenadas Leste 552.682,34 e Norte 9.572.931,62, deste, segue com azimute de 282°43'28" e distância de 240,50 m, até o Vértice P-236 com coordenadas Leste 552.447,75 e Norte 9.572.984,59, deste, segue com azimute de 12°47'03" e distância de 13,01 m, até o Vértice P-237 com coordenadas Leste 552.450,63 e Norte 9.572.997,28, deste, segue com azimute de 282°41'17" e distância de 667,05 m, até o Vértice P-238 com coordenadas Leste 551.799,87 e Norte 9.573.143,79, deste, segue com azimute de 282°42'00" e distância de 339,63 m, até o Vértice P-239 com coordenadas Leste 551.468,54 e Norte 9.573.218,46, deste, segue com azimute de 282°44'58" e distância de 252,60 m, até o Vértice P-240 com coordenadas Leste 551.222,17 e Norte 9.573.274,21, deste, segue com azimute de 283°21'59" e distância de 226,80 m, até o Vértice P-241 com coordenadas Leste 551.001,51 e Norte 9.573.326,64, deste, segue com azimute de 283°18'19" e distância de 767,61 m, até o Vértice P-242 com coordenadas Leste 550.254,51 e Norte 9.573.503,30, deste, segue com azimute de 285°37'37" e distância de 49,61 m, até o Vértice P-243 com coordenadas Leste 550.206,73 e Norte 9.573.516,66, deste, segue com azimute de 288°46'55" e distância de 34,53 m, até o Vértice P-244 com coordenadas Leste 550.174,04 e Norte 9.573.527,78, deste, segue com azimute de 290°58'24" e distância de 16,30 m, até o Vértice P-245 com coordenadas Leste 550.158,82 e Norte 9.573.533,61, deste, segue com azimute de 291°39'34" e distância de 100,21 m, até o Vértice P-246 com coordenadas Leste 550.065,69 e Norte 9.573.570,60, deste, segue com azimute de 202°24'33" e distância de 11,01 m, até o Vértice P-247 com coordenadas Leste 550.061,49 e Norte 9.573.560,42, deste, segue com azimute de 292°01'24" e distância de 163,03 m, até o Vértice P-248 com coordenadas Leste 549.910,36 e Norte 9.573.621,55, deste, segue com azimute de 292°55'24" e distância de 162,76 m, até o Vértice P-249 com coordenadas Leste 549.760,46 e Norte 9.573.684,95, deste, segue com azimute de 293°22'38" e distância de 326,35 m, até o Vértice P-250 com coordenadas Leste 549.460,89 e Norte 9.573.814,44, deste, segue com azimute de 22°47'47" e distância de 7,00 m, até o Vértice P-251 com coordenadas Leste 549.463,61 e Norte 9.573.820,89, deste, segue com azimute de 293°00'14" e distância de 211,90 m, até o Vértice P-252 com coordenadas Leste 549.268,56 e Norte 9.573.903,70, deste, segue com azimute de 18°15'39" e distância de 4,01 m, até o Vértice P-253 com coordenadas Leste 549.269,82 e Norte 9.573.907,51, deste, segue com azimute de 292°59'13" e distância de 1314,85 m, até o Vértice P-254 com coordenadas Leste 548.059,38 e Norte 9.574.420,99, deste, segue com azimute de 281°01'16" e distância de 12,59 m, até o Vértice P-255 com coordenadas Leste 548.047,02 e Norte 9.574.423,40, deste, segue com azimute de 290°34'53" e distância de 20,32 m, até o Vértice P-256 com coordenadas Leste 548.027,99 e Norte 9.574.430,54, deste, segue com azimute de 287°27'02" e distância de 38,38 m, até o Vértice P-257 com coordenadas Leste 547.991,38 e Norte 9.574.442,05, deste, segue com azimute de 281°28'14" e distância de 31,47 m, até o Vértice P-258 com coordenadas Leste 547.960,53 e Norte 9.574.448,31, deste, segue com azimute de 288°31'09" e distância de 11,61 m, até o Vértice P-259 com coordenadas Leste 547.949,52 e Norte 9.574.452,00, deste, segue com azimute de 293°09'40" e distância de 14,97 m, até o Vértice P-260 com coordenadas Leste 547.935,76 e Norte 9.574.457,89, deste, segue com azimute de 295°16'56" e distância de 26,56 m, até o Vértice P-261 com coordenadas Leste 547.911,74 e Norte 9.574.469,23, deste, segue com azimute de 298°46'31" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-262 com coordenadas Leste 547.894,43 e Norte 9.574.478,73, deste, segue com azimute de 297°10'04" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-263 com coordenadas Leste 547.876,88 e Norte 9.574.487,75, deste, segue com azimute de 293°09'57" e distância de 60,18 m, até o Vértice P-264 com coordenadas Leste 547.821,55 e Norte 9.574.511,42, deste, segue com azimute de 292°48'54" e distância de 40,34 m, até o Vértice P-265 com coordenadas Leste 547.784,36 e Norte 9.574.527,06, deste, segue com azimute de 293°25'28" e distância de 24,59 m, até o Vértice P-266 com coordenadas Leste 547.761,80 e Norte 9.574.536,84, deste, segue com azimute de 294°27'44" e distância de 15,61 m, até o Vértice P-267 com coordenadas Leste 547.747,59 e Norte 9.574.543,30, deste, segue com azimute de 291°03'14" e distância de 17,66 m, até o Vértice P-268 com coordenadas Leste 547.731,11 e Norte 9.574.549,65, deste, segue com azimute de 293°04'49" e distância de 61,30 m, até o Vértice P-269 com coordenadas Leste 547.674,72 e Norte 9.574.573,68, deste, segue com azimute de 291°33'16" e distância de 124,77 m, até o Vértice P-270 com coordenadas Leste 547.558,67 e Norte 9.574.619,52, deste, segue com azimute de 293°22'22" e distância de 55,63 m, até o Vértice P-271 com coordenadas Leste 547.507,61 e Norte 9.574.641,59, deste, segue com azimute de 300°14'35" e distância de 101,26 m, até o Vértice P-272 com coordenadas Leste 547.420,12 e Norte 9.574.692,59, deste, segue com azimute de 296°08'06" e distância de 78,83 m, até o Vértice P-273 com coordenadas Leste 547.349,35 e Norte 9.574.727,32, deste, segue com azimute de 293°11'29" e distância de 299,31 m, até o Vértice P-274 com coordenadas Leste 547.074,22 e Norte 9.574.845,19, deste, segue com azimute de 288°18'11" e distância de 63,53 m, até o Vértice P-275 com coordenadas Leste 547.013,91 e Norte 9.574.865,14, deste, segue com azimute de 294°33'56" e distância de 84,03 m, até o Vértice P-276 com coordenadas Leste 546.937,48 e Norte 9.574.900,07, deste, segue com azimute de 294°29'29" e distância de 40,10 m, até o Vértice P-277 com coordenadas Leste 546.900,99 e Norte 9.574.916,69, deste, segue com azimute de 293°19'54" e distância de 40,10 m, até o Vértice P-278 com coordenadas Leste 546.864,17 e Norte 9.574.932,58, deste, segue com azimute de 292°45'07" e distância de 49,95 m, até o Vértice P-279 com coordenadas Leste 546.818,11 e Norte 9.574.951,89, deste, segue com azimute de 291°39'56" e distância de 49,96 m, até o Vértice P-280 com coordenadas Leste 546.771,68 e Norte 9.574.970,34, deste, segue com azimute de 289°14'40" e distância de 49,99 m, até o Vértice P-281 com coordenadas Leste 546.724,48 e Norte 9.574.986,81, deste, segue com azimute de 286°49'09" e distância de 49,99 m, até o Vértice P-282 com coordenadas Leste 546.676,64 e Norte 9.575.001,28, deste, segue com azimute de 284°23'38" e distância de 49,99 m, até o Vértice P-283 com coordenadas Leste 546.628,21 e Norte 9.575.013,71, deste, segue com azimute de 281°58'06" e distância de 49,99 m, até o Vértice P-284 com coordenadas Leste 546.579,31 e Norte 9.575.024,07, deste, segue com azimute de 279°32'36" e distância de 49,97 m, até o Vértice P-285 com coordenadas Leste 546.530,02 e Norte 9.575.032,36, deste, segue com azimute de 278°07'21" e distância de 49,96 m, até o Vértice P-286 com coordenadas Leste 546.480,56 e Norte 9.575.039,42, deste, segue com azimute de 188°07'02" e distância de 11,14 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 546.478,99 e Norte 9.575.028,39, deste, segue com azimute de 278°20'22" e distância de 250,47 m, até o Vértice P-288 com coordenadas Leste 546.231,17 e Norte 9.575.064,72, deste, segue com azimute de 262°35'43" e distância de 19,68 m, até o Vértice P-289 com coordenadas Leste 546.211,64 e Norte 9.575.062,18, deste, segue com azimute de 243°27'05" e distância de 15,40 m, até o Vértice P-290 com coordenadas Leste 546.197,87 e Norte 9.575.055,30, deste, segue com azimute de 221°57'53" e distância de 71,10 m, até o Vértice P-291 com coordenadas Leste 546.150,33 e Norte 9.575.002,43, deste, segue com azimute de 229°32'45" e distância de 14,72 m, até o Vértice P-292 com coordenadas Leste 546.139,13 e Norte 9.574.992,89, deste, segue com azimute de 239°16'49" e distância de 14,66 m, até o Vértice P-293 com coordenadas Leste 546.126,53 e Norte 9.574.985,40, deste, segue com azimute de 251°39'30" e distância de 14,74 m, até o Vértice P-294 com coordenadas Leste 546.112,54 e Norte 9.574.980,76, deste, segue com azimute de 262°56'59" e distância de 14,84 m, até o Vértice P-295 com coordenadas Leste 546.097,81 e Norte 9.574.978,94, deste, segue com azimute de 261°19'52" e distância de 15,04 m, até o Vértice P-296 com coordenadas Leste 546.082,95 e Norte 9.574.976,67, deste, segue com azimute de 254°06'54" e distância de 14,97 m, até o Vértice P-297 com coordenadas Leste 546.068,55 e Norte 9.574.972,57, deste, segue com azimute de 244°59'48" e distância de 15,24 m, até o Vértice P-298 com coordenadas Leste 546.054,74 e Norte 9.574.966,13, deste, segue com azimute de 234°44'21" e distância de 15,17 m, até o Vértice P-299 com coordenadas Leste 546.042,36 e Norte 9.574.957,38, deste, segue com azimute de 226°16'35" e distância de 14,76 m, até o Vértice P-300 com coordenadas Leste 546.031,69 e Norte 9.574.947,18, deste, segue com azimute de 219°53'35" e distância de 14,75 m, até o Vértice P-301 com coordenadas Leste 546.022,23 e Norte 9.574.935,86, deste, segue com azimute de 211°20'14" e distância de 14,58 m, até o Vértice P-302 com coordenadas Leste 546.014,65 e Norte 9.574.923,41, deste, segue com azimute de 204°43'22" e distância de 14,60 m, até o Vértice P-303 com coordenadas Leste 546.008,54 e Norte 9.574.910,15, deste, segue com azimute de 284°48'29" e distância de 56,53 m, até o Vértice P-304 com coordenadas Leste 545.953,89 e Norte 9.574.924,60, deste, segue com azimute de 6°04'54" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-305 com coordenadas Leste 545.955,25 e Norte 9.574.937,38, deste, segue com azimute de 358°47'54" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-306 com coordenadas Leste 545.954,98 e Norte 9.574.950,23, deste, segue com azimute de 351°30'55" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-307 com coordenadas Leste 545.953,08 e Norte 9.574.962,95, deste, segue com azimute de 344°13'56" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-308 com coordenadas Leste 545.949,59 e Norte 9.574.975,32, deste, segue com azimute de 336°56'54" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-309 com coordenadas Leste 545.944,56 e Norte 9.574.987,15, deste, segue com azimute de 329°39'57" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-310 com coordenadas Leste 545.938,06 e Norte 9.574.998,24, deste, segue com azimute de 322°22'58" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-311 com coordenadas Leste 545.930,22 e Norte 9.575.008,43, deste, segue com azimute de 315°05'56" e distância de 12,86 m, até o Vértice P-312 com coordenadas Leste 545.921,14 e Norte 9.575.017,53, deste, segue com azimute de 315°43'48" e distância de 12,14 m, até o Vértice P-313 com coordenadas Leste 545.912,67 e Norte 9.575.026,23, deste, segue com azimute de 324°16'27" e distância de 12,14 m, até o Vértice P-314 com coordenadas Leste 545.905,58 e Norte 9.575.036,08, deste, segue com azimute de 332°49'10" e distância de 12,14 m, até o Vértice P-315 com coordenadas Leste 545.900,03 e Norte 9.575.046,89, deste, segue com azimute de 341°21'50" e distância de 12,14 m, até o Vértice P-316 com coordenadas Leste 545.896,15 e Norte 9.575.058,39, deste, segue com azimute de 341°25'10" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-317 com coordenadas Leste 545.891,41 e Norte 9.575.072,50, deste, segue com azimute de 332°59'08" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-318 com coordenadas Leste 545.884,65 e Norte 9.575.085,76, deste, segue com azimute de 324°33'04" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-319 com coordenadas Leste 545.876,01 e Norte 9.575.097,88, deste, segue com azimute de 316°07'02" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-320 com coordenadas Leste 545.865,70 e Norte 9.575.108,61, deste, segue com azimute de 307°41'00" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-321 com coordenadas Leste 545.853,92 e Norte 9.575.117,71, deste, segue com azimute de 299°14'58" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-322 com coordenadas Leste 545.840,93 e Norte 9.575.124,98, deste, segue com azimute de 290°48'56" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-323 com coordenadas Leste 545.827,02 e Norte 9.575.130,27, deste, segue com azimute de 282°22'54" e distância de 14,88 m, até o Vértice P-324 com coordenadas Leste 545.812,48 e Norte 9.575.133,46, deste, segue com azimute de 278°34'28" e distância



de 427,56 m, até o Vértice P-325 com coordenadas Leste 545.389,71 e Norte 9.575.197,21, deste, segue com azimute de 279°11'29" e distância de 43,93 m, até o Vértice P-326 com coordenadas Leste 545.346,34 e Norte 9.575.204,22, deste, segue com azimute de 279°51'52" e distância de 43,93 m, até o Vértice P-327 com coordenadas Leste 545.303,06 e Norte 9.575.211,75, deste, segue com azimute de 281°43'06" e distância de 43,97 m, até o Vértice P-328 com coordenadas Leste 545.260,01 e Norte 9.575.220,68, deste, segue com azimute de 284°12'36" e distância de 43,97 m, até o Vértice P-329 com coordenadas Leste 545.217,38 e Norte 9.575.231,47, deste, segue com azimute de 286°44'02" e distância de 44,00 m, até o Vértice P-330 com coordenadas Leste 545.175,25 e Norte 9.575.244,14, deste, segue com azimute de 289°15'32" e distância de 44,00 m, até o Vértice P-331 com coordenadas Leste 545.133,71 e Norte 9.575.258,65, deste, segue com azimute de 291°32'30" e distância de 43,97 m, até o Vértice P-332 com coordenadas Leste 545.092,82 e Norte 9.575.274,80, deste, segue com azimute de 292°46'37" e distância de 43,96 m, até o Vértice P-333 com coordenadas Leste 545.052,28 e Norte 9.575.291,82, deste, segue com azimute de 292°59'06" e distância de 240,96 m, até o Vértice P-334 com coordenadas Leste 544.830,46 e Norte 9.575.385,91, deste, segue com azimute de 292°59'06" e distância de 120,48 m, até o Vértice P-335 com coordenadas Leste 544.719,54 e Norte 9.575.432,96, deste, segue com azimute de 293°05'19" e distância de 120,48 m, até o Vértice P-336 com coordenadas Leste 544.608,71 e Norte 9.575.480,20, deste, segue com azimute de 294°33'53" e distância de 47,89 m, até o Vértice P-337 com coordenadas Leste 544.565,16 e Norte 9.575.500,11, deste, segue com azimute de 295°59'41" e distância de 47,88 m, até o Vértice P-338 com coordenadas Leste 544.522,12 e Norte 9.575.521,10, deste, segue com azimute de 295°58'50" e distância de 47,88 m, até o Vértice P-339 com coordenadas Leste 544.479,07 e Norte 9.575.542,07, deste, segue com azimute de 294°18'13" e distância de 47,89 m, até o Vértice P-340 com coordenadas Leste 544.435,43 e Norte 9.575.561,78, deste, segue com azimute de 293°10'19" e distância de 60,71 m, até o Vértice P-341 com coordenadas Leste 544.379,62 e Norte 9.575.585,67, deste, segue com azimute de 292°38'26" e distância de 81,45 m, até o Vértice P-342 com coordenadas Leste 544.304,44 e Norte 9.575.617,03, deste, segue com azimute de 293°04'44" e distância de 40,73 m, até o Vértice P-343 com coordenadas Leste 544.266,98 e Norte 9.575.632,99, deste, segue com azimute de 293°51'07" e distância de 40,73 m, até o Vértice P-344 com coordenadas Leste 544.229,73 e Norte 9.575.649,46, deste, segue com azimute de 293°34'31" e distância de 70,52 m, até o Vértice P-345 com coordenadas Leste 544.165,09 e Norte 9.575.677,66, deste, segue com azimute de 292°59'18" e distância de 70,52 m, até o Vértice P-346 com coordenadas Leste 544.100,17 e Norte 9.575.705,21, deste, segue com azimute de 291°22'04" e distância de 47,26 m, até o Vértice P-347 com coordenadas Leste 544.056,16 e Norte 9.575.722,43, deste, segue com azimute de 288°44'26" e distância de 47,27 m, até o Vértice P-348 com coordenadas Leste 544.011,39 e Norte 9.575.737,61, deste, segue com azimute de 287°22'30" e distância de 136,40 m, até o Vértice P-349 com coordenadas Leste 543.881,22 e Norte 9.575.778,35, deste, segue com azimute de 289°25'02" e distância de 49,47 m, até o Vértice P-350 com coordenadas Leste 543.834,56 e Norte 9.575.794,79, deste, segue com azimute de 292°58'08" e distância de 600,42 m, até o Vértice P-351 com coordenadas Leste 543.281,74 e Norte 9.576.029,10, deste, segue com azimute de 293°03'19" e distância de 68,02 m, até o Vértice P-352 com coordenadas Leste 543.219,16 e Norte 9.576.055,73, deste, segue com azimute de 294°03'26" e distância de 68,02 m, até o Vértice P-353 com coordenadas Leste 543.157,05 e Norte 9.576.083,46, deste, segue com azimute de 296°57'49" e distância de 75,39 m, até o Vértice P-354 com coordenadas Leste 543.089,85 e Norte 9.576.117,65, deste, segue com azimute de 297°50'54" e distância de 369,15 m, até o Vértice P-355 com coordenadas Leste 542.763,45 e Norte 9.576.290,09, deste, segue com azimute de 297°55'49" e distância de 369,15 m, até o Vértice P-356 com coordenadas Leste 542.437,31 e Norte 9.576.462,99, deste, segue com azimute de 289°30'12" e distância de 74,60 m, até o Vértice P-357 com coordenadas Leste 542.366,98 e Norte 9.576.487,90, deste, segue com azimute de 297°58'32" e distância de 253,94 m, até o Vértice P-358 com coordenadas Leste 542.142,72 e Norte 9.576.607,02, deste, segue com azimute de 296°24'56" e distância de 210,99 m, até o Vértice P-359 com coordenadas Leste 541.953,76 e Norte 9.576.700,89, deste, segue com azimute de 298°07'23" e distância de 132,27 m, até o Vértice P-360 com coordenadas Leste 541.837,11 e Norte 9.576.763,23, deste, segue com azimute de 28°03'38" e distância de 19,44 m, até o Vértice P-361 com coordenadas Leste 541.846,25 e Norte 9.576.780,39, deste, segue com azimute de 293°00'49" e distância de 12,53 m, até o Vértice P-362 com coordenadas Leste 541.834,72 e Norte 9.576.785,28, deste, segue com azimute de 287°01'32" e distância de 12,53 m, até o Vértice P-363 com coordenadas Leste 541.822,74 e Norte 9.576.788,95, deste, segue com azimute de 278°24'34" e distância de 12,55 m, até o Vértice P-364 com coordenadas Leste 541.810,33 e Norte 9.576.790,79, deste, segue com azimute de 272°17'33" e distância de 12,55 m, até o Vértice P-365 com coordenadas Leste 541.797,79 e Norte 9.576.791,29, deste, segue com azimute de 264°42'51" e distância de 12,57 m, até o Vértice P-366 com coordenadas Leste 541.785,27 e Norte 9.576.790,13, deste, segue com azimute de 257°51'08" e distância de 12,56 m, até o Vértice P-367 com coordenadas Leste 541.772,99 e Norte 9.576.787,49, deste, segue com azimute de 251°05'46" e distância de 12,52 m, até o Vértice P-368 com coordenadas Leste 541.761,14 e Norte 9.576.783,43, deste, segue com azimute de 243°29'44" e distância de 12,57 m, até o Vértice P-369 com coordenadas Leste 541.749,89 e Norte 9.576.777,82, deste, segue com azimute de 242°41'10" e distância de 9,12 m, até o Vértice P-370 com coordenadas Leste 541.741,78 e Norte 9.576.773,63, deste, segue com azimute de 248°19'07" e distância de 9,13 m, até o Vértice P-371 com coordenadas Leste 541.733,30 e Norte 9.576.770,26, deste, segue com azimute de 256°11'47" e distância de 6,64 m, até o Vértice P-372 com coordenadas Leste 541.726,85 e Norte 9.576.768,67, deste, segue com azimute de 261°19'50" e distância de 6,17 m, até o Vértice P-373 com coordenadas Leste 541.720,75 e Norte 9.576.767,74, deste, segue com azimute de 265°34'45" e distância de 5,75 m, até o Vértice P-374 com coordenadas Leste 541.715,02 e Norte 9.576.767,30, deste, segue com azimute de 270°18'48" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-375 com coordenadas Leste 541.705,95 e Norte 9.576.767,35, deste, segue com azimute de 275°44'20" e distância de 9,06 m, até o Vértice P-376 com coordenadas Leste 541.696,93 e Norte 9.576.768,26, deste, segue com azimute de 282°33'51" e distância de 9,15 m, até o Vértice P-377 com coordenadas Leste 541.688,00 e Norte 9.576.770,25, deste, segue com azimute de 288°42'45" e distância de 9,14 m, até o Vértice P-378 com coordenadas Leste 541.679,34 e Norte 9.576.773,18, deste, segue com azimute de 286°40'57" e distância de 11,36 m, até o Vértice P-379 com coordenadas Leste 541.668,46 e Norte 9.576.776,44, deste, segue com azimute de 280°15'47" e distância de 11,35 m, até o Vértice P-380 com coordenadas Leste 541.657,29 e Norte 9.576.778,46, deste, segue com azimute de 273°19'08" e distância de 11,31 m, até o Vértice P-381 com coordenadas Leste 541.646,00 e Norte 9.576.779,12, deste, segue com azimute de 268°12'47" e distância de 11,30 m, até o Vértice P-382 com coordenadas Leste 541.634,71 e Norte 9.576.778,76, deste, segue com azimute de 258°06'21" e distância de 7,81 m, até o Vértice P-383 com coordenadas Leste 541.627,06 e Norte 9.576.777,15, deste, segue com azimute de 256°41'35" e distância de 7,81 m, até o Vértice P-384 com coordenadas Leste 541.619,46 e Norte 9.576.775,36, deste, segue com azimute de 256°13'38" e distância de 6,75 m, até o Vértice P-385 com coordenadas Leste 541.612,91 e Norte 9.576.773,75, deste, segue com azimute de 246°09'46" e distância de 24,48 m, até o Vértice P-386 com coordenadas Leste 541.590,51 e Norte 9.576.763,86, deste, segue com azimute de 269°02'40" e distância de 11,54 m, até o Vértice P-387 com coordenadas Leste 541.578,97 e Norte 9.576.763,66, deste, segue com azimute de 221°33'27" e distância de 66,35 m, até o Vértice P-388 com coordenadas Leste 541.534,96 e Norte 9.576.714,01, deste, segue com azimute de 228°08'16" e distância de 126,63 m, até o Vértice P-389 com coordenadas Leste 541.440,65 e Norte 9.576.629,51, deste, segue com azimute de 313°59'34" e distância de 51,53 m, até o Vértice P-390 com coordenadas Leste 541.403,58 e Norte 9.576.665,30, deste, segue com azimute de 44°46'22" e distância de 164,00 m, até o Vértice P-391 com coordenadas Leste 541.519,08 e Norte 9.576.781,72, deste, segue com azimute de 39°36'51" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-392 com coordenadas Leste 541.544,90 e Norte 9.576.812,92, deste, segue com azimute de 18°04'08" e distância de 10,17 m, até o Vértice P-393 com coordenadas Leste 541.548,06 e Norte 9.576.822,58, deste, segue com azimute de 13°41'39" e distância de 10,17 m, até o Vértice P-394 com coordenadas Leste 541.550,46 e Norte 9.576.832,46, deste, segue com azimute de 8°53'37" e distância de 10,19 m, até o Vértice P-395 com coordenadas Leste 541.552,04 e Norte 9.576.842,52, deste, segue com azimute de 4°04'03" e distância de 10,16 m, até o Vértice P-396 com coordenadas Leste 541.552,76 e Norte 9.576.852,66, deste, segue com azimute de 352°43'34" e distância de 9,00 m, até o Vértice P-397 com coordenadas Leste 541.551,62 e Norte 9.576.861,59, deste, segue com azimute de 348°10'30" e distância de 9,01 m, até o Vértice P-398 com coordenadas Leste 541.547,99 e Norte 9.576.870,40, deste, segue com azimute de 344°06'18" e distância de 8,99 m, até o Vértice P-399 com coordenadas Leste 541.547,31 e Norte 9.576.879,05, deste, segue com azimute de 338°48'55" e distância de 9,03 m, até o Vértice P-400 com coordenadas Leste 541.544,05 e Norte 9.576.887,46, deste, segue com azimute de 334°14'51" e distância de 6,71 m, até o Vértice P-401 com coordenadas Leste 541.541,14 e Norte 9.576.893,51, deste, segue com azimute de 341°06'13" e distância de 8,41 m, até o Vértice P-402 com coordenadas Leste 541.538,41 e Norte 9.576.901,46, deste, segue com azimute de 349°00'05" e distância de 7,47 m, até o Vértice P-403 com coordenadas Leste 541.536,99 e Norte 9.576.908,79, deste, segue com azimute de 354°44'59" e distância de 7,48 m, até o Vértice P-404 com coordenadas Leste 541.536,30 e Norte 9.576.916,24, deste, segue com azimute de 359°35'13" e distância de 8,48 m, até o Vértice P-405 com coordenadas Leste 541.536,24 e Norte 9.576.924,72, deste, segue com azimute de 4°47'27" e distância de 8,47 m, até o Vértice P-406 com coordenadas Leste 541.536,95 e Norte 9.576.933,16, deste, segue com azimute de 12°26'57" e distância de 8,43 m, até o Vértice P-407 com coordenadas Leste 541.538,77 e Norte 9.576.941,39, este, segue com azimute de 15°56'38" e distância de 8,43 m, até o Vértice P-408 com coordenadas Leste 541.541,08 e Norte 9.576.949,50, este, segue com azimute de 6°26'11" e distância de 10,59 m, até o Vértice P-409 com coordenadas Leste 541.542,27 e Norte 9.576.960,02, este, segue com azimute de 3°03'05" e distância de 10,57 m, até o Vértice P-410 com coordenadas Leste 541.542,83 e Norte 9.576.970,58, este, segue com azimute de 357°54'17" e distância de 10,64 m, até o Vértice P-411 com coordenadas Leste 541.542,44 e Norte 9.576.981,21, este, segue com azimute de 350°52'58" e distância de 10,64 m, até o Vértice P-412 com coordenadas Leste 541.540,76 e Norte 9.576.991,72, este, segue com azimute de 344°40'41" e distância de 10,85 m, até o Vértice P-413 com coordenadas Leste 541.537,89 e Norte 9.577.002,18, este, segue com azimute de 336°48'51" e distância de 10,89 m, até o Vértice P-414 com coordenadas Leste 541.533,60 e Norte 9.577.012,20, este, segue com azimute de 324°23'07" e distância de 21,27 m, até o Vértice P-415 com coordenadas Leste 541.521,21 e Norte 9.577.029,49, este, segue com azimute de 316°31'32" e distância de 12,57 m, até o Vértice P-416 com coordenadas Leste 541.512,56 e Norte 9.577.038,62, este, segue com azimute de 313°59'27" e distância de 12,57 m, até o Vértice P-417 com coordenadas Leste 541.503,51 e Norte 9.577.047,35, este, segue com azimute de 317°09'46" e distância de 15,31 m, até o Vértice P-418 com coordenadas Leste 541.493,10 e Norte 9.577.105,58, este, segue com azimute de 311°37'33" e distância de 78,16 m, até o Vértice P-419 com coordenadas Leste 541.434,68 e Norte 9.577.110,49, este, segue com azimute de 316°05'38" e distância de 78,46 m, até o Vértice P-420 com coordenadas Leste 541.380,27 e Norte 9.577.167,02, este, segue com azimute de 319°50'46" e distância de 78,14 m, até o Vértice P-421 com coordenadas Leste 541.329,89 e Norte 9.577.226,74, este, segue com azimute de 322°45'20" e distância de 78,12 m, até o Vértice P-422 com coordenadas Leste 541.282,60 e Norte 9.577.288,93, este, segue com azimute

de 322°59'58" e distância de 374,97 m, até o Vértice P-423 com coordenadas Leste 541.056,94 e Norte 9.577.588,39, deste, segue com azimute de 323°12'57" e distância de 374,97 m, até o Vértice P-424 com coordenadas Leste 540.832,41 e Norte 9.577.888,71, deste, segue com azimute de 325°46'18" e distância de 39,84 m, até o Vértice P-425 com coordenadas Leste 540.810,00 e Norte 9.577.921,65, deste, segue com azimute de 327°29'15" e distância de 39,85 m, até o Vértice P-426 com coordenadas Leste 540.788,58 e Norte 9.577.955,25, deste, segue com azimute de 328°58'38" e distância de 39,83 m, até o Vértice P-427 com coordenadas Leste 540.768,05 e Norte 9.577.989,38, deste, segue com azimute de 329°44'23" e distância de 39,83 m, até o Vértice P-428 com coordenadas Leste 540.747,98 e Norte 9.578.023,78, deste, segue com azimute de 330°23'03" e distância de 208,00 m, até o Vértice P-429 com coordenadas Leste 540.645,19 e Norte 9.578.204,61, deste, segue com azimute de 330°22'29" e distância de 104,00 m, até o Vértice P-430 com coordenadas Leste 540.593,78 e Norte 9.578.295,01, deste, segue com azimute de 330°27'46" e distância de 104,00 m, até o Vértice P-431 com coordenadas Leste 540.542,51 e Norte 9.578.385,49, deste, segue com azimute de 231°43'05" e distância de 5,06 m, até o Vértice P-432 com coordenadas Leste 540.538,54 e Norte 9.578.382,36, deste, segue com azimute de 330°29'24" e distância de 48,67 m, até o Vértice P-433 com coordenadas Leste 540.514,57 e Norte 9.578.424,71, deste, segue com azimute de 229°12'59" e distância de 15,29 m, até o Vértice P-434 com coordenadas Leste 540.502,99 e Norte 9.578.414,72, deste, segue com azimute de 330°24'09" e distância de 598,89 m, até o Vértice P-435 com coordenadas Leste 540.207,19 e Norte 9.578.935,47, deste, segue com azimute de 60°28'12" e distância de 5,00 m, até o Vértice P-436 com coordenadas Leste 540.211,55 e Norte 9.578.937,93, deste, segue com azimute de 330°28'13" e distância de 134,74 m, até o Vértice P-437 com coordenadas Leste 540.145,13 e Norte 9.579.055,17, deste, segue com azimute de 60°28'12" e distância de 10,00 m, até o Vértice P-438 com coordenadas Leste 540.153,83 e Norte 9.579.060,10, deste, segue com azimute de 330°29'37" e distância de 49,89 m, até o Vértice P-439 com coordenadas Leste 540.129,26 e Norte 9.579.103,52, deste, segue com azimute de 60°29'19" e distância de 5,00 m, até o Vértice P-440 com coordenadas Leste 540.133,62 e Norte 9.579.105,98, deste, segue com azimute de 330°26'42" e distância de 154,45 m, até o Vértice P-441 com coordenadas Leste 540.057,43 e Norte 9.579.240,33, deste, segue com azimute de 330°20'41" e distância de 154,45 m, até o Vértice P-442 com coordenadas Leste 539.981,02 e Norte 9.579.374,55, deste, segue com azimute de 328°27'52" e distância de 176,45 m, até o Vértice P-443 com coordenadas Leste 539.888,73 e Norte 9.579.524,94, deste, segue com azimute de 323°35'53" e distância de 130,52 m, até o Vértice P-444 com coordenadas Leste 539.811,27 e Norte 9.579.629,99, deste, segue com azimute de 319°01'01" e distância de 72,53 m, até o Vértice P-445 com coordenadas Leste 539.763,70 e Norte 9.579.684,74, deste, segue com azimute de 319°56'02" e distância de 421,61 m, até o Vértice P-446 com coordenadas Leste 539.492,32 e Norte 9.580.007,40, deste, segue com azimute de 53°25'30" e distância de 3,80 m, até o Vértice P-447 com coordenadas Leste 539.495,37 e Norte 9.580.009,67, deste, segue com azimute de 320°15'47" e distância de 319,78 m, até o Vértice P-448 com coordenadas Leste 539.290,95 e Norte 9.580.255,57, deste, segue com azimute de 320°35'07" e distância de 319,77 m, até o Vértice P-449 com coordenadas Leste 539.087,92 e Norte 9.580.502,61, deste, segue com azimute de 318°12'38" e distância de 225,97 m, até o Vértice P-450 com coordenadas Leste 538.937,34 e Norte 9.580.671,10, deste, segue com azimute de 319°17'27" e distância de 226,01 m, até o Vértice P-451 com coordenadas Leste 538.789,93 e Norte 9.580.842,42, deste, segue com azimute de 320°01'19" e distância de 451,85 m, até o Vértice P-452 com coordenadas Leste 538.499,62 e Norte 9.581.188,66, deste, segue com azimute de 311°20'24" e distância de 17,77 m, até o Vértice P-453 com coordenadas Leste 538.486,28 e Norte 9.581.200,40, deste, segue com azimute de 321°30'22" e distância de 119,42 m, até o Vértice P-454 com coordenadas Leste 538.411,95 e Norte 9.581.293,86, deste, segue com azimute de 321°07'18" e distância de 68,75 m, até o Vértice P-455 com coordenadas Leste 538.368,80 e Norte 9.581.347,38, deste, segue com azimute de 323°08'24" e distância de 68,13 m, até o Vértice P-456 com coordenadas Leste 538.327,93 e Norte 9.581.401,89, deste, segue com azimute de 329°05'04" e distância de 64,39 m, até o Vértice P-457 com coordenadas Leste 538.294,85 e Norte 9.581.457,14, deste, segue com azimute de 329°34'37" e distância de 64,40 m, até o Vértice P-458 com coordenadas Leste 538.262,24 e Norte 9.581.512,67, deste, segue com azimute de 331°01'36" e distância de 64,38 m, até o Vértice P-459 com coordenadas Leste 538.231,05 e Norte 9.581.568,99, deste, segue com azimute de 331°42'59" e distância de 64,38 m, até o Vértice P-460 com coordenadas Leste 538.200,55 e Norte 9.581.625,68, deste, segue com azimute de 331°56'41" e distância de 81,39 m, até o Vértice P-461 com coordenadas Leste 538.162,27 e Norte 9.581.697,51, deste, segue com azimute de 306°09'17" e distância de 31,62 m, até o Vértice P-462 com coordenadas Leste 538.136,74 e Norte 9.581.716,17, deste, segue com azimute de 328°00'16" e distância de 18,90 m, até o Vértice P-463 com coordenadas Leste 538.126,73 e Norte 9.581.732,19, deste, segue com azimute de 332°38'18" e distância de 23,90 m, até o Vértice P-464 com coordenadas Leste 538.115,74 e Norte 9.581.753,42, deste, segue com azimute de 330°28'51" e distância de 34,22 m, até o Vértice P-465 com coordenadas Leste 538.098,88 e Norte 9.581.783,20, deste, segue com azimute de 330°43'26" e distância de 34,22 m, até o Vértice P-466 com coordenadas Leste 538.082,15 e Norte 9.581.813,05, deste, segue com azimute de 330°51'43" e distância de 32,76 m, até o Vértice P-467 com coordenadas Leste 538.066,20 e Norte 9.581.841,66, deste, segue com azimute de 330°20'34" e distância de 32,75 m, até o Vértice P-468 com coordenadas Leste 538.049,99 e Norte 9.581.870,12, deste, segue com azimute de 330°36'25" e distância de 149,07 m, até o Vértice P-469 com coordenadas Leste 537.976,83 e Norte 9.582.000,00, deste, segue com azimute de 330°44'29" e distância de 100,05 m, até o Vértice P-470 com coordenadas Leste 537.927,93 e Norte 9.582.087,29, deste, segue com azimute de 331°48'19" e distância de 305,08 m, até o Vértice P-471 com coordenadas Leste 537.783,79 e Norte 9.582.356,16, deste, segue com azimute de 336°19'15" e distância de 54,47 m, até o Vértice P-472 com coordenadas Leste 537.761,91 e Norte 9.582.406,05, deste, segue com azimute de 330°20'44" e distância de 279,42 m, até o Vértice P-473 com coordenadas Leste 537.623,67 e Norte 9.582.648,87, deste, segue com azimute de 276°03'04" e distância de 9,84 m, até o Vértice P-474 com coordenadas Leste 537.613,88 e Norte 9.582.649,91, deste, segue com azimute de 330°20'14" e distância de 370,37 m, até o Vértice P-475 com coordenadas Leste 537.430,58 e Norte 9.582.971,74, deste, segue com azimute de 330°58'28" e distância de 468,92 m, até o Vértice P-476 com coordenadas Leste 537.203,06 e Norte 9.583.381,77, deste, segue com azimute de 281°29'39" e distância de 239,68 m, até o Vértice P-477 com coordenadas Leste 536.968,19 e Norte 9.583.429,53, deste, segue com azimute de 245°43'16" e distância de 47,34 m, até o Vértice P-478 com coordenadas Leste 536.925,04 e Norte 9.583.410,07, deste, segue com azimute de 335°27'08" e distância de 60,27 m, até o Vértice P-479 com coordenadas Leste 536.900,00 e Norte 9.583.464,89, deste, segue com azimute de 63°06'45" e distância de 51,17 m, até o Vértice P-480 com coordenadas Leste 536.945,64 e Norte 9.583.488,04, deste, segue com azimute de 7°57'16" e distância de 265,11 m, até o Vértice P-481 com coordenadas Leste 536.982,32 e Norte 9.583.750,60, deste, segue com azimute de 42°07'52" e distância de 82,62 m, até o Vértice P-482 com coordenadas Leste 537.037,75 e Norte 9.583.811,87, deste, segue com azimute de 114°31'17" e distância de 322,19 m, até o Vértice P-483 com coordenadas Leste 537.330,88 e Norte 9.583.678,15, deste, segue com azimute de 67°27'49" e distância de 104,37 m, até o Vértice P-484 com coordenadas Leste 537.427,28 e Norte 9.583.718,15, deste, segue com azimute de 61°56'59" e distância de 461,38 m, até o Vértice P-485 com coordenadas Leste 537.834,47 e Norte 9.583.935,11, deste, segue com azimute de 63°23'50" e distância de 362,46 m, até o Vértice P-486 com coordenadas Leste 538.158,55 e Norte 9.584.097,42, deste, segue com azimute de 61°45'34" e distância de 202,05 m, até o Vértice P-487 com coordenadas Leste 538.336,55 e Norte 9.584.193,03, deste, segue com azimute de 58°56'23" e distância de 214,41 m, até o Vértice P-488 com coordenadas Leste 538.520,22 e Norte 9.584.303,65, deste, segue com azimute de 55°53'54" e distância de 19,98 m, até o Vértice P-489 com coordenadas Leste 538.536,76 e Norte 9.584.314,85, deste, segue com azimute de 39°53'04" e distância de 16,13 m, até o Vértice P-490 com coordenadas Leste 538.547,10 e Norte 9.584.327,23, deste, segue com azimute de 21°09'33" e distância de 13,14 m, até o Vértice P-491 com coordenadas Leste 538.551,85 e Norte 9.584.339,49, deste, segue com azimute de 5°01'31" e distância de 11,01 m, até o Vértice P-492 com coordenadas Leste 538.552,81 e Norte 9.584.350,45, deste, segue com azimute de 348°29'57" e distância de 24,62 m, até o Vértice P-493 com coordenadas Leste 538.547,90 e Norte 9.584.374,58, deste, segue com azimute de 74°09'55" e distância de 45,99 m, até o Vértice P-494 com coordenadas Leste 538.592,15 e Norte 9.584.387,13, deste, segue com azimute de 133°47'42" e distância de 31,86 m, até o Vértice P-495 com coordenadas Leste 538.615,15 e Norte 9.584.365,07, deste, segue com azimute de 85°16'03" e distância de 48,71 m, até o Vértice P-496 com coordenadas Leste 538.663,69 e Norte 9.584.369,09, deste, segue com azimute de 63°03'18" e distância de 311,82 m, até o Vértice P-497 com coordenadas Leste 538.941,66 e Norte 9.584.510,39, deste, segue com azimute de 62°37'29" e distância de 191,93 m, até o Vértice P-498 com coordenadas Leste 539.112,09 e Norte 9.584.598,64, deste, segue com azimute de 53°13'32" e distância de 99,55 m, até o Vértice P-499 com coordenadas Leste 539.191,83 e Norte 9.584.658,24, deste, segue com azimute de 66°38'02" e distância de 284,36 m, até o Vértice P-500 com coordenadas Leste 539.452,87 e Norte 9.584.771,01, deste, segue com azimute de 63°16'03" e distância de 133,83 m, até o Vértice P-501 com coordenadas Leste 539.572,40 e Norte 9.584.831,22, deste, segue com azimute de 65°15'38" e distância de 123,98 m, até o Vértice P-502 com coordenadas Leste 539.685,00 e Norte 9.584.883,10, deste, segue com azimute de 62°35'22" e distância de 424,37 m, até o Vértice P-503 com coordenadas Leste 540.061,72 e Norte 9.585.078,46, deste, segue com azimute de 64°03'41" e distância de 141,19 m, até o Vértice P-504 com coordenadas Leste 540.188,68 e Norte 9.585.140,22, deste, segue com azimute de 62°26'31" e distância de 579,01 m, até o Vértice P-505 com coordenadas Leste 540.702,00 e Norte 9.585.408,10, deste, segue com azimute de 59°35'18" e distância de 56,15 m, até o Vértice P-506 com coordenadas Leste 540.750,43 e Norte 9.585.436,52, deste, segue com azimute de 58°58'40" e distância de 42,32 m, até o Vértice P-507 com coordenadas Leste 540.786,69 e Norte 9.585.458,33, este, segue com azimute de 58°11'41" e distância de 19,90 m, até o Vértice P-508 com coordenadas Leste 540.803,60 e Norte 9.585.468,82, este, segue com azimute de 61°19'37" e distância de 19,16 m, até o Vértice P-509 com coordenadas Leste 540.820,42 e Norte 9.585.478,01, este, segue com azimute de 64°40'53" e distância de 79,94 m, até o Vértice P-510 com coordenadas Leste 540.892,67 e Norte 9.585.512,20, este, segue com azimute de 56°59'03" e distância de 89,51 m, até o Vértice P-511 com coordenadas Leste 540.967,73 e Norte 9.585.560,97, este, segue com azimute de 108°53'47" e distância de 32,73 m, até o Vértice P-512 com coordenadas Leste 540.998,69 e Norte 9.585.550,37, este, segue com azimute de 60°46'17" e distância de 69,52 m, até o Vértice P-513 com coordenadas Leste 541.059,36 e Norte 9.585.584,32, este, segue com azimute de 69°34'50" e distância de 41,71 m, até o Vértice P-514 com coordenadas Leste 541.098,45 e Norte 9.585.598,87, este, segue com azimute de 60°10'31" e distância de 99,76 m, até o Vértice P-515 com coordenadas Leste 541.185,00 e Norte 9.585.648,48, este, segue com azimute de 63°47'35" e distância de 179,42 m, até o Vértice P-516 com coordenadas Leste 541.345,98 e Norte 9.585.727,72, este, segue com azimute de 62°55'26" e distância de 147,64 m, até o Vértice P-517 com coordenadas Leste 541.477,44 e Norte 9.585.794,92, este, segue com azimute de 61°12'49" e distância de 71,15 m, até o Vértice P-518 com coordenadas Leste 541.539,79 e Norte 9.585.829,18, este, segue com azimute de 63°31'13" e distância de 64,34 m, até o Vértice P-519 com coordenadas Leste 541.597,38 e Norte 9.585.857,87, este, segue com azimute de 68°58'07" e distância de 78,67 m, até o Vértice P-520 com coordenadas



Leste 541.670,81 e Norte 9.585.886,10, deste, segue com azimute de 55°31'04" e distância de 63,54 m, até o Vértice P-521 com coordenadas Leste 541.723,19 e Norte 9.585.922,08, deste, segue com azimute de 64°10'56" e distância de 61,27 m, até o Vértice P-522 com coordenadas Leste 541.778,34 e Norte 9.585.948,76, deste, segue com azimute de 61°58'52" e distância de 70,42 m, até o Vértice P-523 com coordenadas Leste 541.840,51 e Norte 9.585.981,84, deste, segue com azimute de 64°11'06" e distância de 98,62 m, até o Vértice P-524 com coordenadas Leste 541.929,29 e Norte 9.586.024,79, deste, segue com azimute de 61°11'08" e distância de 102,77 m, até o Vértice P-525 com coordenadas Leste 542.019,33 e Norte 9.586.074,32, deste, segue com azimute de 153°04'58" e distância de 71,37 m, até o Vértice P-526 com coordenadas Leste 542.051,64 e Norte 9.586.010,68, deste, segue com azimute de 243°04'58" e distância de 262,82 m, até o Vértice P-527 com coordenadas Leste 541.817,29 e Norte 9.585.891,70, deste, segue com azimute de 243°07'51" e distância de 239,93 m, até o Vértice P-528 com coordenadas Leste 541.603,27 e Norte 9.585.783,26, deste, segue com azimute de 243°03'57" e distância de 251,38 m, até o Vértice P-529 com coordenadas Leste 541.379,16 e Norte 9.585.669,40, deste, segue com azimute de 243°00'12" e distância de 251,38 m, até o Vértice P-530 com coordenadas Leste 541.155,17 e Norte 9.585.555,29, deste, segue com azimute de 243°04'27" e distância de 302,62 m, até o Vértice P-531 com coordenadas Leste 540.885,36 e Norte 9.585.418,25, deste, segue com azimute de 243°07'42" e distância de 151,31 m, até o Vértice P-532 com coordenadas Leste 540.750,39 e Norte 9.585.349,86, neste, segue com azimute de 243°13'31" e distância de 151,31 m, até o Vértice P-533 com coordenadas Leste 540.615,30 e Norte 9.585.281,70, neste, segue com azimute de 243°03'47" e distância de 193,63 m, até o Vértice P-534 com coordenadas Leste 540.442,68 e Norte 9.585.193,98, neste, segue com azimute de 242°53'50" e distância de 210,73 m, até o Vértice P-535 com coordenadas Leste 540.255,08 e Norte 9.585.097,97, neste, segue com azimute de 243°07'08" e distância de 495,03 m, até o Vértice P-536 com coordenadas Leste 539.813,55 e Norte 9.584.874,15, neste, segue com azimute de 243°03'51" e distância de 199,30 m, até o Vértice P-537 com coordenadas Leste 539.635,87 e Norte 9.584.783,87, neste, segue com azimute de 243°20'40" e distância de 385,46 m, até o Vértice P-538 com coordenadas Leste 539.291,37 e Norte 9.584.610,94, neste, segue com azimute de 242°54'24" e distância de 269,22 m, até o Vértice P-539 com coordenadas Leste 539.051,69 e Norte 9.584.488,32, neste, segue com azimute de 240°14'06" e distância de 35,57 m, até o Vértice P-540 com coordenadas Leste 539.020,81 e Norte 9.584.470,67, neste, segue com azimute de 241°52'56" e distância de 35,24 m, até o Vértice P-541 com coordenadas Leste 538.989,73 e Norte 9.584.454,06, neste, segue com azimute de 242°35'56" e distância de 30,34 m, até o Vértice P-542 com coordenadas Leste 538.962,79 e Norte 9.584.440,09, neste, segue com azimute de 243°49'16" e distância de 39,78 m, até o Vértice P-543 com coordenadas Leste 538.927,10 e Norte 9.584.422,54, neste, segue com azimute de 243°52'31" e distância de 60,84 m, até o Vértice P-544 com coordenadas Leste 538.872,47 e Norte 9.584.395,75, neste, segue com azimute de 235°33'39" e distância de 203,33 m, até o Vértice P-545 com coordenadas Leste 538.704,78 e Norte 9.584.280,77, neste, segue com azimute de 232°03'19" e distância de 119,41 m, até o Vértice P-546 com coordenadas Leste 538.610,61 e Norte 9.584.207,34, neste, segue com azimute de 182°50'02" e distância de 167,48 m, até o Vértice P-547 com coordenadas Leste 538.602,33 e Norte 9.584.040,07, neste, segue com azimute de 270°57'17" e distância de 56,68 m, até o Vértice P-548 com coordenadas Leste 538.545,66 e Norte 9.584.041,01, neste, segue com azimute de 358°41'04" e distância de 113,56 m, até o Vértice P-549 com coordenadas Leste 538.543,06 e Norte 9.584.154,54, neste, segue com azimute de 1°00'04" e distância de 31,11 m, até o Vértice P-550 com coordenadas Leste 538.543,60 e Norte 9.584.185,65, neste, segue com azimute de 252°59'39" e distância de 93,42 m, até o Vértice P-551 com coordenadas Leste 538.454,26 e Norte 9.584.158,32, neste, segue com azimute de 245°23'30" e distância de 48,91 m, até o Vértice P-552 com coordenadas Leste 538.409,80 e Norte 9.584.137,96, neste, segue com azimute de 250°49'53" e distância de 120,60 m, até o Vértice P-553 com coordenadas Leste 538.295,88 e Norte 9.584.098,36, neste, segue com azimute de 248°04'29" e distância de 63,98 m, até o Vértice P-554 com coordenadas Leste 538.236,52 e Norte 9.584.074,47, neste, segue com azimute de 243°27'18" e distância de 55,66 m, até o Vértice P-555 com coordenadas Leste 538.186,73 e Norte 9.584.049,59, neste, segue com azimute de 243°29'37" e distância de 94,71 m, até o Vértice P-556 com coordenadas Leste 538.101,97 e Norte 9.584.007,32, neste, segue com azimute de 243°29'37" e distância de 405,38 m, até o Vértice P-557 com coordenadas Leste 537.739,20 e Norte 9.583.826,40, neste, segue com azimute de 243°20'37" e distância de 306,10 m, até o Vértice P-558 com coordenadas Leste 537.465,64 e Norte 9.583.689,07, neste, segue com azimute de 243°38'35" e distância de 126,96 m, até o Vértice P-559 com coordenadas Leste 537.351,87 e Norte 9.583.632,70, neste, segue com azimute de 196°43'08" e distância de 255,28 m, até o Vértice P-560 com coordenadas Leste 537.278,43 e Norte 9.583.388,21, neste, segue com azimute de 150°23'30" e distância de 334,70 m, até o Vértice P-561 com coordenadas Leste 537.443,80 e Norte 9.583.097,22, neste, segue com azimute de 151°22'30" e distância de 256,79 m, até o Vértice P-562 com coordenadas Leste 537.566,82 e Norte 9.582.871,82, neste, segue com azimute de 150°29'28" e distância de 257,07 m, até o Vértice P-563 com coordenadas Leste 537.693,44 e Norte 9.582.648,10, neste, segue com azimute de 150°22'04" e distância de 649,08 m, até o Vértice P-564 com coordenadas Leste 538.014,36 e Norte 9.582.083,91, neste, segue com azimute de 150°22'06" e distância de 332,45 m, até o Vértice P-565 com coordenadas Leste 538.178,73 e Norte 9.581.794,93, neste, segue com azimute de 150°20'52" e distância de 156,98 m, até o Vértice P-566 com coordenadas Leste 538.256,40 e Norte 9.581.658,51, neste, segue com azimute de 150°19'39" e distância de 78,49 m, até o Vértice P-567 com coordenadas Leste 538.295,26 e Norte 9.581.590,31, neste, segue com azimute de 149°42'09" e distância de 78,50 m, até o Vértice P-568 com coordenadas Leste 538.334,86 e Norte 9.581.522,53, neste, segue com azimute de 148°10'27" e distância de 51,09 m, até o Vértice P-569 com coordenadas Leste 538.361,80 e Norte 9.581.479,12, neste, segue com azimute de 144°31'43" e distância de 51,03 m, até o Vértice P-570 com coordenadas Leste 538.391,42 e Norte 9.581.437,55, neste, segue com azimute de 142°05'11" e distância de 49,83 m, até o Vértice P-571 com coordenadas Leste 538.422,04 e Norte 9.581.398,24, neste, segue com azimute de 141°03'24" e distância de 34,51 m, até o Vértice P-572 com coordenadas Leste 538.443,73 e Norte 9.581.371,40, neste, segue com azimute de 140°17'30" e distância de 129,39 m, até o Vértice P-573 com coordenadas Leste 538.526,39 e Norte 9.581.271,86, neste, segue com azimute de 140°22'09" e distância de 1044,53 m, até o Vértice P-574 com coordenadas Leste 539.192,63 e Norte 9.580.467,40, neste, segue com azimute de 140°21'29" e distância de 1044,53 m, até o Vértice P-575 com coordenadas Leste 539.859,03 e Norte 9.579.663,06, neste, segue com azimute de 140°11'22" e distância de 44,43 m, até o Vértice P-576 com coordenadas Leste 539.887,48 e Norte 9.579.628,93, neste, segue com azimute de 142°07'02" e distância de 44,45 m, até o Vértice P-577 com coordenadas Leste 539.914,77 e Norte 9.579.593,85, neste, segue com azimute de 144°09'56" e distância de 44,47 m, até o Vértice P-578 com coordenadas Leste 539.940,81 e Norte 9.579.557,80, neste, segue com azimute de 146°27'07" e distância de 44,48 m, até o Vértice P-579 com coordenadas Leste 539.965,39 e Norte 9.579.520,72, neste, segue com azimute de 149°13'07" e distância de 53,20 m, até o Vértice P-580 com coordenadas Leste 539.992,61 e Norte 9.579.475,02, neste, segue com azimute de 150°07'09" e distância de 53,19 m, até o Vértice P-581 com coordenadas Leste 540.019,11 e Norte 9.579.428,90, neste, segue com azimute de 150°20'41" e distância de 236,42 m, até o Vértice P-582 com coordenadas Leste 540.136,09 e Norte 9.579.223,45, neste, segue com azimute de 150°28'46" e distância de 336,28 m, até o Vértice P-583 com coordenadas Leste 540.301,78 e Norte 9.578.930,83, neste, segue com azimute de 150°22'46" e distância de 336,28 m, até o Vértice P-584 com coordenadas Leste 540.467,99 e Norte 9.578.638,50, neste, segue com azimute de 150°27'02" e distância de 336,28 m, até o Vértice P-585 com coordenadas Leste 540.633,83 e Norte 9.578.345,96, neste, segue com azimute de 150°22'50" e distância de 336,28 m, até o Vértice P-586 com coordenadas Leste 540.800,03 e Norte 9.578.053,63, neste, segue com azimute de 149°44'42" e distância de 38,38 m, até o Vértice P-587 com coordenadas Leste 540.819,37 e Norte 9.578.020,47, neste, segue com azimute de 149°00'06" e distância de 38,38 m, até o Vértice P-588 com coordenadas Leste 540.839,14 e Norte 9.577.987,58, neste, segue com azimute de 147°31'44" e distância de 38,40 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 540.859,75 e Norte 9.577.955,18, neste, segue com azimute de 145°46'51" e distância de 38,39 m, até o Vértice P-590 com coordenadas Leste 540.881,34 e Norte 9.577.923,43, neste, segue com azimute de 143°12'48" e distância de 374,10 m, até o Vértice P-591 com coordenadas Leste 541.105,37 e Norte 9.577.623,82, neste, segue com azimute de 142°59'59" e distância de 374,10 m, até o Vértice P-592 com coordenadas Leste 541.330,51 e Norte 9.577.325,06, neste, segue com azimute de 142°50'12" e distância de 69,94 m, até o Vértice P-593 com coordenadas Leste 541.372,76 e Norte 9.577.269,32, neste, segue com azimute de 140°17'14" e distância de 69,99 m, até o Vértice P-594 com coordenadas Leste 541.417,48 e Norte 9.577.215,48, neste, segue com azimute de 136°48'01" e distância de 70,02 m, até o Vértice P-595 com coordenadas Leste 541.465,41 e Norte 9.577.164,44, neste, segue com azimute de 133°08'35" e distância de 69,99 m, até o Vértice P-596 com coordenadas Leste 541.516,48 e Norte 9.577.116,58, neste, segue com azimute de 42°04'13" e distância de 9,83 m, até o Vértice P-597 com coordenadas Leste 541.523,06 e Norte 9.577.123,88, neste, segue com azimute de 134°52'27" e distância de 49,92 m, até o Vértice P-598 com coordenadas Leste 541.558,44 e Norte 9.577.088,65, neste, segue com azimute de 134°25'28" e distância de 7,28 m, até o Vértice P-599 com coordenadas Leste 541.563,64 e Norte 9.577.083,56, neste, segue com azimute de 126°23'16" e distância de 7,35 m, até o Vértice P-600 com coordenadas Leste 541.569,56 e Norte 9.577.079,20, neste, segue com azimute de 111°07'37" e distância de 7,01 m, até o Vértice P-601 com coordenadas Leste 541.576,10 e Norte 9.577.076,67, neste, segue com azimute de 109°10'56" e distância de 7,02 m, até o Vértice P-602 com coordenadas Leste 541.582,73 e Norte 9.577.074,37, neste, segue com azimute de 110°00'35" e distância de 7,10 m, até o Vértice P-603 com coordenadas Leste 541.589,40 e Norte 9.577.071,94, neste, segue com azimute de 104°15'59" e distância de 7,08 m, até o Vértice P-604 com coordenadas Leste 541.596,26 e Norte 9.577.070,19, neste, segue com azimute de 99°27'56" e distância de 7,09 m, até o Vértice P-605 com coordenadas Leste 541.603,26 e Norte 9.577.069,03, neste, segue com azimute de 95°04'52" e distância de 7,09 m, até o Vértice P-606 com coordenadas Leste 541.610,31 e Norte 9.577.068,40, neste, segue com azimute de 91°23'57" e distância de 7,08 m, até o Vértice P-607 com coordenadas Leste 541.617,39 e Norte 9.577.068,23, neste, segue com azimute de 88°40'44" e distância de 7,08 m, até o Vértice P-608 com coordenadas Leste 541.624,47 e Norte 9.577.068,39, neste, segue com azimute de 82°43'45" e distância de 7,17 m, até o Vértice P-609 com coordenadas Leste 541.631,57 e Norte 9.577.069,30, neste, segue com azimute de 76°17'06" e distância de 7,16 m, até o Vértice P-610 com coordenadas Leste 541.638,52 e Norte 9.577.070,99, neste, segue com azimute de 75°30'35" e distância de 13,93 m, até o Vértice P-611 com coordenadas Leste 541.652,01 e Norte 9.577.074,48, neste, segue com azimute de 66°46'58" e distância de 7,15 m, até o Vértice P-612 com coordenadas Leste 541.658,58 e Norte 9.577.077,29, neste, segue com azimute de 58°29'25" e distância de 7,13 m, até o Vértice P-613 com coordenadas Leste 541.664,66 e Norte 9.577.081,02, neste, segue com azimute de 65°54'37" e distância de 9,19 m, até o Vértice P-614 com coordenadas Leste 541.673,05 e Norte 9.577.084,77, neste, segue com azimute de 69°05'00" e distância de 9,21 m, até o Vértice P-615 com coordenadas Leste 541.681,65 e Norte 9.577.088,06, neste, segue com azimute de 75°58'28" e distância de 9,18 m, até o Vértice P-616 com coordenadas Leste 541.690,56 e Norte 9.577.090,29, neste, segue com azimute de 81°55'49" e distância de 9,18 m, até o Vértice P-617 com coordenadas Leste 541.699,65 e Norte 9.577.091,58, neste, segue com azimute de 90°19'11" e distância de

9,54 m, até o Vértice P-618 com coordenadas Leste 541.709,18 e Norte 9.577.091,52, deste, segue com azimute de 96°38'55" e distância de 9,54 m, até o Vértice P-619 com coordenadas Leste 541.718,66 e Norte 9.577.090,42, deste, segue com azimute de 104°16'46" e distância de 9,30 m, até o Vértice P-620 com coordenadas Leste 541.727,68 e Norte 9.577.088,12, deste, segue com azimute de 110°11'44" e distância de 9,30 m, até o Vértice P-621 com coordenadas Leste 541.736,41 e Norte 9.577.084,91, deste, segue com azimute de 110°03'03" e distância de 11,34 m, até o Vértice P-622 com coordenadas Leste 541.747,06 e Norte 9.577.081,02, deste, segue com azimute de 103°44'39" e distância de 11,36 m, até o Vértice P-623 com coordenadas Leste 541.758,10 e Norte 9.577.078,32, deste, segue com azimute de 95°51'55" e distância de 11,39 m, até o Vértice P-624 com coordenadas Leste 541.769,43 e Norte 9.577.077,16, deste, segue com azimute de 88°00'25" e distância de 11,35 m, até o Vértice P-625 com coordenadas Leste 541.780,77 e Norte 9.577.077,55, deste, segue com azimute de 79°55'53" e distância de 11,40 m, até o Vértice P-626 com coordenadas Leste 541.791,99 e Norte 9.577.079,55, deste, segue com azimute de 72°10'40" e distância de 11,37 m, até o Vértice P-627 com coordenadas Leste 541.802,82 e Norte 9.577.083,03, deste, segue com azimute de 65°35'27" e distância de 11,38 m, até o Vértice P-628 com coordenadas Leste 541.813,18 e Norte 9.577.087,73, deste, segue com azimute de 61°02'13" e distância de 11,38 m, até o Vértice P-629 com coordenadas Leste 541.823,14 e Norte 9.577.093,24, deste, segue com azimute de 53°46'56" e distância de 14,84 m, até o Vértice P-630 com coordenadas Leste 541.835,12 e Norte 9.577.102,01, deste, segue com azimute de 48°20'03" e distância de 14,89 m, até o Vértice P-631 com coordenadas Leste 541.846,24 e Norte 9.577.111,91, deste, segue com azimute de 46°01'44" e distância de 52,77 m, até o Vértice P-632 com coordenadas Leste 541.848,22 e Norte 9.577.148,55, deste, segue com azimute de 77°30'43" e distância de 3,61 m, até o Vértice P-633 com coordenadas Leste 541.887,74 e Norte 9.577.149,33, deste, segue com azimute de 47°47'45" e distância de 68,08 m, até o Vértice P-634 com coordenadas Leste 541.938,17 e Norte 9.577.195,06, deste, segue com azimute de 134°29'24" e distância de 57,49 m, até o Vértice P-635 com coordenadas Leste 541.979,18 e Norte 9.577.154,78, deste, segue com azimute de 224°29'24" e distância de 145,69 m, até o Vértice P-636 com coordenadas Leste 541.877,08 e Norte 9.577.050,84, deste, segue com azimute de 176°27'09" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-637 com coordenadas Leste 541.877,65 e Norte 9.577.041,65, deste, segue com azimute de 200°53'48" e distância de 18,30 m, até o Vértice P-638 com coordenadas Leste 541.871,13 e Norte 9.577.024,55, deste, segue com azimute de 190°48'28" e distância de 18,35 m, até o Vértice P-639 com coordenadas Leste 541.867,69 e Norte 9.577.006,52, deste, segue com azimute de 181°39'04" e distância de 18,54 m, até o Vértice P-640 com coordenadas Leste 541.867,15 e Norte 9.576.987,99, deste, segue com azimute de 170°20'46" e distância de 18,54 m, até o Vértice P-641 com coordenadas Leste 541.870,26 e Norte 9.576.969,72, deste, segue com azimute de 162°49'49" e distância de 16,15 m, até o Vértice P-642 com coordenadas Leste 541.875,03 e Norte 9.576.954,28, deste, segue com azimute de 169°16'29" e distância de 10,55 m, até o Vértice P-643 com coordenadas Leste 541.876,99 e Norte 9.576.943,92, deste, segue com azimute de 176°47'05" e distância de 13,46 m, até o Vértice P-644 com coordenadas Leste 541.877,75 e Norte 9.576.930,48, deste, segue com azimute de 186°33'17" e distância de 13,55 m, até o Vértice P-645 com coordenadas Leste 541.876,20 e Norte 9.576.917,02, deste, segue com azimute de 188°42'37" e distância de 10,96 m, até o Vértice P-646 com coordenadas Leste 541.874,54 e Norte 9.576.906,19, deste, segue com azimute de 181°27'16" e distância de 10,98 m, até o Vértice P-647 com coordenadas Leste 541.874,26 e Norte 9.576.895,21, deste, segue com azimute de 175°12'52" e distância de 10,90 m, até o Vértice P-648 com coordenadas Leste 541.875,17 e Norte 9.576.884,35, deste, segue com azimute de 170°13'56" e distância de 10,91 m, até o Vértice P-649 com coordenadas Leste 541.877,02 e Norte 9.576.873,60, deste, segue com azimute de 165°46'34" e distância de 11,01 m, até o Vértice P-650 com coordenadas Leste 541.879,73 e Norte 9.576.862,94, deste, segue com azimute de 158°05'09" e distância de 11,04 m, até o Vértice P-651 com coordenadas Leste 541.883,84 e Norte 9.576.852,70, deste, segue com azimute de 152°10'02" e distância de 11,07 m, até o Vértice P-652 com coordenadas Leste 541.889,02 e Norte 9.576.842,90, deste, segue com azimute de 146°43'07" e distância de 10,87 m, até o Vértice P-653 com coordenadas Leste 541.894,98 e Norte 9.576.833,82, deste, segue com azimute de 120°53'04" e distância de 91,55 m, até o Vértice P-654 com coordenadas Leste 541.973,55 e Norte 9.576.786,82, deste, segue com azimute de 117°54'20" e distância de 97,47 m, até o Vértice P-655 com coordenadas Leste 542.040,25 e Norte 9.576.751,50, deste, segue com azimute de 207°53'19" e distância de 10,16 m, até o Vértice P-656 com coordenadas Leste 542.035,49 e Norte 9.576.742,52, deste, segue com azimute de 117°51'35" e distância de 614,19 m, até o Vértice P-657 com coordenadas Leste 542.578,49 e Norte 9.576.455,50, deste, segue com azimute de 117°49'36" e distância de 430,36 m, até o Vértice P-658 com coordenadas Leste 542.959,09 e Norte 9.576.254,61, deste, segue com azimute de 117°17'23" e distância de 46,13 m, até o Vértice P-659 com coordenadas Leste 543.000,08 e Norte 9.576.233,46, deste, segue com azimute de 116°26'37" e distância de 46,13 m, até o Vértice P-660 com coordenadas Leste 543.041,38 e Norte 9.576.212,92, deste, segue com azimute de 115°04'48" e distância de 45,88 m, até o Vértice P-661 com coordenadas Leste 543.082,93 e Norte 9.576.193,47, deste, segue com azimute de 113°55'49" e distância de 45,87 m, até o Vértice P-662 com coordenadas Leste 543.124,86 e Norte 9.576.174,87, deste, segue com azimute de 113°03'44" e distância de 2123,90 m, até o Vértice P-663 com coordenadas Leste 545.079,02 e Norte 9.575.342,87, deste, segue com azimute de 112°45'41" e distância de 39,51 m, até o Vértice P-664 com coordenadas Leste 545.115,46 e Norte 9.575.327,58, deste, segue com azimute de 111°24'34" e distância de 39,50 m, até o Vértice P-665 com coordenadas Leste 545.152,23 e Norte 9.575.313,16, deste, segue com azimute de 109°24'42" e distância de 39,49 m, até o Vértice P-666 com coordenadas Leste 545.189,48 e Norte 9.575.300,04, deste, segue com azimute de 106°55'31" e distância de 39,49 m, até o Vértice P-667 com coordenadas Leste 545.227,26 e Norte 9.575.288,54, deste, segue com azimute de 104°26'28" e distância de 39,44 m, até o Vértice P-668 com coordenadas Leste 545.265,45 e Norte 9.575.278,71, deste, segue com azimute de 102°46'33" e distância de 39,43 m, até o Vértice P-669 com coordenadas Leste 545.303,91 e Norte 9.575.269,99, deste, segue com azimute de 101°09'06" e distância de 39,46 m, até o Vértice P-670 com coordenadas Leste 545.342,62 e Norte 9.575.262,36, deste, segue com azimute de 99°19'37" e distância de 39,47 m, até o Vértice P-671 com coordenadas Leste 545.381,56 e Norte 9.575.255,96, deste, segue com azimute de 98°02'38" e distância de 429,06 m, até o Vértice P-672 com coordenadas Leste 545.806,40 e Norte 9.575.195,92, deste, segue com azimute de 8°06'58" e distância de 3,44 m, até o Vértice P-673 com coordenadas Leste 545.806,88 e Norte 9.575.199,32, deste, segue com azimute de 94°18'04" e distância de 13,64 m, até o Vértice P-674 com coordenadas Leste 545.820,48 e Norte 9.575.198,30, deste, segue com azimute de 86°34'21" e distância de 13,64 m, até o Vértice P-675 com coordenadas Leste 545.834,10 e Norte 9.575.199,12, deste, segue com azimute de 78°50'42" e distância de 13,64 m, até o Vértice P-676 com coordenadas Leste 545.847,48 e Norte 9.575.201,76, deste, segue com azimute de 71°07'03" e distância de 13,64 m, até o Vértice P-677 com coordenadas Leste 545.860,39 e Norte 9.575.206,17, deste, segue com azimute de 56°57'49" e distância de 174,34 m, até o Vértice P-678 com coordenadas Leste 546.006,54 e Norte 9.575.301,21, deste, segue com azimute de 61°20'29" e distância de 9,73 m, até o Vértice P-679 com coordenadas Leste 546.015,08 e Norte 9.575.305,88, deste, segue com azimute de 65°49'48" e distância de 9,74 m, até o Vértice P-680 com coordenadas Leste 546.023,97 e Norte 9.575.309,87, deste, segue com azimute de 69°48'59" e distância de 9,71 m, até o Vértice P-681 com coordenadas Leste 546.033,08 e Norte 9.575.313,22, deste, segue com azimute de 73°05'45" e distância de 9,71 m, até o Vértice P-682 com coordenadas Leste 546.042,37 e Norte 9.575.316,04, deste, segue com azimute de 78°28'17" e distância de 28,43 m, até o Vértice P-683 com coordenadas Leste 546.070,23 e Norte 9.575.321,73, deste, segue com azimute de 70°09'35" e distância de 9,25 m, até o Vértice P-684 com coordenadas Leste 546.078,93 e Norte 9.575.324,86, deste, segue com azimute de 55°29'08" e distância de 9,25 m, até o Vértice P-685 com coordenadas Leste 546.086,54 e Norte 9.575.330,10, deste, segue com azimute de 40°48'40" e distância de 9,25 m, até o Vértice P-686 com coordenadas Leste 546.092,59 e Norte 9.575.337,10, deste, segue com azimute de 26°08'15" e distância de 9,25 m, até o Vértice P-687 com coordenadas Leste 546.096,66 e Norte 9.575.345,40, deste, segue com azimute de 107°20'49" e distância de 54,29 m, até o Vértice P-688 com coordenadas Leste 546.148,48 e Norte 9.575.329,21, deste, segue com azimute de 189°56'13" e distância de 14,14 m, até o Vértice P-689 com coordenadas Leste 546.146,04 e Norte 9.575.315,29, deste, segue com azimute de 167°25'03" e distância de 14,14 m, até o Vértice P-690 com coordenadas Leste 546.149,12 e Norte 9.575.301,49, deste, segue com azimute de 144°58'16" e distância de 14,05 m, até o Vértice P-691 com coordenadas Leste 546.157,19 e Norte 9.575.289,99, este, segue com azimute de 123°59'52" e distância de 13,98 m, até o Vértice P-692 com coordenadas Leste 546.168,78 e Norte 9.575.282,17, este, segue com azimute de 123°10'31" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-693 com coordenadas Leste 546.179,57 e Norte 9.575.275,12, este, segue com azimute de 131°03'37" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-694 com coordenadas Leste 546.189,30 e Norte 9.575.266,64, este, segue com azimute de 138°56'42" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-695 com coordenadas Leste 546.204,77 e Norte 9.575.256,92, este, segue com azimute de 146°49'47" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-696 com coordenadas Leste 546.244,91 e Norte 9.575.246,12, este, segue com azimute de 150°46'21" e distância de 82,09 m, até o Vértice P-697 com coordenadas Leste 546.244,91 e Norte 9.575.174,48, este, segue com azimute de 147°17'57" e distância de 12,26 m, até o Vértice P-698 com coordenadas Leste 546.251,53 e Norte 9.575.164,16, este, segue com azimute de 140°21'10" e distância de 12,26 m, até o Vértice P-699 com coordenadas Leste 546.259,36 e Norte 9.575.154,72, este, segue com azimute de 133°24'21" e distância de 12,26 m, até o Vértice P-700 com coordenadas Leste 546.268,27 e Norte 9.575.146,30, este, segue com azimute de 126°27'34" e distância de 12,26 m, até o Vértice P-701 com coordenadas Leste 546.278,13 e Norte 9.575.139,01, este, segue com azimute de 98°04'22" e distância de 188,90 m, até o Vértice P-702 com coordenadas Leste 546.465,15 e Norte 9.575.112,48, este, segue com azimute de 188°00'18" e distância de 10,19 m, até o Vértice P-703 com coordenadas Leste 546.463,74 e Norte 9.575.102,40, este, segue com azimute de 98°02'21" e distância de 100,52 m, até o Vértice P-704 com coordenadas Leste 546.563,26 e Norte 9.575.088,34, este, segue com azimute de 100°18'06" e distância de 41,54 m, até o Vértice P-705 com coordenadas Leste 546.604,14 e Norte 9.575.080,91, este, segue com azimute de 103°43'35" e distância de 73,71 m, até o Vértice P-706 com coordenadas Leste 546.675,74 e Norte 9.575.063,42, este, segue com azimute de 106°47'28" e distância de 54,05 m, até o Vértice P-707 com coordenadas Leste 546.727,48 e Norte 9.575.047,81, este, segue com azimute de 109°23'30" e distância de 54,08 m, até o Vértice P-708 com coordenadas Leste 546.778,49 e Norte 9.575.029,85, este, segue com azimute de 112°23'17" e distância de 54,09 m, até o Vértice P-709 com coordenadas Leste 546.828,50 e Norte 9.575.009,25, este, segue com azimute de 112°56'53" e distância de 54,09 m, até o Vértice P-710 com coordenadas Leste 546.878,31 e Norte 9.574.988,16, este, segue com azimute de 113°04'07" e distância de 652,74 m, até o Vértice P-711 com coordenadas Leste 547.478,85 e Norte 9.574.732,40, este, segue com azimute de 112°59'05" e distância de 656,04 m, até o Vértice P-712 com coordenadas Leste 548.082,81 e Norte 9.574.476,22, este, segue com azimute de 112°59'14" e distância de 1322,55 m, até o Vértice P-713 com coordenadas Leste 549.300,34 e Norte 9.573.959,74, este, segue com azimute de 112°56'38" e distância de 855,94 m, até o Vértice P-714 com coordenadas Leste 550.088,57 e Norte 9.573.626,06, este, segue com azimute de 111°57'07" e distância de 57,89 m, até o Vértice P-715 com coordenadas Leste 550.142,26 e Norte 9.573.604,42, este, segue com azimute



de 21°37'26" e distância de 3,50 m, até o Vértice P-716 com coordenadas Leste 550.143,55 e Norte 9.573.607,68, deste, segue com azimute de 103°04'09" e distância de 190,58 m, até o Vértice P-717 com coordenadas Leste 550.329,19 e Norte 9.573.564,58, deste, segue com azimute de 3°53'23" e distância de 3,50 m, até o Vértice P-718 com coordenadas Leste 550.329,43 e Norte 9.573.568,08, deste, segue com azimute de 103°15'05" e distância de 353,05 m, até o Vértice P-719 com coordenadas Leste 550.673,08 e Norte 9.573.487,15, deste, segue com azimute de 13°25'55" e distância de 10,00 m, até o Vértice P-720 com coordenadas Leste 550.675,40 e Norte 9.573.496,87, deste, segue com azimute de 103°19'35" e distância de 650,72 m, até o Vértice P-721 com coordenadas Leste 551.308,60 e Norte 9.573.346,88, deste, segue com azimute de 110°33'35" e distância de 165,38 m, até o Vértice P-723 com coordenadas Leste 551.463,45 e Norte 9.573.288,80, deste, segue com azimute de 192°42'27" e distância de 7,50 m, até o Vértice P-724 com coordenadas Leste 551.461,80 e Norte 9.573.281,49, deste, segue com azimute de 102°42'02" e distância de 360,05 m, até o Vértice P-725 com coordenadas Leste 551.813,04 e Norte 9.573.202,33, deste, segue com azimute de 102°41'26" e distância de 716,18 m, até o Vértice P-725 com coordenadas Leste 552.511,73 e Norte 9.573.044,99, deste, segue com azimute de 102°41'57" e distância de 398,02 m, até o Vértice P-726 com coordenadas Leste 552.900,01 e Norte 9.572.957,49, deste, segue com azimute de 102°37'31" e distância de 620,16 m, até o Vértice P-727 com coordenadas Leste 553.505,18 e Norte 9.572.821,94, deste, segue com azimute de 105°10'12" e distância de 60,81 m, até o Vértice P-728 com coordenadas Leste 553.563,87 e Norte 9.572.806,03, deste, segue com azimute de 107°43'20" e distância de 71,22 m, até o Vértice P-729 com coordenadas Leste 553.631,72 e Norte 9.572.784,35, deste, segue com azimute de 110°21'38" e distância de 35,59 m, até o Vértice P-730 com coordenadas Leste 553.665,08 e Norte 9.572.771,97, deste, segue com azimute de 111°57'09" e distância de 35,60 m, até o Vértice P-731 com coordenadas Leste 553.698,10 e Norte 9.572.758,66, deste, segue com azimute de 112°47'04" e distância de 336,10 m, até o Vértice P-732 com coordenadas Leste 554.007,97 e Norte 9.572.628,50, deste, segue com azimute de 112°43'54" e distância de 464,82 m, até o Vértice P-733 com coordenadas Leste 554.436,69 e Norte 9.572.448,88, deste, segue com azimute de 111°13'08" e distância de 61,03 m, até o Vértice P-734 com coordenadas Leste 554.493,58 e Norte 9.572.426,80, deste, segue com azimute de 109°29'12" e distância de 61,04 m, até o Vértice P-735 com coordenadas Leste 554.551,12 e Norte 9.572.406,44, deste, segue com azimute de 107°10'45" e distância de 61,05 m, até o Vértice P-736 com coordenadas Leste 554.609,45 e Norte 9.572.388,40, deste, segue com azimute de 106°31'11" e distância de 61,05 m, até o Vértice P-737 com coordenadas Leste 554.667,97 e Norte 9.572.371,05, deste, segue com azimute de 104°40'09" e distância de 115,62 m, até o Vértice P-738 com coordenadas Leste 554.779,83 e Norte 9.572.341,77, deste, segue com azimute de 105°55'21" e distância de 299,74 m, até o Vértice P-739 com coordenadas Leste 555.068,06 e Norte 9.572.259,54, deste, segue com azimute de 105°57'18" e distância de 415,33 m, até o Vértice P-740 com coordenadas Leste 555.467,39 e Norte 9.572.145,37, deste, segue com azimute de 106°20'00" e distância de 432,01 m, até o Vértice P-741 com coordenadas Leste 555.881,97 e Norte 9.572.023,88, deste, segue com azimute de 105°41'55" e distância de 199,31 m, até o Vértice P-742 com coordenadas Leste 556.073,85 e Norte 9.571.969,95, deste, segue com azimute de 106°06'53" e distância de 199,31 m, até o Vértice P-743 com coordenadas Leste 556.265,33 e Norte 9.571.914,63, deste, segue com azimute de 105°01'21" e distância de 57,96 m, até o Vértice P-744 com coordenadas Leste 556.321,31 e Norte 9.571.899,60, deste, segue com azimute de 103°25'53" e distância de 57,99 m, até o Vértice P-745 com coordenadas Leste 556.377,71 e Norte 9.571.886,13, deste, segue com azimute de 99°23'21" e distância de 57,90 m, até o Vértice P-746 com coordenadas Leste 556.434,84 e Norte 9.571.876,69, deste, segue com azimute de 96°05'41" e distância de 57,98 m, até o Vértice P-747 com coordenadas Leste 556.492,49 e Norte 9.571.870,53, deste, segue com azimute de 94°30'37" e distância de 58,14 m, até o Vértice P-748 com coordenadas Leste 556.550,45 e Norte 9.571.865,96, deste, segue com azimute de 90°28'38" e distância de 58,05 m, até o Vértice P-749 com coordenadas Leste 556.608,50 e Norte 9.571.865,48, deste, segue com azimute de 87°06'27" e distância de 57,62 m, até o Vértice P-750 com coordenadas Leste 556.666,05 e Norte 9.571.868,38, deste, segue com azimute de 84°49'46" e distância de 57,67 m, até o Vértice P-751 com coordenadas Leste 556.723,49 e Norte 9.571.873,58, deste, segue com azimute de 82°00'35" e distância de 57,95 m, até o Vértice P-752 com coordenadas Leste 556.780,87 e Norte 9.571.881,64, deste, segue com azimute de 78°39'01" e distância de 58,00 m, até o Vértice P-753 com coordenadas Leste 556.837,74 e Norte 9.571.893,05, deste, segue com azimute de 75°49'20" e distância de 57,93 m, até o Vértice P-754 com coordenadas Leste 556.893,91 e Norte 9.571.907,24, deste, segue com azimute de 72°58'28" e distância de 57,95 m, até o Vértice P-755 com coordenadas Leste 556.949,32 e Norte 9.571.924,21, deste, segue com azimute de 69°54'27" e distância de 57,97 m, até o Vértice P-756 com coordenadas Leste 557.003,76 e Norte 9.571.944,12, deste, segue com azimute de 67°02'17" e distância de 57,96 m, até o Vértice P-757 com coordenadas Leste 557.057,13 e Norte 9.571.966,73, deste, segue com azimute de 63°59'38" e distância de 57,93 m, até o Vértice P-758 com coordenadas Leste 557.109,19 e Norte 9.571.992,14, deste, segue com azimute de 61°00'24" e distância de 57,91 m, até o Vértice P-759 com coordenadas Leste 557.159,84 e Norte 9.572.020,20, deste, segue com azimute de 59°08'16" e distância de 808,22 m, até o Vértice P-760 com coordenadas Leste 557.853,62 e Norte 9.572.434,80, deste, segue com azimute de 58°57'30" e distância de 65,10 m, até o Vértice P-761 com coordenadas Leste 557.909,40 e Norte 9.572.468,37, deste, segue com azimute de 58°55'45" e distância de 66,31 m, até o Vértice P-762 com coordenadas Leste 557.966,19 e Norte 9.572.502,59, deste, segue com azimute de 57°20'36" e distância de 24,06 m, até o Vértice P-763 com coordenadas Leste 557.986,45 e Norte 9.572.515,57, deste, segue com azimute de 60°26'07" e distância de 26,37 m, até o Vértice P-764 com coordenadas Leste 558.009,38 e Norte 9.572.528,58, deste, segue com azimute de 59°22'21" e distância de 119,15 m, até o Vértice P-765 com coordenadas Leste 558.111,91 e Norte 9.572.589,28, deste, segue com azimute de 59°06'22" e distância de 114,32 m, até o Vértice P-766 com coordenadas Leste 558.210,01 e Norte 9.572.647,98, deste, segue com azimute de 59°07'04" e distância de 90,52 m, até o Vértice P-767 com coordenadas Leste 558.287,69 e Norte 9.572.694,44, deste, segue com azimute de 59°07'04" e distância de 127,57 m, até o Vértice P-768 com coordenadas Leste 558.397,18 e Norte 9.572.759,92, deste, segue com azimute de 58°47'53" e distância de 138,04 m, até o Vértice P-769 com coordenadas Leste 558.515,25 e Norte 9.572.831,43, deste, segue com azimute de 57°04'07" e distância de 32,28 m, até o Vértice P-770 com coordenadas Leste 558.542,34 e Norte 9.572.848,98, deste, segue com azimute de 53°15'13" e distância de 5,36 m, até o Vértice P-771 com coordenadas Leste 558.546,64 e Norte 9.572.852,19, deste, segue com azimute de 60°52'16" e distância de 5,19 m, até o Vértice P-772 com coordenadas Leste 558.551,17 e Norte 9.572.854,71, deste, segue com azimute de 55°24'58" e distância de 4,91 m, até o Vértice P-773 com coordenadas Leste 558.555,21 e Norte 9.572.857,50, deste, segue com azimute de 58°45'33" e distância de 10,20 m, até o Vértice P-774 com coordenadas Leste 558.563,93 e Norte 9.572.862,79, deste, segue com azimute de 55°37'55" e distância de 15,10 m, até o Vértice P-775 com coordenadas Leste 558.576,40 e Norte 9.572.871,31, deste, segue com azimute de 62°56'20" e distância de 10,85 m, até o Vértice P-776 com coordenadas Leste 558.586,06 e Norte 9.572.876,25, deste, segue com azimute de 57°47'52" e distância de 18,64 m, até o Vértice P-777 com coordenadas Leste 558.601,84 e Norte 9.572.886,19, deste, segue com azimute de 56°40'49" e distância de 125,32 m, até o Vértice P-778 com coordenadas Leste 558.706,56 e Norte 9.572.955,02, deste, segue com azimute de 51°37'34" e distância de 16,70 m, até o Vértice P-779 com coordenadas Leste 558.719,65 e Norte 9.572.965,39, deste, segue com azimute de 46°41'44" e distância de 16,65 m, até o Vértice P-780 com coordenadas Leste 558.731,76 e Norte 9.572.976,81, deste, segue com azimute de 43°44'51" e distância de 16,67 m, até o Vértice P-781 com coordenadas Leste 558.743,29 e Norte 9.572.988,85, deste, segue com azimute de 40°43'01" e distância de 16,66 m, até o Vértice P-782 com coordenadas Leste 558.754,16 e Norte 9.573.001,48, deste, segue com azimute de 37°05'10" e distância de 8,52 m, até o Vértice P-783 com coordenadas Leste 558.759,30 e Norte 9.573.008,28, deste, segue com azimute de 33°21'57" e distância de 8,52 m, até o Vértice P-784 com coordenadas Leste 558.763,98 e Norte 9.573.015,39, deste, segue com azimute de 30°33'29" e distância de 8,52 m, até o Vértice P-785 com coordenadas Leste 558.768,32 e Norte 9.573.022,73, deste, segue com azimute de 27°51'54" e distância de 8,52 m, até o Vértice P-786 com coordenadas Leste 558.772,30 e Norte 9.573.030,27, deste, segue com azimute de 25°01'09" e distância de 8,51 m, até o Vértice P-787 com coordenadas Leste 558.775,90 e Norte 9.573.037,98, deste, segue com azimute de 22°23'17" e distância de 8,50 m, até o Vértice P-788 com coordenadas Leste 558.779,14 e Norte 9.573.045,84, deste, segue com azimute de 19°33'45" e distância de 16,98 m, até o Vértice P-789 com coordenadas Leste 558.784,82 e Norte 9.573.061,84, deste, segue com azimute de 7°58'35" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-790 com coordenadas Leste 558.786,10 e Norte 9.573.070,97, deste, segue com azimute de 4°47'52" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-791 com coordenadas Leste 558.786,87 e Norte 9.573.080,16, deste, segue com azimute de 1°37'12" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-792 com coordenadas Leste 558.787,13 e Norte 9.573.089,37, deste, segue com azimute de 35°26'28" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-793 com coordenadas Leste 558.786,88 e Norte 9.573.098,59, deste, segue com azimute de 355°15'46" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-794 com coordenadas Leste 558.786,12 e Norte 9.573.107,77, deste, segue com azimute de 352°05'02" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-795 com coordenadas Leste 558.784,85 e Norte 9.573.116,90, deste, segue com azimute de 348°54'22" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-796 com coordenadas Leste 558.783,08 e Norte 9.573.125,95, deste, segue com azimute de 345°43'41" e distância de 9,22 m, até o Vértice P-797 com coordenadas Leste 558.780,81 e Norte 9.573.134,89, deste, segue com azimute de 71°42'42" e distância de 81,95 m, até o Vértice P-798 com coordenadas Leste 558.858,61 e Norte 9.573.160,60, deste, segue com azimute de 163°29'51" e distância de 20,79 m, até o Vértice P-799 com coordenadas Leste 558.864,52 e Norte 9.573.140,67, deste, segue com azimute de 154°39'55" e distância de 8,18 m, até o Vértice P-800 com coordenadas Leste 558.868,02 e Norte 9.573.133,27, deste, segue com azimute de 144°34'34" e distância de 8,18 m, até o Vértice P-801 com coordenadas Leste 558.872,76 e Norte 9.573.126,61, este, segue com azimute de 133°32'09" e distância de 8,24 m, até o Vértice P-802 com coordenadas Leste 558.878,73 e Norte 9.573.120,93, este, segue com azimute de 122°36'41" e distância de 8,25 m, até o Vértice P-803 com coordenadas Leste 558.885,68 e Norte 9.573.116,49, este, segue com azimute de 110°57'50" e distância de 8,64 m, até o Vértice P-804 com coordenadas Leste 558.893,75 e Norte 9.573.113,40, este, segue com azimute de 100°01'14" e distância de 8,63 m, até o Vértice P-805 com coordenadas Leste 558.902,25 e Norte 9.573.111,90, este, segue com azimute de 89°07'44" e distância de 8,76 m, até o Vértice P-806 com coordenadas Leste 558.911,01 e Norte 9.573.112,03, este, segue com azimute de 74°56'15" e distância de 8,82 m, até o Vértice P-807 com coordenadas Leste 558.919,52 e Norte 9.573.114,32, este, segue com azimute de 65°20'38" e distância de 8,12 m, até o Vértice P-808 com coordenadas Leste 558.926,90 e Norte 9.573.117,71, este, segue com azimute de 62°20'35" e distância de 28,84 m, até o Vértice P-809 com coordenadas Leste 558.952,45 e Norte 9.573.131,10, este, segue com azimute de 64°39'10" e distância de 11,91 m, até o Vértice P-810 com coordenadas Leste 558.963,21 e Norte 9.573.136,19, este, segue

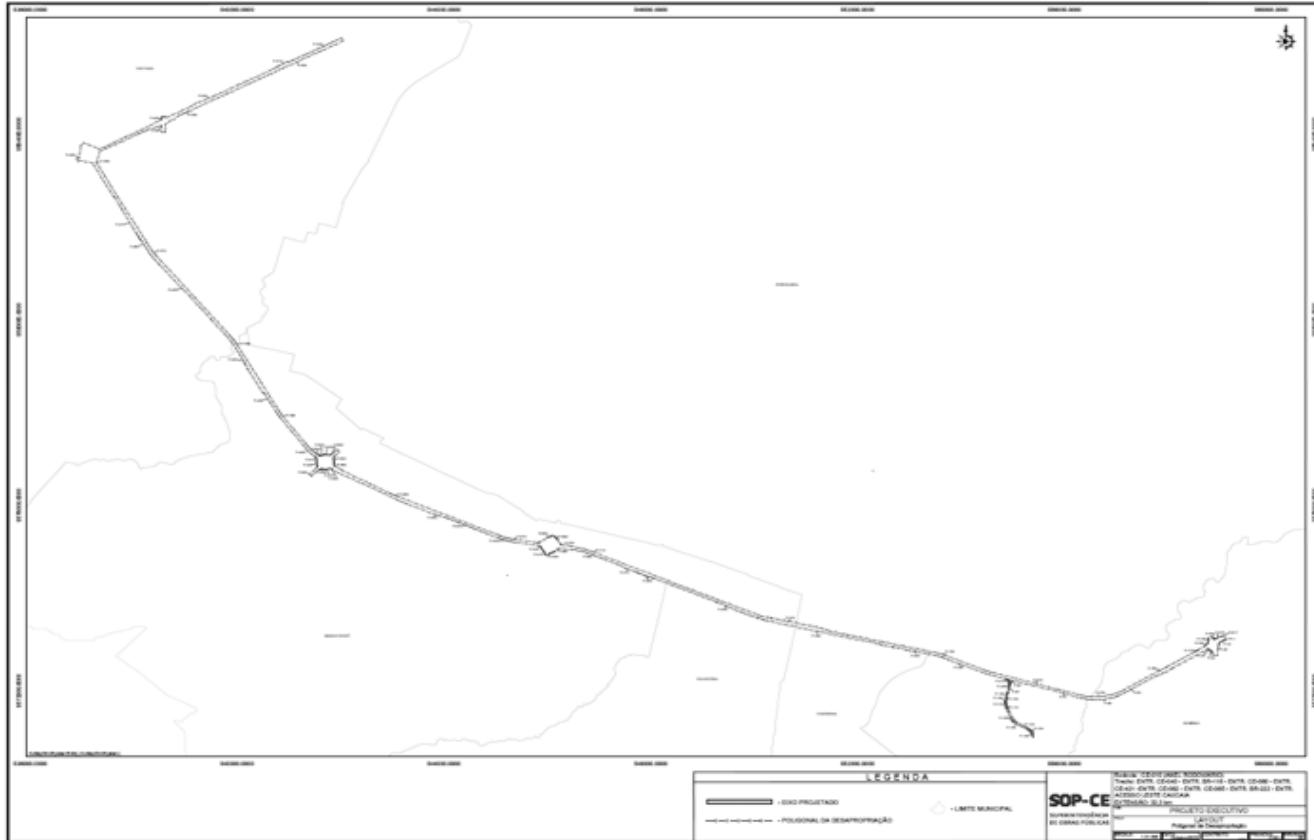


Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

com azimute de $27^{\circ}11'03''$ e distância de 6,90 m, até o Vértice P-811 com coordenadas Leste 558.966,36 e Norte 9.573.142,33, deste, segue com azimute de $67^{\circ}01'42''$ e distância de 29,62 m, até o Vértice P-812 com coordenadas Leste 558.993,63 e Norte 9.573.153,89, deste, segue com azimute de $68^{\circ}31'48''$ e distância de 29,61 m, até o Vértice P-813 com coordenadas Leste 559.021,19 e Norte 9.573.164,73, deste, segue com azimute de $69^{\circ}12'50''$ e distância de 7,71 m, até o Vértice P-814 com coordenadas Leste 559.028,39 e Norte 9.573.167,46, deste, segue com azimute de $65^{\circ}36'13''$ e distância de 7,71 m, até o Vértice P-815 com coordenadas Leste 559.035,42 e Norte 9.573.170,65, deste, segue com azimute de $72^{\circ}34'19''$ e distância de 27,22 m, até o Vértice P-816 com coordenadas Leste 559.061,39 e Norte 9.573.178,80, deste, segue com azimute de $74^{\circ}04'03''$ e distância de 27,22 m, até o Vértice P-817 com coordenadas Leste 559.087,56 e Norte 9.573.186,27, deste, segue com azimute de $158^{\circ}36'05''$ e distância de 88,01 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 559.119,67 e Norte 9.573.104,33, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.521.098,40 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.337, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



*** *** ***

DECRETO N°36.338, de 06 de dezembro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINOS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BAIXIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 37.383,01 m², situados no Município de Baixio/CE, conforme previsto nos Anexos I a XVI deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de estações elevatórias, estação de tratamento, redes coletoras e emissário final, necessários à execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Baixio/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 61/2023

Um terreno de formato regular, com finalidade à construção da Estação Elevatória de Esgoto 01, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado na Rua Coronel Liberalino de Carvalho, distando 8,91m para esquina mais próxima, Rua Coronel Francisco Luis, perfazendo uma área total de 690,10m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.255.905,76 m. e E 531.081,40 m., situado no limite com Rua Coronel Liberalino de Carvalho, deste, segue com azimute de $171^{\circ}41'41''$ e distância de 26,80 m., confrontando neste trecho com Rua Coronel Liberalino de Carvalho, até o vértice P2, de coordenadas N 9.255.879,24 m. e E 531.085,27 m.; deste, segue com azimute de $261^{\circ}41'41''$ e distância de 25,75 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.255.875,52 m. e E 531.059,79 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}41'41''$ e distância de 26,80 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.255.902,04 m. e E 531.055,92 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}41'41''$ e distância de 25,75 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.255.905,76 m. e E 531.081,40 m.: ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Tendo como confinantes:

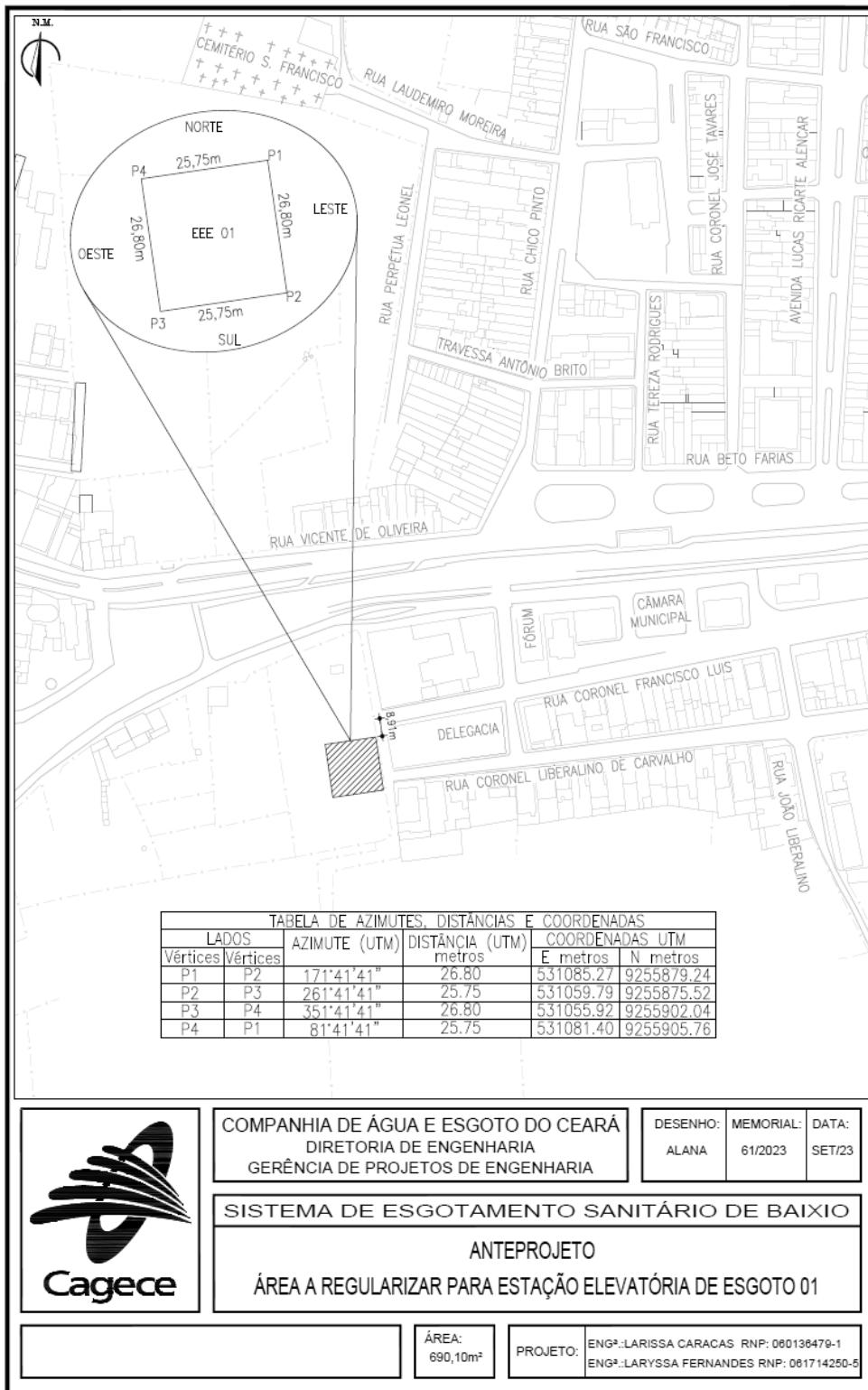
Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,75m.

Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,75m.

Ao Leste (frente) – Com Rua Coronel Liberalino de Carvalho, medindo 26,80m.

Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 26,80m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
MEMORIAL DESCritivo – MD 62/2023

Um terreno de formato regular, com finalidade à construção da Estação Elevatória de Esgoto 02, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado na Rua S.D.O, distando aproximadamente 165,28m da Rodovia Estadual CE-151, perfazendo uma área total de 340,00m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.256.933,00m. e E 531.690,09m., situado no limite com Rua SDO, deste, segue com azimute de 177°12'34" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com Rua SDO, até o vértice P2, de coordenadas N 9.256.913,03 m. e E 531.691,06 m.; deste, segue com azimute de 267°12'34" e distância de 17,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.256.912,20m. e E 531.674,08 m.; deste, segue com azimute de 357°12'34" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com Rua Genuário Ferreira de Alencar, até o vértice P4, de coordenadas N 9.256.932,18m. e E 531.673,11m.; deste, segue com azimute de 87°12'34" e distância de 17,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.256.933,00m. e E 531.690,09m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tendo como confinantes:

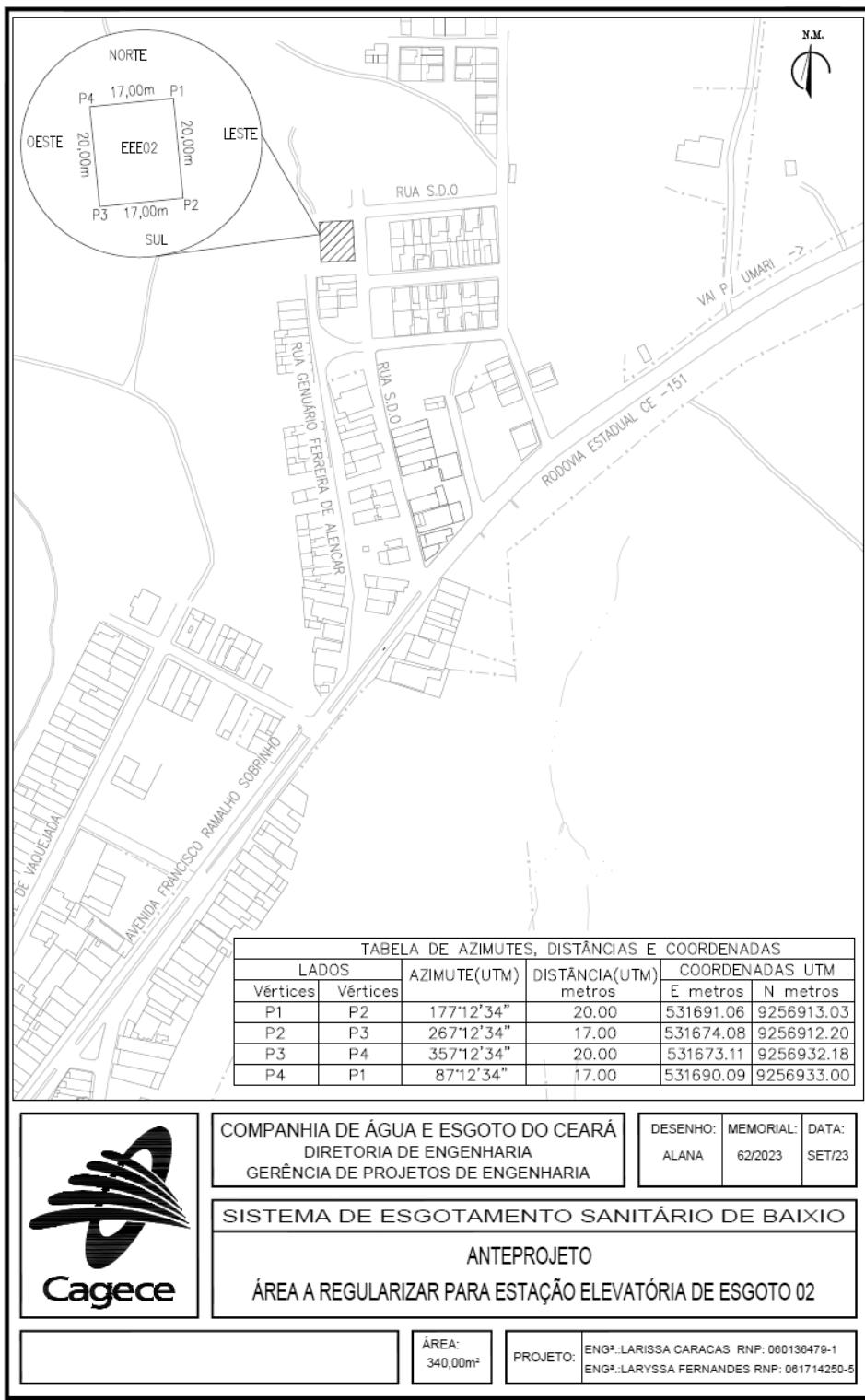
Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 17,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 17,00m.

Ao Leste (frente) – Com Rua S.D.O, medindo 20,00m.

Ao Oeste (fundos) – Com Rua Genuário Ferreira de Alencar, medindo 20,00m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 63/2023

Um terreno de formato irregular, com finalidade à construção da Estação Elevatória de Esgoto 03, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado na Rodovia Estadual - CE-151, lado par, esquina com Rua S.D.O, perfazendo uma área total de 419,50m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.256.824,62m. e E 531.764,55m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 136°00'49" e distância de 17,06m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.256.812,34 m. e E 531.776,40m.; deste, segue com azimute de 225°52'23" e distância de 28,04 m., confrontando neste trecho com Rodovia Estadual - CE-151, até o vértice P3, de coordenadas N 9.256.792,82m. e E 531.756,27m.; deste, segue com azimute de 306°23'51" e distância de 1,65 m., confrontando neste trecho com Rodovia Estadual - CE-151, até o vértice P4, de coordenadas N 9.256.793,79m. e E 531.754,94m.; deste, segue com azimute de 344°13'36" e distância de 17,60 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P5, de coordenadas N 9.256.810,73 m. e E 531.750,16 m.; deste, segue com azimute de 46°00'49" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.256.824,62m. e E 531.764,55m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Tendo como confinantes:

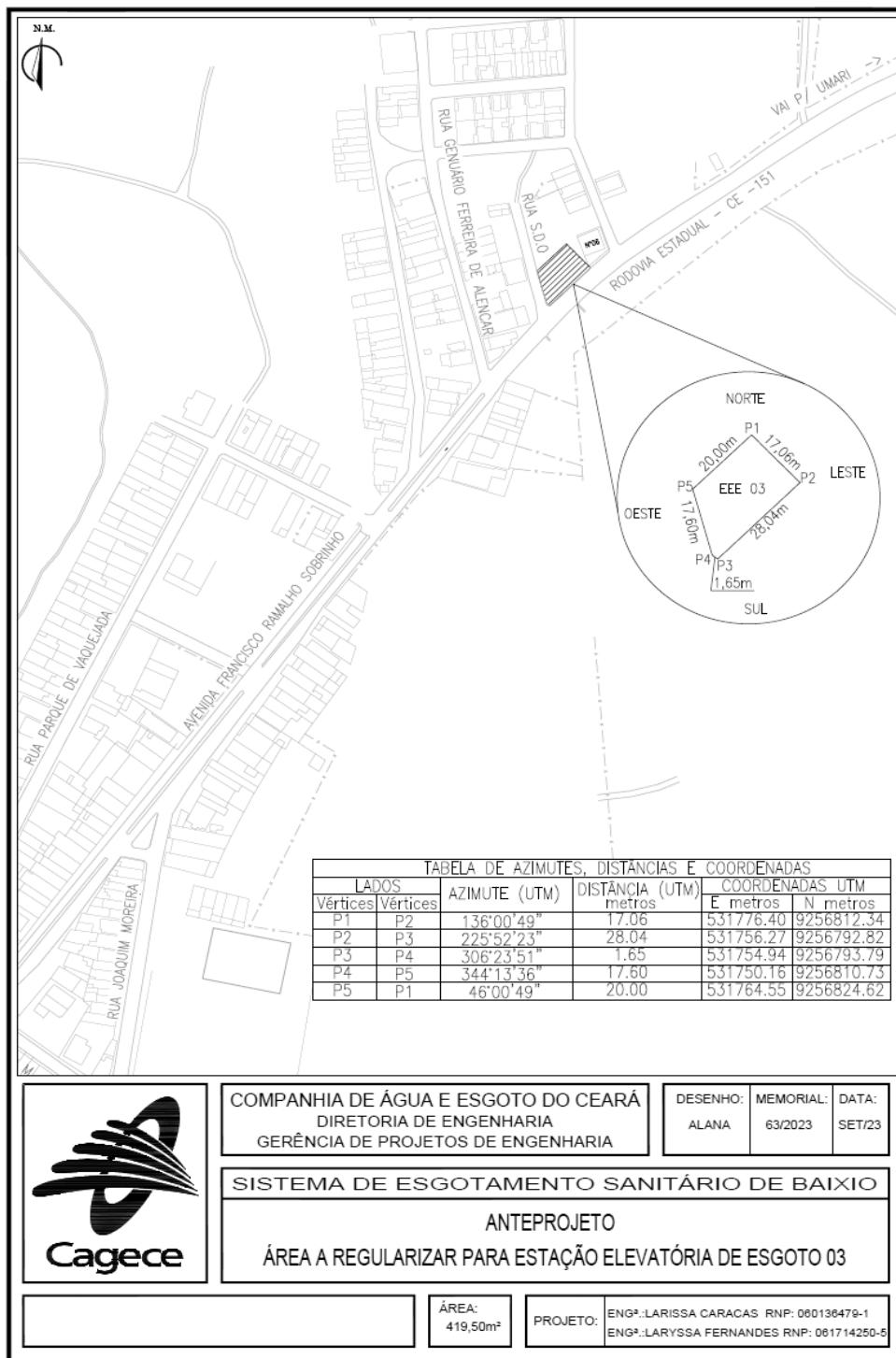
Ao Norte (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m.

Ao Sul (frente) – Com Rodovia Estadual CE-151, medindo 29,69m.

Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 17,06m.

Ao Oeste (lado direito) – Com Rua S.D.O, medindo 17,60m.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 64/2023

Um terreno de formato irregular, com finalidade à construção da Rede Coletora 01, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado na Rua Vicente Juca de Oliveira, lado par, distando aproximadamente 73,74m da esquina mais próxima, Conjunto da Mãe Gilsa 03, perfazendo uma área total de 120,85m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.256.040,72m. e E 530.894,53m, situado no limite com Rua Conjunto da Mãe Gilsa 01, deste, segue com azimute de 99°32'46" e distância de 0,76m, confrontando neste trecho com Rua Conjunto da Mãe Gilsa 01 até o vértice P2, de coordenadas N 9.256.040,59m. e E 530.895,27m; deste, segue com azimute de 201°15'36" e distância de 34,01m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P3, de coordenadas N 9.256.008,90 m. e E 530.882,94m.; deste, segue com azimute de 291°19'41" e distância de 3,79m., confrontando neste trecho com Rua Vicente Jucá de Oliveira até o vértice P4, de coordenadas N 9.256.010,28m. e E 530.879,41m.; deste, segue com azimute de 21°46'17" e distância de 18,41m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P5, de coordenadas N 9.256.027,38 m. e E 530.886,24m; deste, segue com azimute de 21°46'18" e distância de 7,19m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P6, de coordenadas N 9.256.034,06 m. e E 530.888,91m.; este, segue com azimute de 21°46'17" e distância de 6,89m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P7, de coordenadas N 9.256.040,46m. e E 530.891,47m.; deste, segue com azimute de 99°14'17" e distância de 0,97m., confrontando neste trecho com Rua Conjunto da Mãe Gilsa 01 até o vértice P8, de coordenadas N 9.256.040,30m. e E 530.892,43m.; deste, segue com azimute de 78°41'45" e distância de 2,14m., confrontando neste trecho com Rua Conjunto da Mãe Gilsa 01 até o vértice P1, de coordenadas N 9.256.040,72m. e E 530.894,53m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Tendo como confinantes:

Ao Norte (fundos) – Com Conjunto Mãe Gilsa 01, medindo 3,87m

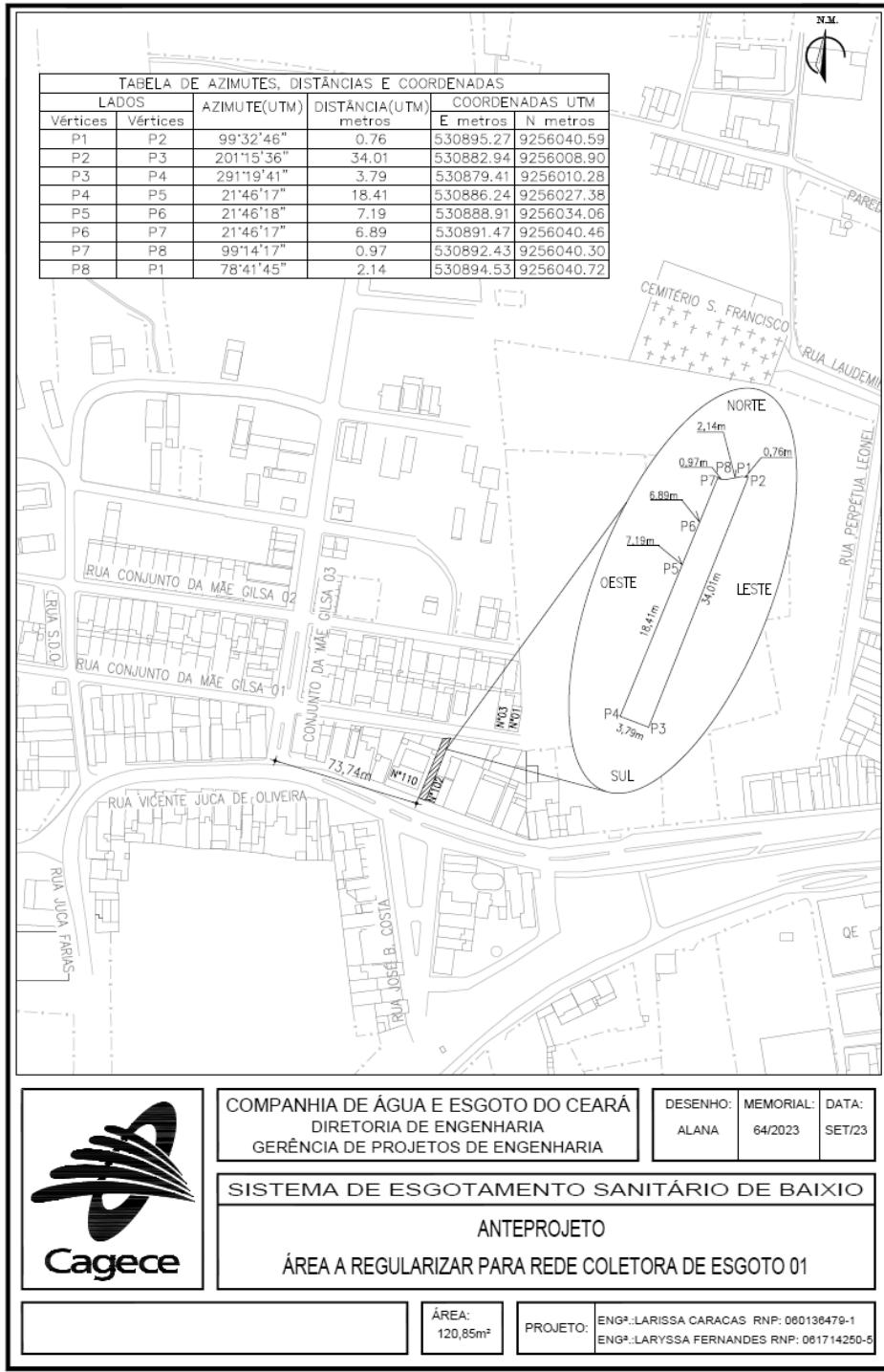
Ao Sul (frente) – Com Rua Vicente Juca de Oliveira, medindo 3,79m

Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 34,01m.

Ao Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 32,49m.



ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



ANEXO IX A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO - MP-65/2023

MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 65/2023

Um terreno de formato irregular, com finalidade à construção da Rede Coletora 02, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado na Rua Conjunto Mãe Gilsa 01, lado ímpar, distando 111,63m da esquina mais próxima, Rua Conjunto da Mãe Gilsa 03, perfazendo uma área total de 240,65m², com suas medidas e confrontações a seguir:

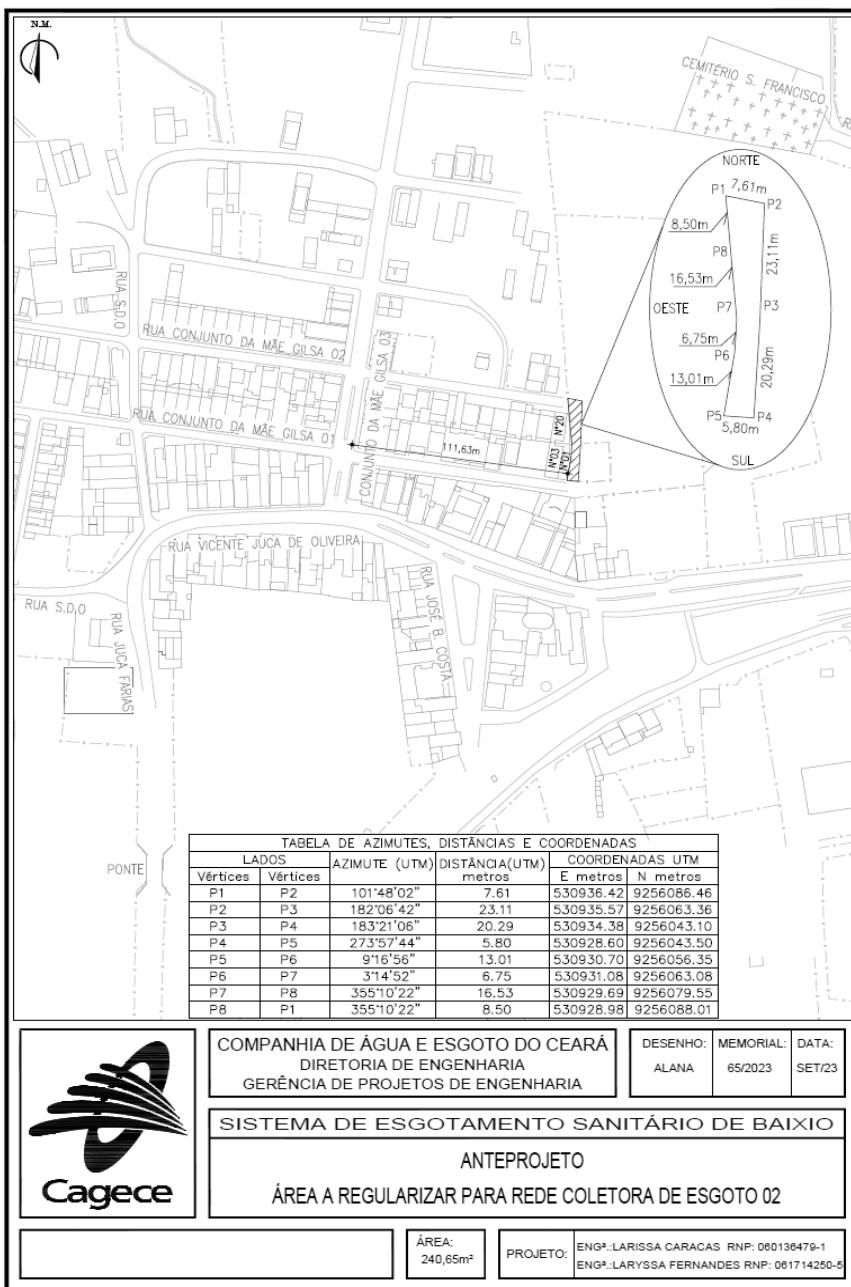
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.256.088,01m e E 530.928,98m, situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 101°48'02" e distância de 7,61m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P2, de coordenadas N 9.256.086,46m. e E 530.936,42m; deste, segue com azimute de 182°06'42" e distância de 23,11m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P3, de coordenadas N 9.256.063,36m e E 530.935,57m; deste, segue com azimute de 183°21'06" e distância de 20,29m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P4, de coordenadas N 9.256.043,10m. e E 530.934,38m; deste, segue com azimute de 273°57'44" e distância de 5,80m, confrontando neste trecho com Rua Conjunto da Mãe Gilsa 01 até o vértice P5, de coordenadas N 9.256.043,50m. e E 530.928,60m; deste, segue com azimute de 9°16'56" e distância de 13,01m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P6, de coordenadas N 9.256.056,35m. e E 530.930,70m.; deste, segue com azimute de 3°14'52" e distância de 6,75m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P7, de coordenadas N 9.256.063,08m. e E 530.931,08m; deste, segue com azimute de 355°10'22" e distância de 16,53m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P8, de coordenadas N 9.256.079,55 m. e E 530.929,69m; deste, segue com azimute de 355°10'22" e distância de 8,50m, confrontando neste trecho com Rua Conjunto da Mãe Gilsa 02 até o vértice P1, de coordenadas N 9.256.088,01m e E 530.928,98m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 7,61m.

Ao Sul (frente) – Com Rua Conjunto Mãe Gilsa 01, medindo 5,80m.

Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 43,40m.
A Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 36,20m.

Ao Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 36,29m e com Rua Conjunto da Mãe Gilsa 02 medindo 8,50m

ANEXO X A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO XI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 66/2023

Um terreno de formato irregular, com finalidade à construção da Rede Coletora 03, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado na Rua S.D.O, distando 48,50m da esquina mais próxima, Rua Conjunto da Mãe Gilsa 03, perfazendo uma área total de 262,92m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.256.190,43m. e E 530.897,80 m, situado no limite com Rua SDO, deste, segue com azimute de 100°25'56" e distância de 4,49 m., confrontando neste trecho com Rua SDO até o vértice P2, de coordenadas N 9.256.189,62m. e E 530.902,21 m.; deste, segue com azimute de 196°23'29" e distância de 7,43m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P3, de coordenadas N 9.256.182,49m. e E 530.900,11m.; deste, segue com azimute de 194°29'27" e distância de 16,90m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P4, de coordenadas N 9.256.166,13m. e E 530.895,88m; deste, segue com azimute de 208°49'35" e distância de 9,88 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P5, de coordenadas N 9.256.157,47m. e E 530.891,12m.; deste, segue com azimute de 213°37'58" e distância de 9,05 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P6, de coordenadas N 9.256.149,93m. e E 530.886,10m.; deste, segue com azimute de 211°35'30" e distância de 6,79m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P7, de coordenadas N 9.256.144,15m. e E 530.882,55m; deste, segue com azimute de 279°44'58" e distância de 5,80m, confrontando neste trecho com Rua SDO, até o vértice P8, de coordenadas N 9.256.145,13m. e E 530.876,83m; deste, segue com azimute de 30°18'35" e distância de 6,28 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P9, de coordenadas N 9.256.150,55m. e E 530.880,00m.; deste, segue com azimute de 34°04'57" e distância de 11,34m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P10, de coordenadas N 9.256.159,94m. e E 530.886,35m.; deste, segue com azimute de 27°23'57" e distância de 8,54 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P11, de coordenadas N 9.256.167,52 m. e E 530.890,28 m.; deste, segue com azimute de 18°05'07" e distância de 16,71m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P12, de coordenadas N 9.256.183,40m. e E 530.895,47m.; deste, segue com azimute de 18°18'43" e distância de 7,41m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.256.190,43m. e E 530.897,80m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. tendo como o Datum SIRGAS 2000. Tendo como confinantes:

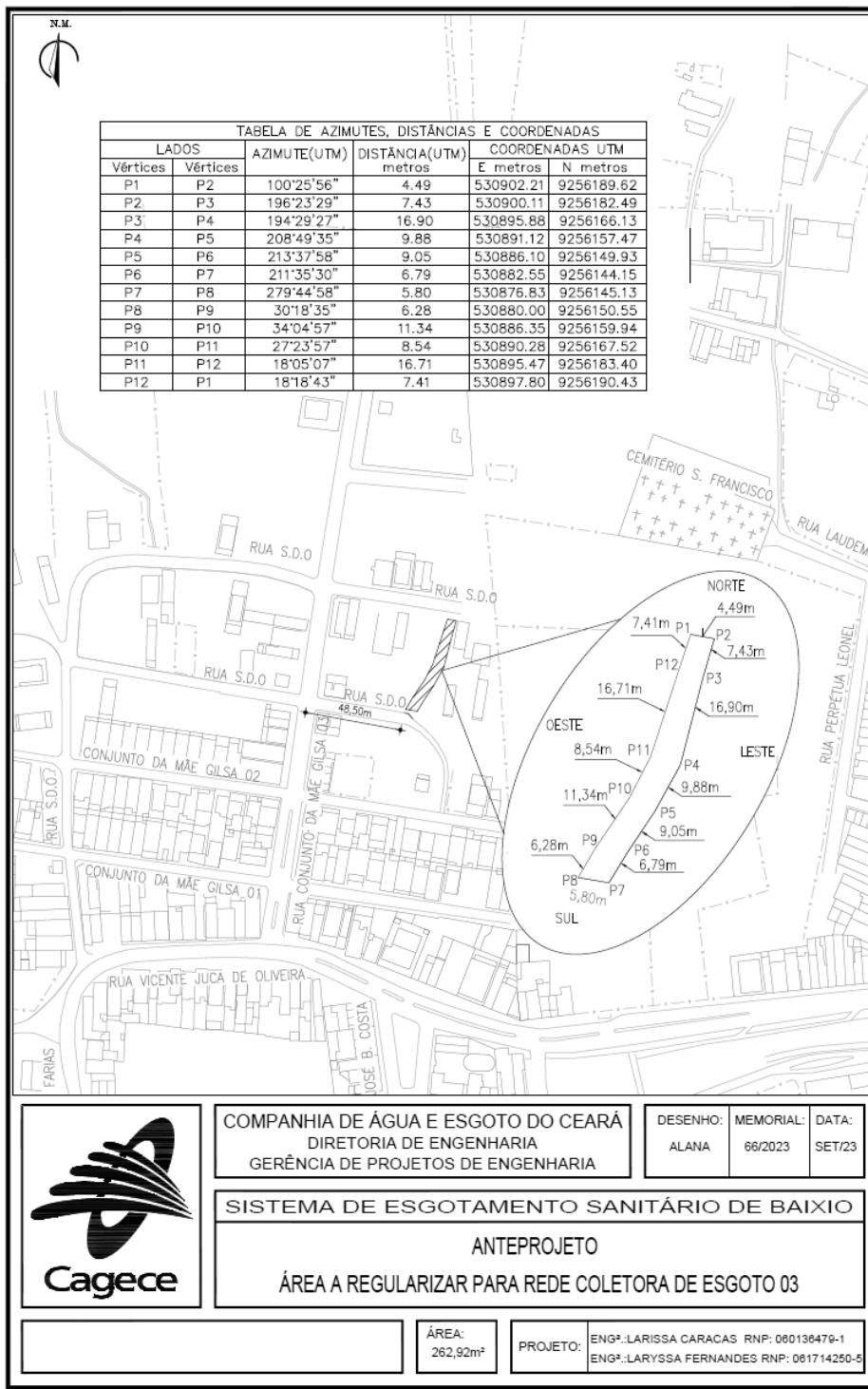
Ao Norte (fundos) – Com Rua S.D.O, medindo 4,49m.

Ao Sul (frente) – Com Rua Rua S.D.O, medindo 5,80m.

Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 50,05m.

Ao Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 50,28m.

ANEXO XII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



ANEXO XIII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 67/2023

Um terreno de formato irregular de propriedade de Desconhecido, com finalidade à Regularização da Estação de Tratamento de Esgoto, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado na Rua João Liberalino, perfazendo uma área total de 35.180,99m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.255.672,35m. e E 531.372,17m., situado no limite com Rua João Liberalino, deste, segue com azimute de 128°34'27" e distância de 27,12 m., confrontando neste trecho com Rua João Liberalino, até o vértice P2, de coordenadas N 9.255.655,44 m. e E 531.393,38 m.; deste, segue com azimute de 154°32'14" e distância de 30,06m., confrontando neste trecho com Rua João Liberalino, até o vértice P3, de coordenadas N 9.255.628,30m. e E 531.406,30m; deste, segue com azimute de 157°19'52" e distância de 26,68m., confrontando neste trecho com Rua João Liberalino, até o vértice P4, de coordenadas N 9.255.603,68m. e E 531.416,58m.; deste, segue com azimute de 158°45'37" e distância de 25,25 m., confrontando neste trecho com Rua João Liberalino, até o vértice P5, de coordenadas N 9.255.580,14m. e E 531.425,73m.; deste, segue com azimute de 159°24'58" e distância de 27,63m., confrontando neste trecho com Rua João Liberalino, até o vértice P6, de coordenadas N 9.255.554,28m. e E 531.435,44 m.; deste, segue com azimute de 160°01'47" e distância de 19,14m., confrontando neste trecho com Rua João Liberalino, até o vértice P7, de coordenadas N 9.255.536,29m. e E 531.441,98m.; deste, segue com azimute de 266°33'49" e distância de 275,62m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P8, de coordenadas N 9.255.519,77m. e E 531.166,86m.; deste, segue com azimute de 357°11'21" e distância de 140,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P9, de coordenadas N 9.255.659,60m. e E 531.159,99m.; deste, segue com azimute de 86°33'47" e distância de 212,56m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.255.672,35 m. e E 531.372,17m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Tendo como confinantes:

Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 212,56m.

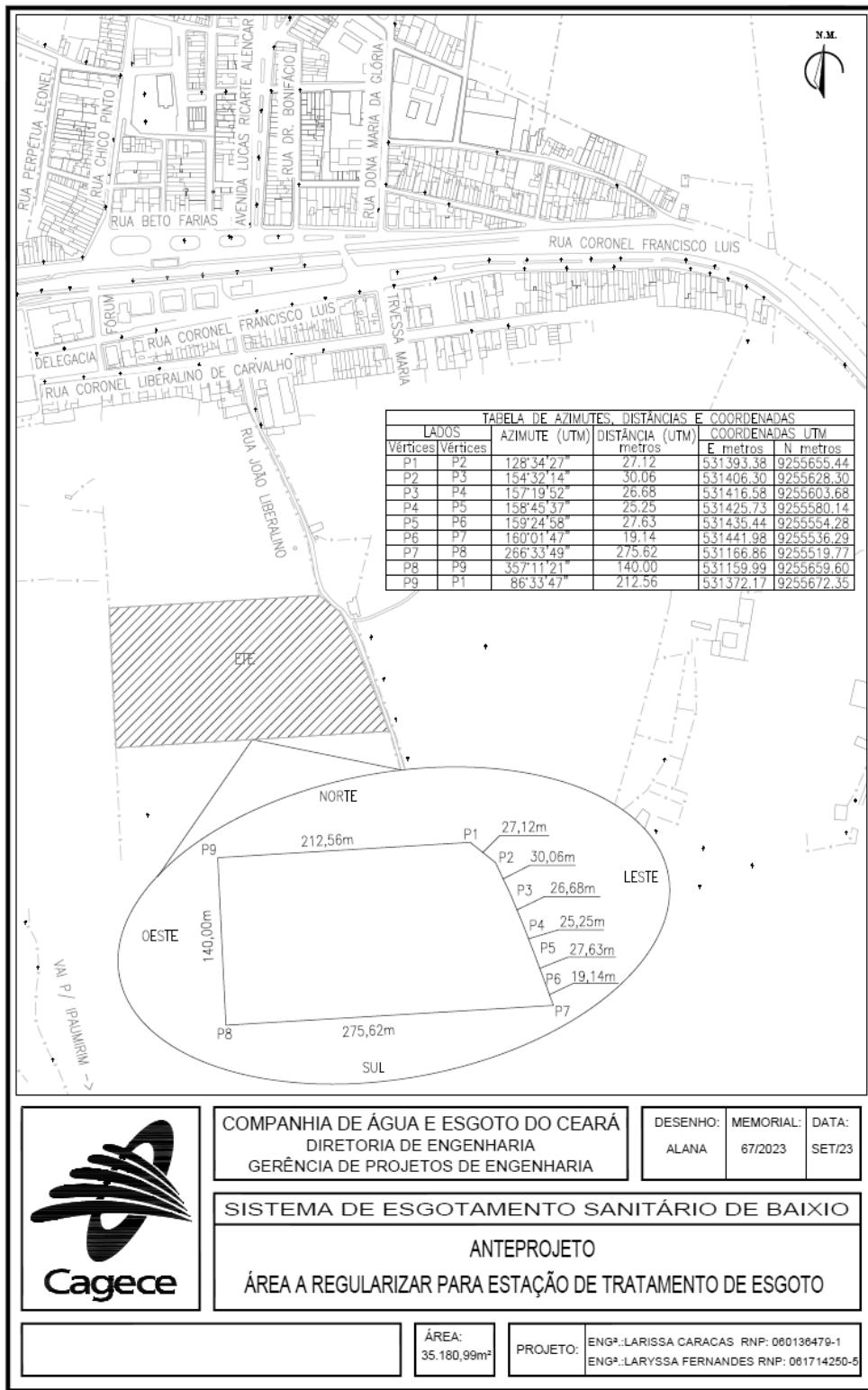
Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 275,62m.

Ao Leste (frente) – Com Rua João Liberalino, medindo 155,88m.

Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 140,00m.



ANEXO XIV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO XV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
MEMORIAL DESCrittivo – MD 68/2023

Um terreno de formato regular de propriedade de Desconhecido, com finalidade à Regularização do Emissário Final, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Baixio, situado no terreno de propriedade de Desconhecido, distando 22,55m da rua João Liberalino, perfazendo uma área total de 128,00m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.255.703,37m. e E 531.354,39m, situado no limite com terreno de propriedade do Município, deste, segue com azimute de 177°02'29" e distância de 32,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade do Município, até o vértice P2, de coordenadas N 9.255.671,42m. e E 531.356,04m; deste, segue com azimute de 267°02'29" e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.255.671,21 m. e E 531.352,05 m; deste, segue com azimute de 357°02'29" e distância de 32,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.255.703,17m. e E 531.350,39m.; deste, segue com azimute de 87°02'29" e distância de 4,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.255.703,37m. e E 531.354,39m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM., tendo como o Datum SIRGAS 2000. Tendo como confinantes:

Ao Norte – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 4,00m.

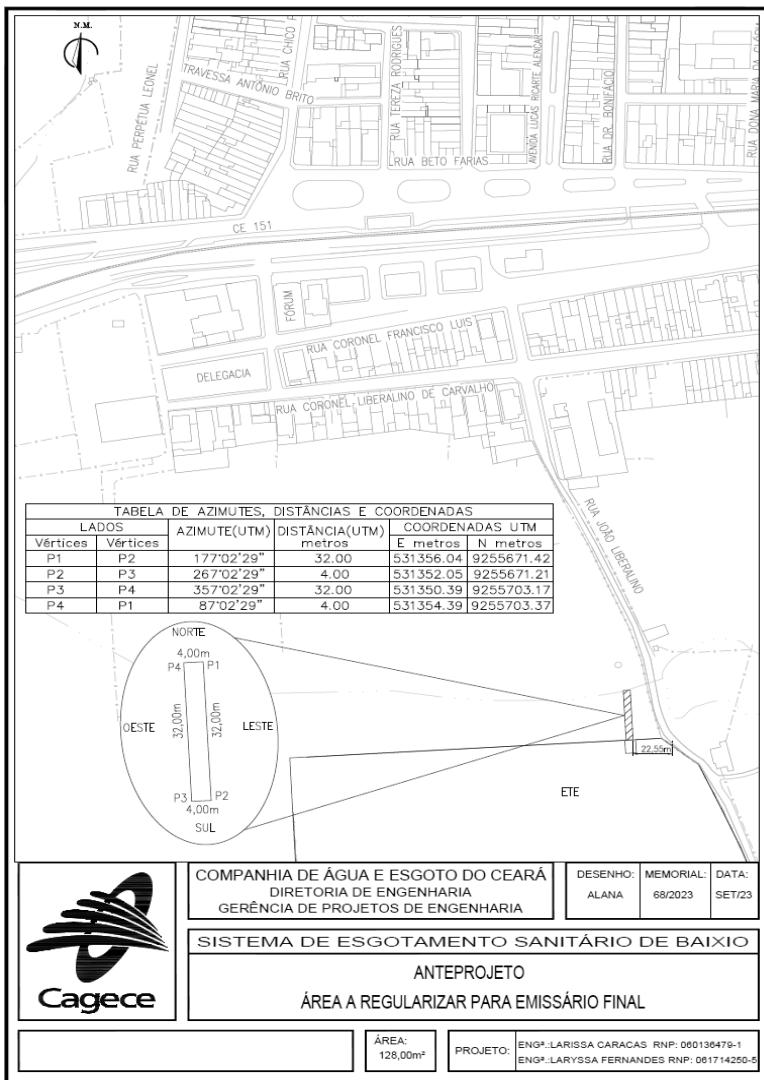
Ao Sul – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 4,00m.

Ao Leste – Com terreno de propriedade do Município, medindo 32,00m.

Ao Oeste – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 32,00m.

ARQUIVO: MD 68/2023 ETE SES BAIXIO

ANEXO XVI A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conforme o NUP 56001.001373/2024-28, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NEYROBSON LIMA VASCONCELOS**, matrícula: 300004-9-8, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de João Pessoa/PB, no período de 11 a 12 de dezembro de 2024, com objetivo participar do evento “5000 Mulheres para a Tecnologia Brasileira”, evento tem parceria com o Ministério da Educação e com a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a Huawei, concedendo-lhe 1,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 420,58(quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de 35%(trinta e cinco por cento), mais 1(uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 420,58(quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.272,25 (mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo Art. 1º; §1º do art. 2º; §4º e caput do art. 4º; art. 7º; §2º do art. 12; art. 23 e art. 25, classe I, do Decreto de n.º 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, Secretário Executivo de Proteção Social, matrícula nº 300441-1-8, a **viajar** as cidades de Brejo Santo, Aurora, Araripe, Nova Olinda e Juazeiro do Norte, no período de 15 a 20.12.2024, a fim de participar da Inauguração de CRAS e CEI, entrega de certificados da qualificação profissional e visita aos artesãos de Nova Olinda, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 1.040,93 (hum mil e quarenta reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, Secretário Executivo de Proteção Social, matrícula nº 300441-1-8, a **viajar** a cidade de Cuiabá, no período de 25 a 29.11.2024, a fim de Participar da Reunião Descentralizada do Fonseca, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas de 35% (trinta e cinco por cento) totalizando R\$ 2.555,02 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Cuiabá/Fortaleza, no valor de R\$ 7.676,34 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL RESOLVE AUTORIZAR **MARCELO DE SOUSA MONTEIRO**, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, matrícula nº 1617351-7, **viajar** à cidade Florianópolis, no período de 04 a 07 de dezembro de 2024, a fim de Participar da 52ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de R\$151,21 (quinhen-tos e quinze reais e vinte e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.407,82 (dois mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Florianópolis/Fortaleza no valor de R\$ 4.631,59 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 7.039,41 (sete mil e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), de acordo com os art. 1º; art. 2º, § 1º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 7º; art. 12, § 1º; art. 14 e art. 16; classe I, do anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta da CONTROLADORIA E OVIDORIA GE-RAL DO ESTADO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO do Governo do Estado do Ceará. Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico NUP 31022.002173/2024-13, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IZABELLE MONT'ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de DNS-1-Reitor, Matrícula nº 001043-1-0, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 19 de novembro de 2024, a fim de participar da Reunião do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – Liberação de Recursos do FINEP para Descarbonização das Empresas e Inovação Tecnológica, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), totalizando R\$ 127,75 (cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe I da Anexo I e Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, 18 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, o uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MOEMA CIRINO SOARES**, ocupante do cargo em comissão de PRESIDENTE, símbolo DNS-1, matrícula nº 300000-4-8, da estrutura Organizacional da Fundação de Teleducation do Estado do Ceará - FUNTELC, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 01 a 03 de dezembro/2024, a fim de participar à convite do II ENCONTRO DA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - 2024, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de um percentual de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 525,72 (quinhenos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), no valor total de R\$ 1.997,75 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) e mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor total de R\$ 4.407,87 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de 6.405,62 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o art. 1º, art. 2º , art. 4º § 2º, inciso II; art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação de Teleducation do Estado do Ceará - FUNTELC. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o Servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, Superintendente Adjunto do IDACE, matrícula nº 30000102, desta autarquia, a **viajar** aos municípios de Crato, Brejo Santo, Pedra Branca, Boa Viagem, Acaraú, e São Gonçalo do Amarante/CE, no período de 03/12 a 06/12/2024, 10/12 a 13/12/2024 e 18/12/2024, Participar de Treinamento Desenrola IDACE no Município de Crato, Apresentação da Malha Fundiária nos Municípios de Brejo Santo, Penaforte e Jati, Reunião com Sindicato do Município Pedra Branca, Acompanhamento de Tiradas de Pendência no Município de Boa Viagem, Apresentação da Malha Fundiária nos Municípios do Litoral Norte em Acaraú e Apresentação da Malha Fundiária do Município de São



Gonçalo do Amarante, concedendo-lhe sete diárias e meias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 985,73 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, e o Decreto nº 35.922 de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR MARCOS JACINTO DE SOUSA, Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000048-X, a viajar à cidade de Salvador/BA no período de 11 a 14 de dezembro de 2024, para participar da “23ª Reunião do Fórum Eugênio Peixoto da Agricultura Familiar do Nordeste”, participar da “III Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária – FENAFES” e participar da 30ª Reunião da Câmara Temática da Agricultura Familiar do Consórcio Nordeste – CTAF/CN, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza / Salvador / Fortaleza, no valor de R\$ 4.962,74 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I, mais os acréscimos concedidos de acordo com o anexo III do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR FABRÍZIO GOMES SANTOS, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº 497.628.1.X, a viajar à cidade de Brasília - DF, no período de 28 de novembro de 2024, a fim de participar da XV Reunião do Fórum Nacional de Governadores, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50%, mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor total de R\$ 6.022,35 (seis mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no § 1º, do art. 12, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, publicado no D.O.E, em 22 de março de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de REITOR da Universidade Regional do Cariri/URCA, DNS-1, matrícula nº 430494.1-0, Processo NUP 31012.002523/2024-61, a viajar à cidade de PALMAS/TO, no período de 23 a 27 de outubro de 2024, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Palmas-TO/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de participar do 72º Fórum da Associação de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM. Serão concedidas 2,5 (duas e meia) diárias com base no anexo I, classe I, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo a quantia de R\$ 1.051,45 (um mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 368,01 (trezentos e sessenta e oito reais e um centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto nº 35.922/2024, mais uma ajuda de custo de acordo com artigo 1º e artigo 2º, inciso III do Decreto nº 35.922 de 27/03/2024, no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). Passagens aéreas no valor de R\$ 9.396,90 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE. 22 de outubro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024/0823

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES da Licitação nº90823/2024 de interesse da SESA, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, foram ANULADOS, fundamentada no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação, posteriormente, será publicada e ocorrerá no sistema Comprasnet, sob o Nº 91554/2024. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240035

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240035, de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços em plataforma de Telefonia IP totalmente baseada em nuvem**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 914362024, até o dia 06/01/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232063

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do item 3 da Licitação nº 20632023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é “**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**”, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”, em virtude do cancelamento da homologação devido o então arrematante estar punido. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº20240002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica Nº 20240002, Comprasnet nº 95018/2024, de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL – EEEP EM IRAUÇUBA - CE, sendo declarada **vencedora** do certame o **CONSÓRCIO PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA E R&S ENGENHARIA LTDA**, com valor global de R\$ 15.380.542,05 (quinze milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Expedito Pita Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC01

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº20240023**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica Nº 20240023, Comprasnet nº 95025/2024, de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO I, COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE, sendo declarada **vencedora** do certame a empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, com valor global de R\$ 10.633.637,03 (dez milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e três centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Expedito Pita Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC01

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº20240038**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20240038, Número Comprasnet 95036/2024, regida pela Lei Nº 14.133/2021 de interesse da Secretaria da Educação- SEDUC, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO II, (12 SALAS DE AULA), DIVA CABRAL, NA MARAPONGA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE,, em que foi declarada como **vencedora** do certame a empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ Nº 23.585.979/0001-02**, com o valor global de R\$ 11.174.794,39(Onze milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CC06

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20240002-CEASA**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado final da Licitação Nº 20240002 – Regida pela Lei nº 13.303/2016, de interesse das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA DE PREÇOS (MAIOR LANCE), PARA SERVIÇO DE CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREAS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ – CEASA/CE, LOCALIZADA NA AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, S/Nº – DISTRITO INDUSTRIAL I – MARACANAÚ (CE) – CEP: 61939-210, conforme segue: Declarada **Classificada, Habilidada e Vencedora** da licitação a empresa **LDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a Loja 6, com o valor global de 419.304,00; para a Loja 42, com o valor global de R\$ 419.304,00, e para a Loja 43, com o valor global de R\$ 419.304,00. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 03

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230044**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1559/2023 - Comprasnet, de interesse da PMCE, cujo OBJETO é a **aquisição de INSTRUMENTOS MUSICais**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231415**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14152023 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231521**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15212023 – COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE SESA**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 901042024- Comprasnet , de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é O objeto da licitação é a aquisição de paquímetro para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará e seus Núcleos Regionais, nas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240003

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 906892024 - Comprasnet, de interesse da SESPORTE, cujo OBJETO da licitação é a **aquisição de material de consumo**: material esportivo referente ao MAPP 681 (Esporte em 3 Tempos), nas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90729/2024 Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios** para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Liliane de Freitas Leite
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240011

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90465/2024 - Comprasnet, de interesse da SSPDS, cujo objeto é a **Prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ABASTECEDORAS INSTALADAS NOS CAMINHÕES-TANQUE ABASTECEDORES – CTA DA CIOPAER**, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

José Célio Bastos de Lima
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20240026

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91032/2024 Comprasnet, de interesse da COGERH, cujo objeto é **Aquisição de material civil para construção da adutora** integrando o Sistema Adutor Acarape do Meio - RMF ao Polo Industrial Químico de Guaiuba (Chemical Park), nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Clara de Assis Falcão Pereira
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240027

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91256/2024 - Comprasnet, de interesse da METROFOR, cujo OBJETO é a **prestação dos serviços de seguro para a frota de veículos do Metrofor**, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240044

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 900442024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO É O objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240344

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 903442024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO É O objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório** nas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240774

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90774/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024/0836

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90836/2024- Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços em horas, procedimentos e exames na categoria de Médico Endoscopista**, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Aurélia Figueiredo Gurgel
 PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20240986**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90986/2024_Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002698/2024-78, de acordo com o inciso I, art. 63, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, o servidor **MARCELO BRUNO ARAUJO QUEIROZ**, matrícula 300040.6-X, do cargo de Professor Assistente, referência D, lotado no Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do Campus de Campos Sales, a partir de 18 de novembro de 2024. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2024.

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DA CULTURA

1º TERMO ADITIVO AO 5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural, nos termos constantes do Processo Administrativo NUP nº 27001.007707/2024-79; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação de Agentes Culturais no Edital; RESOLVE **tornar público o 1º TERMO ADITIVO AO 5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA**, nos seguintes termos: 1. Fica prorrogado o prazo de inscrição, constante no item 6.1 do Edital (item “PERÍODO DE INSCRIÇÃO”), até o dia 20 de dezembro de 2024. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural, nos termos constantes do Processo Administrativo NUP nº 27001.007706/2024-24; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação de Agentes Culturais no Edital; RESOLVE **tornar público o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA**, nos seguintes termos: 1. Fica prorrogado o prazo de inscrição, constante no item 6.1 do Edital (item “PERÍODO DE INSCRIÇÃO”), até o dia 20 de dezembro de 2024. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO

Jaguaribe

ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

Superintendência de Cultura do Município de Jaguaribe. Inscrito no CNPJ sob o número: 30.625.199/0001-04

, com sede na: Rua Conego Mourão 216. Altos Bairro Centro. CEP 63475-000

REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

Representado neste ato por Keila Nogueira Diogenes Dantas / Superintendente de Cultura, inscrito no CPF sob o número ***.599.203-**

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Keila Nogueira Diogenes Dantas - Gestor(a) Municipal da Cultura do Município

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *



TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO

Forquilha

ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

Secretaria de Cultura e Turismo de Forquilha, Inscrito no CNPJ sob o número 47.640286/001-33, com sede na rua Francelino de Moura, bairro Centro, Cep; 62115-000

REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

Luís Carlos Rodrigues, Secretário de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o número *** 124.423.**

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Luis Carlos Rodrigues - Gestor(a) Municipal da Cultura do Município.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO

VIÇOSA DO CEARÁ

ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, inscrito no CNPJ sob o número 10.462.497/0001-13, com sede na Alameda Vereador Hiran Rocha, Nº 345 - Igreja do Céu - CEP: 32.300-000. Núcleo de Capacitação Padre Ascenso Gago.

REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

Representado neste ato por Gilton Barreto de Castro, secretário de turismo e cultura de



DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Gilton Barreto de Castro - Secretário de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO

MUCAMBO-CE

ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MUCAMBO-CE no CNPJ 07.733.793/0001-05 com sede na. RUA MONSENHOR MELO S/N - CEP: 62170-000

REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)

Representado neste ato por BENEDITO ARNOBIO TELES ARAUJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, inscrito no CPF sob o número ***.191.373.**

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão**

do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e BENEDITO ARNOBIO TELES ARAUJO – Gestor(a) Municipal da Cultura do Município de Mucambo-ce.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	SANTANA DO ACARAÚ
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Santana do Acaraú inscrito no CNPJ Nº 07.598.659/0001-30, com sede na Rua Virg. Theotim
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Representado neste ato por Francisco Wisley de Souza, Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, inscrito no CPF sob o número ***.686.793-**.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Francisco Wisley de Souza - Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	ACARAPÉ
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPÉ, CNPJ: 23555170000138 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	MARIA ELENILSA PESSOA DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA, CPF: ***.807.013-**

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e MARIA ELENILSA PESSOA DA SILVA – Secretária Executiva da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	JAGUARETAMA
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 07.442.825/0001-05, COM SEDE NA RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº 444, CENTRO, JAGUARETAMA-CE, CEP 63.480-000.
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Representado neste ato por BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO ***.659.773-**.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATARIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Bárbara Rodrigues Pereira Teófilo - Gestor(a) Municipal da Cultura do Município.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * * *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	Orós-CE
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE.
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Taynana Augusta da Silveira Lima Verde, residente em Orós, inscrita sob o CPF Nº ***.652.443-***, Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos através da Portaria nº 143/2021.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Taynana Augusta da Silveira Lima Verde - Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.365, de 27 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, CICERO HERICLES LIMA MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** * * *

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.365, de 27 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, FRARACI FEIJO SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** * * *

PORATARIA CC 0017/2024-SDE - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.365 de 27 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR CICERO HERICLES LIMA MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Atração de Negócios de Inovação Tecnológica , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORATARIA CC 0018/2024-SDE - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.365 de 27 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR FRARACI FEIJO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais Estruturantes, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA N°769/2024 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08/10/2009 e 17.745 de 04/11/2021, considerando o processo de revisão e modernização dos atos normativos relativos aos processos de auto de infração, com fulcro de garantir maior eficiência e clareza normativa de interesse da ADAGRI, RESOLVE **criar Grupo de Trabalho** tendo por objetivo a análise e a elaboração de decreto substitutivo que regulamentará os processos de auto de infração, sendo o referido Grupo composto pelos **SERVIDORES** abaixo relacionados:

GRUPO DE TRABALHO – TRÂMITES INICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE DECRETO

Presidência - Janine Colares Gadelha - Matrícula - 300002 2 6

Jurídico - Rafael Fernandes de Alcântara - Matrícula - 300001 5 3

Área Animal - Jairer de Oliveira Moreno - Matrícula - 016945 3 7

Área Vegetal - Francisco Gleyber Cartaxo Bastos - Matrícula - 169406 1 5

Área de Tecnologia - Victor Coelho de Alencar - Matrícula - 300002 0 X

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza/CE, 04 de dezembro de 2024.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 22001.065634/2024-16 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, **DECLARAR CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, classe Pleno I, referência 13, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), o servidor **GILVAN LIMA DE CASTRO**, matrícula nº 11231012, lotado na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de junho de 1997. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100319/2024-42 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO ELDER DE CASTRO LIMA**, matrícula nº 48257844, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.107632/2024-10 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DANIEL HOLANDA XAVIER**, matrícula nº 48261795, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 10 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102899/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **LUDIMILA EDINARA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 30602544, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 22001.099976/2024-30, e com fundamento no art. 41 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nºs 13.092, de 08 de janeiro de 2001, 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **GLÁUCIA JORDÂNIA DOS SANTOS**, matrícula nº 482.601-8-7, lotada na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 06 de agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Irau da Silva
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.119289/2024-48 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **EMANUEL FRANCO DE SOUSA**, matrícula nº 30604172, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Setembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097940/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ADRIANO OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 48258670, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.088731/2024-87 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **JADIELLE LIDIANNE CLEMENTE SILVA SOUZA**, matrícula nº 97937079, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 17 de Junho de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.103471/2024-87 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ROK SONIA NAIARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30602900, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 17 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101204/2024-75 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ROSANGELA BEZERRA LIMA**, matrícula nº 48264557, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098578/2024-04 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ENOQUE DE SOUSA BARBOSA**, matrícula nº 48257658, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102300/2024-31 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **MARCIANO DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 4825974X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100286/2024-31 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RENATO SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 48257690, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100906/2024-31 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **VANESSA MARQUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 48260764, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100447/2024-96 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JONATAS DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 4826266X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.104290/2024-78 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **LIDIA RAFAELE FREITAS**, matrícula nº 48262015, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101360/2024-36 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALEXSSANDRO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 48262821, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102840/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **JOYCE CRISTINA SCHEMBEK DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 4826509X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099112/2024-18 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **EDUARDO BORGES MENDES**, matrícula nº 4826137X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098364/2024-20 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **EDJANE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 48262570, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102231/2024-65 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RONALT GOMES DA SILVA**, matrícula nº 48260284, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.103171/2024-06 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **CLEBEM SALES DA SILVA**, matrícula nº 48258360, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102735/2024-85 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **AISLAN LIMA DE MORAIS**, matrícula nº 48264883, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.118329/2024-34 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RAFAEL LIMA XAVIER**, matrícula nº 9793682X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 12 de Julho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097769/2024-41 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO KILMER DE ALMEIDA DUARTE**, matrícula nº 48260055, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098478/2024-70 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ELIEZER RODRIGUES MENESSES**, matrícula nº 48260101, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.111138/2024-41 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MARIA DO SOCORRO CORREIA COSTA**, matrícula nº 48263615, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 20 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.117708/2024-15 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **SAMMYA KELE MACENA DE FREITAS**, matrícula nº 97942331, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 23 de Setembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.111623/2024-15 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE MARIA ALVES DE FREITAS JUNIOR**, matrícula nº 48258174, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 04 de Setembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099243/2024-03 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE NICOLAÚ DA SILVA NETO**, matrícula nº 48260047, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.105119/2024-86 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **CHARLES FARIAZ SIQUEIRA**, matrícula nº 30602420, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 17 de Agosto de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099717/2024-17 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 48263763, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



FSC®
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.103434/2024-79 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANDRE LUIS DE SOUSA MEDEIROS**, matrícula nº 48258808, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.104280/2024-32 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **EUGENIO PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 48259855, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 15 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.112197/2024-37 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **THIAGO CARVALHO DE AGUIAR**, matrícula nº 48258972, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 06 de Setembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102627/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MAYRA FERNANDES LIMA**, matrícula nº 48259510, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100122/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **CARLOS EDUARDO MACEDO BRASIL**, matrícula nº 30602455, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100537/2024-87 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **AMARO VALENTIM SILVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 48259847, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.113796/2024-78 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 48263593, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 10 de Setembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099915/2024-72 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **LENISVALDO ALVES CANUTO**, matrícula nº 4826168X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102765/2024-91 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **WILLIAN DO NASCIMENTO MELO**, matrícula nº 48260829, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.119282/2024-26 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **HAYLLA CRISTINA SARAIVA RIBEIRO DA SILVEIRA**, matrícula nº 48258425, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 20 de Setembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.103430/2024-91 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MARIA VANABIA ALVES**, matrícula nº 48262473, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 15 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.104806/2024-84 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **CARLIANA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 48261280, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Iran da Silva
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.103804/2024-78 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **BRUNO ARRUDA ARAGAO**, matrícula nº 30602161, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.115869/2024-66 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **NATALIA DE ASSIS BARBOSA**, matrícula nº 48262384, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101594/2024-83 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **PEDRO SOARES MAGALHÃES**, matrícula nº 48262945, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097951/2024-00 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ROBERTO LOPES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 48259278, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.110318/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA LUCIANO**, matrícula nº 48257925, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.105778/2024-12 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FERNANDO LOURENCO DA SILVA NETO**, matrícula nº 48257488, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 10 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101529/2024-58 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **SILVANO TOMAZ ROCHA**, matrícula nº 30602447, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 14 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099577/2024-79 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **LUIZ JOSE BEZERRA MARTINS**, matrícula nº 48257941, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101848/2024-63 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **VICTOR GOMES PINTO**, matrícula nº 48260543, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 13 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100702/2024-09 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **CICERA ANDRADE FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 48260241, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 13 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097998/2024-65 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RAFAEL ALCANTARA PINTO**, matrícula nº 48265081, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 06 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.116304/2024-04 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RODRIGO ALEXANDRE DE ARAUJO**, matrícula nº 48260292, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 26 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101825/2024-59 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DANIEL ALENCAR DE CARVALHO**, matrícula nº 4826204X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099335/2024-85 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE JACKSON PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 4826378X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099198/2024-89 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **LUIZ PAULO OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 48262414, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100367/2024-31 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **LAZARO GENILSON DA SILVA LEITE**, matrícula nº 4825957X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 12 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.100992/2024-82 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALLAN SHELDON LINS ANDRE**, matrícula nº 48260152, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099911/2024-94 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANTONIO ECLESIO MARTINS GOMES**, matrícula nº 48261299, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099197/2024-34 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALOIZIO TEIXEIRA SANTOS**, matrícula nº 48264603, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097632/2024-96 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **MOZEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4826235X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.129398/2024-73 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **DANNUSA MANNUELE LIMA CAVALCANTE**, matrícula nº 48258778, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 14 de Outubro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.112766/2024-44 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MILENA DA COSTA SOUSA**, matrícula nº 48263755, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 01 de Setembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.102913/2024-78 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **LARA NASCIMENTO DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 48258611, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101952/2024-58 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **FRANCISCA JAKELYNE DE FARIAS MARQUES**, matrícula nº 3060170X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 19 de Julho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101325/2024-17 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **AMANDA MONIQUE FERNANDES SIQUEIRA**, matrícula nº 48265189, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 10 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.101215/2024-55 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO FABIANO CAVALCANTE MOTTA**, matrícula nº 97941815, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 21 de Julho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EDITAL Nº009/2024 – SEDUC/SEPLAG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL C

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO e o SECRETÁRIO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais; considerando o subitem 165, constante do Edital Nº005/2023-SEDUC/SEPLAG, de 21 de julho de 2023, publicado no DOE de 21 de julho de 2023, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos de Professor, Nível C, com lotação nas escolas indígenas da rede estadual de ensino do Ceará; RESOLVEM TORNAR PÚBLICO O REPOSIÇÃOAMENTO, a pedido dos CANDIDATOS interessados, no final da lista de aprovados, por disciplina, na forma do Anexo Único deste Edital, dos CANDIDATOS aprovados no Concurso Público para o provimento do cargo de Professor, Nível C, conforme a ordem de classificação constante no Edital Nº004/2024-SEDUC/SEPLAG, de 11 de abril de 2024, publicado no DOE de 19 de abril de 2024, que publicizou o Resultado Final e a sua homologação do mencionado Concurso Público. 1.2. A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor, Nível C, com lotação nas escolas indígenas da rede estadual de ensino do Ceará, permanece inalterada, conforme do Edital Nº004/2024-SEDUC/SEPLAG, de 11 de abril de 2024, publicado no DOE de 19 de abril de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº009/2024-SEDUC/SEPLAG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

REPOSIÇÃOAMENTO da classificação final dos candidatos aprovados e convocados, a pedido dos candidatos interessados, por disciplina, na seguinte Ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número do pedido, nome da escola, município da escola, área, nota final, classificação geral, nova classificação e concorrência.

CARGO: CÓD. 038 - Escola Indígena Tabajara - ÁREA Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) - Nova Classificação Geral

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Maria Vitoria de Sousa Nascimento	1333	Escola Indígena Tabajara	Monsenhor Tabosa	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	108,50	2	6	Ampla
Nicolas da Silva Nascimento	1383	Escola Indígena Tabajara	Monsenhor Tabosa	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	81,40	5	7	Ampla

CARGO: CÓD. 041 - Escola Indígena Aba Katu - ÁREA Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) - Nova Classificação Geral

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Samile Albino Pereira	480	Escola Indígena Aba Katu	Monsenhor Tabosa	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	111,10	2	4	Ampla

CARGO: CÓD. 049 - Escola Indígena Tapeba Capoeira - ÁREA Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio - Ciências da Natureza - Nova Classificação Geral

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Cleo Barbosa do Nascimento	367	Escola Indígena Tapeba Capoeira	Caucaia	Ciências da Natureza	94,50	1	2	Ampla

CARGO: CÓD. 050 - Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anace - ÁREA Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio - Ciências da Natureza (Nova Classificação Geral)

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Silviane Cristina Moraes dos Santos de Lima	225	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anace	Caucaia	Ciências da Natureza	97,70	1	2	Ampla

CARGO: CÓD. 061 - Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anace - ÁREA Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio - Ciências Humanas - Nova Classificação Geral

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Eveline Duarte Rocha	1731	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anace	Caucaia	Ciências Humanas	115,10	1	2	Ampla



CARGO: CÓD. 064 - Escola Indígena Ita-Ara - ÁREA Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio - Ciencias Humanas - Nova Classificação Geral

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Madson Vieira da Silva	900	Escola Indígena Ita-Ara	Pacatuba	Ciencias Humanas	121,00	1	3	Ampla

CÓD. 076 - Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anace - ÁREA Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio - Linguagens - Nova Classificação Geral

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Nayane Silva de Lima	196	Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anace	Caucaia	Linguagens	113,50	1	2	Ampla

CÓD. 101 - Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Vila Nova - ÁREA Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médico - Matemática - Nova Classificação Geral

NOME	PEDIDO	ESCOLA	MUNICÍPIO DA ESCOLA	ÁREA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
Grayce Kelly Paulino	1380	Escola Indígena Povo Caceteiro - Extensão Vila Nova	Monsenhor Tabosa	Matemática	105,60	1	2	Ampla

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N°420/2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PROJETO SUPER PARCEIROS DO PROGRAMA SUA NOTA TEM VALOR, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos II, IX e X, do art. 17 e dos incisos I e XIV, do art. 50, da Lei estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 13.568, de 30 de dezembro de 2004, autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir programa de incentivo à exigência de documento fiscal; CONSIDERANDO também, a necessidade de estruturar e modernizar o programa com o objetivo de estimular, educar e conscientizar os cidadãos quanto à importância social dos tributos e o direito à exigência dos documentos fiscais nas aquisições de bens e serviços, nos termos autorizados pela Lei Estadual n.º 13.568, de 30 de dezembro de 2004. RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito dos Cexat's e Nuat's da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, os participantes do Projeto Super Parceiros do Programa Sua Nota Tem Valor, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Compete aos participantes do Projeto Super Parceiros do Programa Sua Nota Tem Valor:

I - participar das reuniões bimestrais que ocorrem no formato virtual ou presencial com a gestão do Programa;

II - desenvolver atividades e ações junto às instituições e participantes cadastrados no Programa em seus locais de trabalho, que tenham como objetivo principal a promoção da educação fiscal e o engajamento no Sua Nota Tem Valor;

III - participar de eventos promovidos pelas instituições;

IV - realizar palestras, quando necessário, sobre educação fiscal e a importância do Programa Sua Nota Tem Valor;

V - atuar como disseminadores das informações e de conhecimento no que se refere a esta Portaria.

Art. 3º A coordenação do Projeto Super Parceiros será exercida pelo(a) gestor(a) do Programa Sua Nota Tem Valor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2024.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°420/2023, DE 11 NOVEMBRO DE 2024

GESTÃO DO PROJETO			MATRÍCULA
1	JONILMA CARVALHO MAIA	CORES	10751217
2	ADRIANA LOPES TEIXEIRA VERAS	COATE	10609313
3	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	CORES	02961L4
5	ERIKA MARTINS DE MORAES BATISTA	CORES	001993L3
8	ANA RAQUEL NUNES DE SENA	CORES	006523lx

SUPER PARCEIROS SNTV			
NOME	SEDE/CEXAT/NUAT	MATRÍCULA	
1 MARILIA FERREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	CEXAT ÁGUA FRIA	010110L6	
2 LINCOLN ALCANTARA WEYNE	CEXAT CENTRO	10354412	
3 SILVIA MARA DA SILVA LIMA	CEXAT CAUCAIA	001983L7	
4 RUTE UCHOA FERREIRA LIMA	CEXAT CAUCAIA - ATENDIMENTO CANINDÉ	0006665L5	
5 ALAN DE SOUSA BARROSO	NUAT ITAPIPOCA	007931L8	
6 JOSEMIRA ALVES DE OLIVEIRA	CEXAT MARACANAÚ	10602610	
7 VANESSA NATACHA DE LIMA	CEXAT RUSSAS	004849L3	
8 SARA JESSICA LEÔNICO DA SILVA	NUAT ARACATI	003084L4	
9 ERILENE MARIA HOLANDA LIMA	NUAT QUIXADÁ	10394813	
10 MARIA EUNICE DE QUEIROZ FERNANDES	NUAT QUIXADÁ	10741416	
11 DURVALDO SOARES RAZONI FILHO	CEXAT IGUATU	007990L9	
12 ANA SUELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	CEXAT IGUATU	10360714	
13 JOÃO DIÓGENES URBANO JATAY JÚNIOR	NUAT TAUÁ	005162L1	
14 FRANCISCA MARIA NÓBREGA PINHEIRO	NUAT TAUÁ	10669111	
15 MARIA DE LOURDES CALDAS	CEXAT JUAZEIRO	000298L7	
16 KYLANY MOREIRA PIANCO LIMA	NUAT CRATO	004320L8	
17 DANIEL PEREIRA DA CUNHA	NUAT CRATO	10059119	
18 LUCIA MARIA PEREIRA XAVIER	NUAT BREJO SANTO	010110L6	
19 JOSÉ NOGUEIRA CARLOS	CEXAT SOBRAL	10060915	
20 MARIA DAS DORES FIRMINO LIMA	CEXAT SOBRAL	008500L4	
21 ANTONIA DE MARIA PINHEIRO DA PAZ	NUAT CRATÉUS	000041L3	
22 FERNANDO JOSÉ FERREIRA PIMENTEL	NUAFI JUAZEIRO	10585112	

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°019/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e considerando que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital (s) nº (s) 0050/2024 (publicado no D.O.E. de 22/05/2024). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	06.938260-3	F. DE ASSIS SOBRINHO GENEROS ALIMENTICIOS
02	06.946168-6	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE
03	06.705861-2	FRANCISCO MACHADO BATISTA MERCEARIA ME
04	06.549123-8	FRANCISCO O SILVA FARMACIA ME



Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
05	06.873633-9	FRANCISCO ODILOM DUARTE - MICROEMPRESA
06	06.278350-5	FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS MICROEMPRESA
07	06.183249-9	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA MARQUES ME
08	06.943765-3	FRANCISCO RICARTE DA SILVA
09	06.255888-9	FRANCISCO RODRIGO SALES BRITO
10	06.937024-9	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
11	06.580009-5	FRANCISCO WENDRES ISIDIO
12	06.648451-0	FRANCISCO WYGLLES HELTELES ESCOSSIO MENEZES MATOS
13	06.461845-5	G. MENDES DE MENEZES
14	07.014781-7	GILBERLANIA CABRAL DA SILVA
15	06.945934-7	GIOVANI ALVES BEZERRA MICROEMPRESA
16	06.389045-3	GLORIA MARIA HENRIQUE LIMA ME
17	06.769304-0	GOMES & DINIZ SERVICOS E PROVEDORES LTDA
18	06.799566-7	IASMIN DE GOIS VIANA
19	06.118698-8	IGOR RANGEL NERI LIMA
20	06.507767-9	J CLAUDIO BANDEIRA ME

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu, 31 de agosto de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima

ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** * ***

ATO DECLARATÓRIO Nº021/2024

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da instrução normativa nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO CEXAT EM HORIZONTE, não atenderam a convocação feita pelo Supervisor da Célula de Execução, conforme Edital nº 22 (publicado no D.O.E. de 31 de outubro de 2024). RESOLVE: • **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e • **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Horizonte, 18 de novembro de 2024.

José Osani Lopes Sampaio

SUPERVISOR DO NUAT HORIZONTE

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº021/2024, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº22/2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.712310-4	L R FERREIRA LTDA
02	06.936299-8	FRANCISCO ANTONIANO MAGNO COSTA CORREIA

*** * ***

ATO DECLARATÓRIO Nº029/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e considerando que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital (s) nº (s) 0079/2024 (publicados no D.O.E. de 17/09/2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	07.126808-1	ADRIANO PEREIRA DE SOUSA
02	07.133699-0	ALISSON DE GOIS VIANA
03	07.139537-7	HIGOR FELIX MATIAS DA SILVA
04	07.149020-5	EMANUEL RUBYS ARAUJO SOARES
05	07.149305-0	FRANCISCO PINHEIRO
06	07.149613-0	MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS
07	07.152415-0	GEORGEM ALVES DE ALMEIDA
08	07.158034-4	WALLACE LIMA SOARES
09	07.191186-3	JOSEFA SUPRIANO DA SILVA GUIDA
10	06.137413-0	ADRIANO FARIA MATIAS
11	06.259964-0	ALAILSON LEANDRO DO CARMO
12	06.741352-8	ALDAMI ALVES DE ARAUJO
13	07.098881-1	ALLAN DAVID ALVES SANTANA
14	06.753558-5	ALMEIDA INFORMATICA LTDA
15	06.769563-9 3	ANDERSSON GEORGE CAVALCANTE COSME
16	06.753104-0	ANDRE LOPES DE ALENCAR
17	06.417113-2	ANTONIA HOLANDA VIANA
18	06.255044-6	ANTONIA JOSE DO NASCIMENTO MACEDO
19	07.053993-6	ANTONIA MARIA DOS SANTOS
20	07.182503-7	P P O DINIZ COMERCIO VAREJISTA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu, 08 de novembro de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima

ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** * ***

ATO DECLARATÓRIO Nº030/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e considerando que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital (s) nº (s) 0079/2024 e 0080/2024 (publicados no D.O.E. de 17/09/2024 e 18/09/2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	06.158018-0	ANTONIO BENTO DA SILVA
02	07.004110-5	ANTONIO DOMINGO CARDOSO
03	07.010577-4	ANTONIO EUDIVAN ALVES MACEDO
04	06.259309-9	ANTONIO FERNANDO ADELINO DA SILVA



FSC® C126031

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
05	07.092327-2	ANTONIO HUMBERTO BARBOSA ALENCAR
06	07.070368-0	ANTONIO PABLO DE ARAUJO LIMA
07	06.653176-4	ARIALINE NAYARA FERREIRA DINIZ
08	06.144985-7	BRUNA LOBO DE ARAUJO
09	07.071867-9	CARLA CAJANE CAVALCANTE DE SOUSA
10	07.102968-0	CARLOS ALBERTO FERNANDES FILHO
11	06.601095-0	CLEOPATRA ALVES SILVA RODRIGUES
12	07.003584-9	DAMIAO ALVENIR BARROS
13	06.639511-9	DEBORA SAMPAIO ALENCAR
14	06.554862-0	EUGENIO FERREIRA SIQUEIRA
15	06.302089-0	FERNANDA DE SOUSA SILVA
16	07.085676-1	FERNANDA MANGUEIRA CARLOS DE LAVOR
17	06.475481-2	VINICIUS BEZERRA CABRAL
18	06.745592-1	SAMUEL CORREIA DE ARAUJO
19	06.089158-0	WALJEAN CARVALHO DE ARAUJO
20	06.765251-4	WILSON ALVES JUNIOR DE ALMEIDA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu, 08 de novembro de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº032/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e considerando que os contribuintes de circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital (s) nº (s) 0083/2024, 0084/2024, 0085/2024 e 0086/2024 (publicados no D.O.E. de 24/09/2024, 23/09/2024 e 25/09/2024). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	07.146839-0	SOUZA E PEREIRA LTDA - ME
02	07.178344-9	LIQUIGAS LAVRAS LTDA
03	07.102652-1	T. MESQUITA DO NASCIMENTO LTDA
04	07.156800-0	C A CARVALHO DE SOUSA JUNIOR LTDA - ME
05	06.2225731-5	VANESSA ALEXANDRE DA SILVA
06	07.202795-9	FRANCILEIDE DA SILVA ALVES
07	07.074920-5	A. C PEREIRA LIMA
08	07.027463-0	ALAN ALVES DE AMORIM
19	07.081679-4	C R NEVES DE OLIVEIRA
10	06.310350-8	CRISTIANE MARTINS TEIXEIRA
11	06.141734-3	FL DIAS CONSTRUTORA LTDA
12	06.798950-0	K. R. RODRIGUES LTDA
13	06.770622-3	MARIA JUSSARA DE SOUZA
14	06.505638-8 1	R. V. BATISTA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu, 08 de novembro de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº077/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraída; RESOLVE: I. Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 05 de novembro de 2024.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº077/2024 CEXAT SOBRAL

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
THALES DO NASCIMENTO SANTOS ME	19001.390324/2024-22	06.446.942-5	NFVC-D Nº 342 NFVC-D Nº 469 A 500	11985/2017 11985/2017

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº078/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraída; RESOLVE: I. Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 13 de novembro de 2024.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº078/2024 CEXAT SOBRAL

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
CAMILA ALVES SABINO MICROEMPRESA	19001.391210/2024-08	06.177823-0	NFVC-D Nº 2658 a 2700	02117/2018

*** *** ***



ATO DECLARATÓRIO N°086/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº 077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 0046/2024 (publicado no D.O.E. de 08.11.2024). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 27 de novembro de 2024.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°086/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
001	07.214.919-1	DECOL ALIMENTOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°0031/2024

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

CÉLULA DE EXECUÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 04 de dezembro de 2024.

Ana Mascarenhas de Oliveira
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°0031/2024, DATADO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
01	06.532.181-2	ALDEMIR CELEDONIO DA SILVA NETO
02	07.156.476-4	BRASMINAS MINERADORA LTDA
03	06.750.421-3	DIEGO HENRIQUE BEZERRA NOBRE - LTDA
04	06.277.166-3	F E T LIMA SERVICOS DE RECUPERACAO DE MATERIAIS LTDA
05	06.777.631-0	FRANCISCO IDALECIO DISTRIBUIDORA SANTANA A. DIOGENES
06	06.585.130-7	I P BARRETO RACOES
07	06.210.679-1	INDOTAL INDUSTRIA DE DOCES TABULEIRENSE LTDA EPP
08	06.773.634-3	JOAO E ROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09	06.534.553-3	JOSE NILSON DA SILVA NASCIMENTO
10	06.770.543-0	KATIANA BEZERRA DE ALMEIDA
11	06.722.227-7	KELVIA RIBEIRO DA SILVA
12	06.991.705-1	MADJER N. ANDRADE
13	06.214.390-5	R S GUERRA MEDEIROS ME
14	06.586.808-0	RIONEIDE CANUTO DE LIMA
15	06.930.083-6	TABULEIRO ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°047/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 05 de novembro de 2024.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°047/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
001	07.156.249-4	G. M. ARRUDA PISCINAS LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°057/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 05 de dezembro de 2024.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°057/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
001	06.120.423-4	VC COMERCIAL DE GLP LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°072/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 11 de novembro de 2024.

Francisco Expedito Alves Junior
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº072/2024, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
01	06.331.117-8	ELIAS CAPAS LTDA
02	06.635.019-0	FRANCISCO ALMEIDA SOUSA
03	06.375.253-0	RIGOBERTO OLIVEIRA SAMPAIO
04	07.149.641-6	SB BRASIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº106/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº. 77/2019. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, a **EMPRESA** abaixo indicada fica **CONVOCADA** a comparecer ao órgão fazendário acima identificado, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação, por intermédio de seu representante legal, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, assim não o fazendo, ter baixada de ofício a sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação tributária pertinente.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	07.223343-5	AMYLA KAREN SALES DE OLIVEIRA DIAS LTDA - ME
02	06.599132-0	F. G. F. DE SOUSA INFORMATICA MICROEMPRESA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 04 de dezembro de 2024

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº229/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 11 de novembro de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº229/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.625.365-9	AUTO ELETRICA CAMPINENSE LTDA ME
02	06.182.459-3	CHARLINE LIGIANE OSORIO DA COSTA
03	06.261.259-0	M I DE LIMA
04	07.047.857-0	REVIG OTICA LTDA - ME
05	06.243.286-9	RUBIH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
06	06.526.235-2	SERGIO DA SILVA NASCIMENTO 03586703309

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº5162024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de novembro de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº516/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.276.082-3	DDA PNEUMATICA e INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº517/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de novembro de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº517/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.401.347-2	V. B. MONTEIRO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO 12/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014 (D.O.E. 30/06/2014), FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **RS PEÇAS E VARIEDADES LTDA**, CGF nº 07.056.44 5-0, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, a tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal Nº2024.21503, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), que alterou os Capítulos X a XIV da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996 (D.O.E. 30/12/1996), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Caucaia, 13 de novembro de 2024.

Edmílson Gois Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA



**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°034/2024
MANDADO DE MONITORAMENTO FISCAL N°2024.33303
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N°2024.45079**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** do Mandado de Monitoramento nº 2024.33303, o contribuinte **DOUGLAS FARIA DE QUEIROZ** 08428254443, CGF 07.106983-6, para através de seu dirigente ou responsável, tomar ciência do Termo de Notificação nº 2024.45079, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital para regularizar de suas obrigações tributárias espontaneamente, em conformidade com o art. 2º da IN nº 70/2019. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 04 de dezembro de 2024.

José Valmir de Oliveira
ORIENTADOR DA CEXAT

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°38/2024
MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2024.21608**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER, que o contribuinte **TARCIZIO TAVARES SILVA ME**, CGF 06.350.973-3, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.21608, referente a FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM NO PÉRIODO DE 01/01/2019 A 29/10/2024. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, em Crato, 07 de novembro de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°155/2024
TERMO DE INTIMAÇÃO N°2024.25000
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2024.20752**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 39, § 10, do Decreto 34.605/2022, combinado com o Art. 5º da Norma de Execução nº 03/2020 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que o contribuinte: **TREVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CGF nº 06.203.517-7, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, através do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2024.25000, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20552, a tomar ciência da conclusão da análise fiscal realizada na EMPRESA, em que foram constatadas irregularidades no tocante a falta de recolhimento do ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, do período fiscalizado: 01/07/2024 a 31/08/2024, cessando com o ato da ciência do Mandado de Ação Fiscal a espontaneidade prevista no parágrafo único do artigo 138 da Lei 5.172/1966(CTN), fato motivador da lavratura de Auto de Infração, nos termos do Art. 123, I, D da Lei 12.670/1996, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, podendo no prazo acima, apresentar documentos que serão considerados na lavratura do(s) auto(s) de infração(ões), sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 06 de setembro de 2024

Antonio Eugenio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°189/2024 – CONAT

A SECRETARIA-GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CONAT, nos termos do artigo 58, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei nº 18.185/2022, faz saber que os **SUJEITOS** passivos, nominados no anexo único, ficam **INTIMADOS** a tomar conhecimento do Laudo Pericial Tributário emitido pela Célula de Perícia Tributária – CEPET, podendo no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis apresentar manifestação ao laudo. Para recebimento do Laudo Pericial Tributário, bem como dos documentos que embasaram a perícia, os sujeitos passivos relacionados no anexo único deste edital, deverão se dirigir ao Contencioso Administrativo Tributário - Conat, localizado na Avenida Alberto Nepomuceno nº 77 – 3º Andar – Sala CEPET e, em querendo, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, manifestação ao laudo tributário, por meio do Sistema Tramita no endereço eletrônico: <http://contribuinte-tramita.apps.sefaz.ce.gov.br/login>. A contagem do prazo acima será iniciada 15 (quinze) dias após a publicação oficial do presente Edital, conforme estabelecido no artigo 73, inciso IV do Decreto nº 35.010/2022. Esgotados os prazos citados, sem manifestação do intimado, o processo retornará à autoridade julgadora solicitante da perícia tributária, para julgamento no estado em que se encontra. Fortaleza – Ce, 28 de novembro de 2024.

SECRETARIA-GERAL DO CONAT

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO N°189/2024 – CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
LEPEL NORDESTE CONFECOES LTDA	06.264861-6	1/201520227	1/457/2016
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A	06.692864-8	1/201623588	1/206/2017
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES	06.101953-4	1/201201536	1/892/2012

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°190/2024 – CONAT

A SECRETARIA-GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CONAT, nos termos do artigo 58, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei nº 18.185/2022, faz saber que os **SUJEITOS** passivos, nominados no Anexo Único deste Edital, ficam **INTIMADOS** a tomar conhecimento que o processo de restituição dos autos de infração relacionados foram deferidos em 2a instância. Esclarecemos que a decisão poderá ser objeto de recurso extraordinário por parte da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE, destinado ao Presidente do Conat, no prazo legal de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da intimação, conforme artigo 52, §3º, c/c o artigo 73 da Lei nº 18.185/22. Não ocorrendo o recurso extraordinário pela PGE, fica extinta a relação contenciosa, sendo o processo enviado à Célula de Programação e Execução Financeira - CEPEF, para a devida restituição. A contagem do prazo acima será iniciada 15 (quinze) dias após a publicação oficial do presente Edital, conforme estabelecido no artigo 73, inciso IV do Decreto nº 35.010/2022. Fortaleza – Ce,29 de novembro de 2024.

SECRETARIA-GERAL DO CONAT

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO N°190/2024 – CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA	10.842.207/0001-67	2/201910128	2/14/2019

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°139, de 18 de novembro de 2024.

ESTABELECE PONTUAÇÃO EM DOBRO NO PERÍODO DE 1º A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO ÚNICO NO MÊS DE DEZEMBRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “SUA NOTA TEM VALOR”.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.657, de 8 de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.568, de 30 de dezembro de 2004, e institui o Programa “Sua Nota Tem Valor”; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 47, de 3 de maio de 2021, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa “Sua Nota Tem Valor”; CONSIDERANDO especificamente as disposições do § 2º do art. 18 da Instrução Normativa nº 47, de 3 de maio de 2021; CONSIDERANDO o período natalino no qual há incremento de vendas no comércio varejista, bem como a importância de estimular a emissão de documentos fiscais; CONSIDERANDO a importância do engajamento ao Programa “Sua Nota Tem Valor”, de forma a atrair quantidade maior de participantes e abranger mais instituições sem fins econômicos e a consequente distribuição dos recursos do Programa; RESOLVE:



Art. 1.º A pontuação de que trata o art. 16 da Instrução Normativa nº 47, de 3 de maio de 2021, será contada em dobro no período de 1º a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Relativamente à emissão das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), das Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) e dos Cupons Fiscais Eletrônicos (CF-e), regularmente transmitidos e autorizados no período de 1º a 31 de dezembro de 2024 para o CPF do cidadão, cada “ponto” equivalerá a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) totalizados em notas não canceladas na base de dados da Secretaria da Fazenda.

Art. 2.º O limite máximo mensal de pontos por usuário ao programa permanece de 100 (cem), nos termos do art. 18 da Instrução Normativa 47, de 3 de maio de 2021.

§ 1.º Cada CF-e, NFC-e ou NF-e, individualmente, poderá gerar, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, até 20 pontos.

§ 2.º A participação de um documento fiscal válido para a geração de pontos está limitada a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo mantidos os outros limites previstos no art. 18 da Instrução Normativa nº 47, de 3 de maio de 2021.

Art. 3.º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2024, a premiação prevista no § 1º do art. 11 da Instrução Normativa nº 47, de 3 de maio de 2021, será no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), dividido igualmente pelas três áreas, nos termos da “Tabela I - Áreas para Sorteio” da Instrução Normativa nº 47, de 3 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os valores serão distribuídos por área, em 4 (quatro) prêmios extras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a referida premiação exclusiva para o participante pessoa física, não contemplando a instituição por ele indicada.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º a 31 de dezembro de 2024.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de novembro de 2024.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº148, de 02 de novembro de 2024.

LISTA OS PRODUTOS DE INFORMÁTICA DE QUE TRATA A ALÍNEA “B” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.º E A ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ART. 9.º, AMBOS DO DECRETO Nº31.066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM CARGA LÍQUIDA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS DE INFORMÁTICA.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na alínea “b” do parágrafo único do art. 1º e a alínea “a” do inciso II do art. 9º, ambos do Decreto nº 31.066, de 28 de novembro de 2012, que dispõe acerca do regime de substituição tributária com carga líquida do ICMS nas operações com produtos de informática, no qual compete ao Secretário da Fazenda emitir ato que enquadre mercadorias como produtos de informática; CONSIDERANDO o disposto no item nº 1.0.1.27 do Anexo III do Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a redução da base de cálculo dos produtos de informática quanto ao ICMS, RESOLVE:

Art. 1.º Os produtos de informática a que se referem a alínea “b” do parágrafo único do art. 1º e a alínea “a” do inciso II do art. 9º, ambos do Decreto nº 31.066, de 28 de novembro de 2012, que dispõe acerca do regime de substituição tributária com carga líquida do ICMS nas operações com os referidos produtos, são aqueles constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, considerando a sua respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), bem como a descrição da mercadoria.

Art. 2.º Nas hipóteses em que o Anexo Único desta Instrução Normativa indicar a posição da NCM, entende-se que todas as subposições estão abrangidas na lista de produtos.

Art. 3.º Fica revogada a Instrução Normativa nº 04, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2025.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2024.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº148/2024

NCM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
3215.1	Tintas de impressão
3926.90.90	Peca para servidores RIC
7326.90.90	Caixa de metal de segurança para DVR com chave
8414.59.10	Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm ²
8421.99.10 8414.90.40	Filtros de Ar para Gabinetes de computadores
8443	Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si, partes e acessórios.
8471	Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados não especificadas, nem compreendidas, em outras posições.
8473	Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusivos ou principalmente destinados às máquinas ou aparelhos das posições 84.69 a 84.72
8504.31.11	Transformadores de corrente
8504.31.19	Outros transformadores elctr. port<=1KVA, P/FREQ<=60HZ
8504.31.99	Outros transformadores elétricos, potência <=1KVA
8504.40.10	Fonte para Notebook
8504.40.21	Conversores estáticos retificadores, exceto carregadores de acumuladores, de cristal (semicondutores)
8504.40.29	Outros conversores estáticos, retificadores, exceto carregadores de acumuladores
8504.40.30	Carregadores de Notebook/Tablet
8504.40.40	Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou No-Break)
8504.90.90	Outras partes de outros transformadores, conversores, etc
8506.50.10	Pilhas, baterias elctr. de lítio, vol<=300cm ³
8506.80.90	Outras pilhas/baterias elctr.
8507.60.00	Acumuladores elétricos e seus preparadores mesmo de forma quadrada ou retangular/ de ion de litio
8517.18.30	Telefone IP
8517.6	Outros aparelhos para emissão, transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou rede de área estendida (WAN)), exceto NCM 8517.62.73 (Interfone), e smartwatch (relógios inteligentes)
8517.71.90	Antena wireless
8523	Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, “cartões inteligentes” e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluindo as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37 da NCM/SH
8525.89.19	Webcam, exceto CFTV
8528.42.00 8528.52.00	Monitor policromático utilizado por máquinas de processamento de dados
8528.59.00	Projetores de vídeo
8528.62.00	Projeto multimídia utilizado por sistema de processamento de dados.
8528.69.10	Monitor e projetor com tecnologia digital de microespelhos.
8528.71.11	Receptor decodificador integrado (IRD) de sinais digitalizados de vídeo codificados.
8528.71.19	Receptor/decodificador integrado de sinais digitalizados de vídeo codificados.
8528.71.90	Receptor de TV mesmo que incorpore radiodifusão.
8528.72.00	Monitor TV para computadores até 43(quarenta e três) polegadas
8529.90.11	Gabinetes, bastidores e armações
8536.70.00	Conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas.
8536.90.90	Conectores de rede local (BNC)
8537.10.90	Conversor de servidor torre para rack
8539.32.20	Lâmpada para projetor multimídia
8542.32.21 8542.32.91	Outras memórias ROM, PROM, ETC. TECNOLOGIA MOS, ACESSO.=25NS
8542.31.20	Processadores montados, próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)
8542.31.90	Outros processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos
8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais



NCM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
8544.42.00	Cabos de rede em geral e Cabos Patch Cord
8544.49.00	Outros tipos de cabos, condutores elétricos para tensão não superior a 80V
8544.70.10	Cabos de fibra ópticas, com revestimento externo de material dielétrico
8544.70.90	Cabos de fibra óptica
9001.10.20	Feixes e cabos de fibra ópticas
9032.89.11	Estabilizadores
9612.10.00	Fitas para impressoras

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORATARIA CC 0194/2024-SEPLAG - O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.284, de 30 de Outubro de 2024, RESOLVE DESIGNAR, DEBORAH MITHYA BARROS ALEXANDRE, a partir de 02 de Janeiro de 2025, para o exercício no(a) Unidade de Gerenciamento de Projeto Ceará Mais Digital, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** * *** *

PORATARIA CC 0195/2024-SEPLAG - O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.284, de 30 de Outubro de 2024, RESOLVE DESIGNAR, DAYANA FRANCYS PESSOA MONTEIRO, a partir de 02 de Janeiro de 2025, para o exercício no (a) Coordenadoria de Gestão dos Serviços de Terceirização, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** * *** *

PORATARIA N°317/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 30001.012530/2024-37, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO da servidora LIANA SALES DE MIRANDA GOMES, Agente de Administração, matrícula nº 300371-1-1, lotada na Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Caucaia, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** * *** *

PORATARIA N°399/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto de nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO CEARÁ - SPS, a ser órgão ou entidade gerenciadora de registro de preços na categoria de materiais para identificação/sinalização visual das brinquedocreches e brinquedopraças, com a finalidade de atender as demandas do Programa Mais Infância Ceará; Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**PORATARIA N°184/2024.****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O PROVIMENTO E VACÂNCIA DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE).**

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 02/2019 - SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e procedimentos para o provimento e vacância de cargos de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão no âmbito da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, em conformidade com as normas fixadas pela IN n.º 02/2019 - SEPLAG.

Art. 2º O provimento dos cargos de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão será efetuado por ato administrativo devidamente fundamentado, devendo observar os seguintes critérios:

- I. Aptidão profissional do(a) indicado(a);
- II. Cumprimento das exigências previstas na legislação aplicável;
- III. Inexistência de impedimentos legais, conforme previsto na Súmula Vinculante nº 13 do STF e demais normativos correlatos.

Art. 3º A vacância dos cargos de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão ocorrerá mediante:

- I. Exoneração a pedido ou de ofício;
- II. Falecimento do(a) titular;
- III. Outras hipóteses previstas em lei.

Art. 4º Compete à área de gestão de pessoas da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará:

- I. Proceder ao cadastro das informações relativas ao provimento e vacância no Sistema de Gestão de Cargos em Comissão;
- II. Instruir os processos administrativos com os documentos necessários, conforme modelos definidos na IN n.º 02/2019 - SEPLAG;
- III. Encaminhar os atos administrativos para análise e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 5º Os processos de provimento de cargos de Direção e Assessoramento em Comissão deverão ser precedidos das seguintes providências:

- I – Indicação do profissional pelo Coordenador ou Assessor da área para a qual a contratação se dará;
- II – Avaliação pelo Comitê Executivo, instituído pelo Decreto XX, do currículo do profissional indicado, visando assegurar a compatibilidade da qualificação e experiência do profissional com as atribuições do cargo.

§1º A critério do Comitê Executivo ou do Diretor da EGP, poderá ser designada uma comissão, composta pelos integrantes do Comitê, para conduzir entrevistas ou outros procedimentos que avaliem a compatibilidade do profissional indicado com o cargo.

§2º Na condução dos procedimentos descritos neste artigo, os membros do Comitê Executivo deverão assegurar a existência de regras e controles que impeçam a concessão de privilégios.

Art. 6º Toda nomeação deverá ser acompanhada da publicação de portaria especificando a unidade onde o(a) servidor(a) exercerá suas funções, conforme disposto no art. 6º da IN n.º 02/2019 - SEPLAG.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade do(a) titular da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará a observância dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente e as orientações da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

João Jorge Lima Pereira
DIRETOR, EM EXERCÍCIO

Republicada por incorreção.



FSC® C126031

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05083184/2013 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Lucila Jeremias Ramos Oliveira, CPF nº 11003553320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 11, matrícula nº 079829.1.7, com óbito em 27/05/2012 **pensão** mensal no valor de R\$ 506,82 (quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 14/09/2021, conforme descrição abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 04/07/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	COMPANHEIRO	31526462320	506,82

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 03073122/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Gerdilau Victoriano da Silva, CPF nº 071.617.783-87, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Manutenção, nível/referência 21, matrícula nº 001990-1-X, com óbito em 17/01/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.783,49 (um mil, setecentos e oitenta e três reais, e quarenta e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 21/09/2023.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA ZELAIDE NICOLAU DA SILVA	CÔNJUGE	791.423.703-53	1.783,49	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04045688/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA JOZELIA CRUZ BEZERRA LIMA, CPF nº 033.498.963-91, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência G, matrícula nº 062382-1-1, com óbito em 19/04/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.355,14 (Um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 19/04/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 31/08/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
PEDRO BEZERRA LIMA	CÔNJUGE	049.496.413-87	1.355,14	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00372210/2014 e nº 00640881/2016 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação data pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA DE LOURDES GOMES SILVA MATOS, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Especializado, nível/referência 9, matrícula nº 007573-1-X, com óbito em 27/12/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.664,93 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 27/12/2013, conforme descrição abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 14/05/2014:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
GASTÃO LUIZ MATOS	CÔNJUGE	120.073.401-78	1.664,93

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05614613/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, e § 5º, III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) dependente(s) do(a) ex-servidor(a) MARIA IVONE DE OLIVEIRA PENHA, CPF 052.182.253-04, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência F, matrícula nº 060404-1-1, com óbito em 23/05/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.087,59 (cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido, a partir de 23/05/2019 até 25/11/2019, data da constituição de nova união estável pelo cônjuge conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Raimundo da Penha Sena	Cônjugue	171.814.023-15	R\$ 5.087,59	Art.6º, § 1º, I e §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05209454/2007 e 06646967/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) PAULO JUAREZ DE MACEDO REYNALDO, CPF nº 078.530.763-04, lotado(a) no(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia a remuneração do(a) Cargo/Função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ADO, nível/referência 26, matrícula nº 522200100518514, com óbito em 25/12/2007, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.066,25 (um mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 25/12/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 23/04/2008:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria Auxiliadora do Nascimento Reynaldo	Viúva	479.808.503-00	1.066,25

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03192774/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MÁCIO DE MENDONÇA SANTOS, CPF nº 919.280.794-15, lotado(a) na(o) Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 3, matrícula nº 3008481-0, com óbito em 07/03/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.660,35 (Um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na remuneração do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MILENA FERNANDA GUEDES DE VASCONCELOS MENDONÇA	CÔNJUGE	082.702.494-08	1.660,35	Temporário por 15 anos (Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 4).

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06447729/2011 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rosa Maria Bezerra e Silva, CPF nº 220.673.453-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, referência 24, matrícula nº 031494-1-2, com óbito em 26/02/2011, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.999,74 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 80% da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada vigência a partir de 24/11/2011:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Carlos Augusto Silva Barbosa	Companheiro	190.682.043-00	R\$ 1.999,74

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 20/09/2019, publicado no DOE de 06/12/2019 que concedeu pensão provisória ao requerente Carlos Augusto Silva Barbosa, pensionista da falecida servidora Rosa Maria Bezerra e Silva, Professora, nível/referência 24, matrícula nº 031494-1-2. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06263567/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO BEZERRA LACERDA, CPF nº 071.863.203-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante, referência 9, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 088554-1-2, com óbito em 31/05/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 750,39 (Setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 31/05/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA HENRIQUE DOS SANTOS LACERDA	CÔNJUGE	964.264.033-32	750,39	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”,item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 06871638/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Josefa Pereira Leite, CPF nº 214.778.763-91, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 12, matrícula nº 021589-1-4, com óbito em 11/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 428,79 (quatrocentos e vinte e oito reais, e setenta e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 13/01/2023.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTÔNIO PEREIRA LEITE	CÔNJUGE	415.144.753-91	428,79	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0519124/2011 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/1998, bem como o art. 6º, parágrafo único, da LC Estadual nº 12/1999, em sua redação originária e o art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 25.821/2000, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Matias Filho, CPF 10223770353, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 18, matrícula nº 221100103402118, com óbito em 10/09/2002, **pensão** mensal no valor de R\$ 543,79 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 18/03/2011, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 13/12/2011:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
ALAN PINHEIRO MATIAS	FILHO INVÁLIDO	60011864303	543,79

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado o valor correspondente à remuneração mínima estadual no valor de R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais), com fundamento na Lei Estadual nº 14.865/2011, não se computando para efeito do mínimo estadual a Gratificação de Tempo de Serviço/Progressão Horizontal até a edição da Lei Estadual nº 13.921/2007. TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 26/11/2003 e publicado D.O.E em 02/12/2003, que concedeu pensão mensal a ALAN PINHEIRO MATIAS, FILHO INVÁLIDO do ex-servidor Francisco Matias Filho, falecido em 10/09/2002. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04169229/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ariwaldo Siqueira de Andrade, CPF nº 016.086.143-87, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Classe Adjunto, nível/referência M, matrícula nº 000630-1-0, com óbito em 07/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.224,54 (seis mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Ana Maria Timbó Andrade	Cônjugue	015.648.033-68	6.224,54	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01676437/2015 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 331, §2º, inciso III e §4º da Constituição Estadual, em sua redação original, combinado com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 10.776 de 17 de Dezembro de 1982, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BARBOSA, CPF nº 116.638.803-44, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, Classe Pleno I, nível/referencia 1, matrícula nº 063036-1-7, com óbito em 14/06/1994, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.246,29 (Dois mil, duzentos quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), calculado com base na totalidade do(a) remuneração do(a) falecido(a), a partir de 18/03/2015, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 20/06/2016:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
OSÓRIO FERREIRA BARBOSA	Cônjugue	059.464.253-15	2.246,29

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09367353/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manuel Vieira da Costa, CPF nº 49536494868, aposentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Escrevente Substituto, nível/referência W024, matrícula nº 200636-1-0, com óbito em 09/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.131,06 (dois mil, cento e trinta e um reais e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 15/12/2021:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA ZENEIDA TERCEIRO DE ARAÚJO COSTA	CÔNJUGE	02395486710	2.131,06	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07524026/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea "a" da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FABIANO CARVALHO DE SENA, CPF nº 122.373.963-53, lotado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe A, nível/referência IV, matrícula nº 024995-1-7, com óbito em 12/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.526,26 (Seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 12/07/2019, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 04/11/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
DIANA VALÉRIA DE QUEIROZ	Cônjugue	544.292.263-34	3.263,13	art. 6º, §5º, III
GUSTAVO QUEIROZ SENA	Filho Nascido em 22/05/2001	084.408.773-40	1.087,71	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, a)
MARINA QUEIROZ SENA	Filha Nascida em 16/12/2003	622.528.663-22	1.087,71	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, a)
MARIA ISABEL DE QUEIROZ SENA	Filha Nascida em 30/06/2007	095.899.553-20	1.087,71	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, a)

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 00570390/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao **DEPENDENTE** da ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DA SILVA, CPF nº 073.410.403-00, aposentada pela Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 21, matrícula nº 061.792-1-5, com óbito em 15/01/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.288,92 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 15/01/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no D.O.E publicado em 15/03/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Valdir Martins da Silva	Cônjugue	143.869.923-91	2.288,92	Art.6º, §5º, inciso III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03768181/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Fábio Vieira, CPF nº 05793106391, aposentado(a) pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Professor Adjunto, nível/referência M, matrícula nº 00041017, com óbito em 21/03/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.158,81 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/03/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
TERESA FRANCILDA BEZERRA DE SOUZA VEIRA	CÔNJUGE	12254410300	7.158,81	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 03192774/2021, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da retificação e adequação de valor de benefício, o **Ato** datado de 16/11/2021, publicado no D.O.E. nº 040, páginas 106/107, de 21/02/2022, que concedeu pensão mensal a Sra. **MILENA FERNANDA GUEDES DE VASCONCELOS MENDONÇA**, CPF nº 082.702.494-08, na qualidade de Cônjugue do ex-servidor, o Sr. **MÁCIO DE MENDONÇA SANTOS**, CPF nº 919.280.794-15, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 3, matrícula nº 3008481-0, com óbito em 07/03/2021, lotado(a) na(o) Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 17/08/2023, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 03768181/2023 – VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da retificação dos valores, o **Ato** datado de 11/08/2023, publicado no D.O.E. nº 155, página 43, de 17/08/2023, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **TERESA FRANCILDA BEZERRA DE SOUZA VEIRA**, Cônjugue do ex-servidor, o Sr. Antonio Fábio Vieira, CPF nº 05793106391, aposentado(a) pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Professor Adjunto, nível/referência M, matrícula nº 00041017, com óbito em 21/03/2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03863010/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **ANTONIO NILO CHAVES GUIMARAES**, CPF 211.072.703-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10363519, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 14/04/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento -Lei Estadual nº 18.356/2023 c/c Decreto Estadual nº 35.521/2023	R\$ 20.051,24
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) – Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.002,56
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.631,41
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019 e LC Estadual nº 210/2019 e Portaria MTP Nº 1.467/2022	R\$ 8.178,21
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006, alterado pela nº Lei Estadual nº 15.364/2013	R\$ 3.007,69
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	R\$ 3.654,23
TOTAL	R\$ 37.525,34

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 3 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 19001394422202439, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **FERNANDO JOSE CAVALCANTE BASTOS**, CPF 167.654.783-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10583918, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 05/11/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº 36.085/2024	R\$ 22.994,94
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 2.299,49
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.769,94
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019, LC Estadual nº 210/2019	R\$ 9.264,08
Gratificação por Titulação (30%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 6.898,48
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	R\$ 3.964,52
TOTAL	R\$ 47.191,45

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 5 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 19001417053202460, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **DAVID RODRIGUES BARBALHO**, CPF 251.070.464-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 3, nível referência A, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10288819, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 23/11/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº 36.085/2024	R\$ 16.076,18
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 803,81
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.769,94
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019, LC Estadual nº 210/2019	R\$ 9.300,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	R\$ 3.964,52
TOTAL	R\$ 31.914,70

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 5 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 19001417203202435, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , à servidora **CONCEICAO DE MARIA SILVA MATOS**, CPF 241.330.863-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1036101X, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 23/11/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº 36.085/2024	R\$ 21.753,83
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.087,69
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.769,94
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019, LC Estadual nº 210/2019	R\$ 9.678,45
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 3.263,07
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	R\$ 3.964,52
TOTAL	R\$ 41.517,50

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 5 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05577847/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , à servidora **TERESA LUCIA DE SOUSA CASTRO**, CPF 246.172.613-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10059712, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/06/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c Decreto Estadual nº 34.514/2022	RS 20.051,24
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 1.002,56
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	RS 1.631,41
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019, LC Estadual nº 210/2019	RS 8.432,15
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	RS 3.007,69
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	RS 3.654,23
TOTAL	RS 37.779,28

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 3 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº509/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 504/2024, datada de 29.11.2024 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA SANTOS**, matrícula nº 200.794-1-X que exerce a função de Assistente Administrativo, como gestor e **MÁRCIA ANDRADE FONTE-NELE**, matrícula: 200.2411, que exerce a função de Assistente de Administração, referente ao processo Nº 47001.010656/2024-70 cujo objeto refere-se a aquisição do Serviço de Locação de Software para Emissão de Cupom Fiscal Eletrônico MÓDULO FISCAL ELETRÔNICO (MFE), pelo período de 12 (doze) meses, a ser utilizado em 6 (seis) lojas CEART. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Paulo Rogério Santos Guedes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * * *

PORTARIA Nº510/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 504/2024, datada de 29.11.2024 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA SANTOS**, matrícula nº 200.794-1-X que exerce a função de Assistente Administrativo, como gestor e **MÁRCIA ANDRADE FONTE-NELE**, matrícula: 200.2411, que exerce a função de Assistente de Administração, referente ao processo Nº 47001.010656/2024-70 cujo objeto referente ao processo Nº 47001.010658/2024-69 cujo objeto refere-se a aquisição dos Serviços de NOTA FISCAL ELETRÔNICA E MANIFESTO ELETRÔNICO, pelo período de 12 (doze) meses, a ser utilizado pela CEART. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Paulo Rogério Santos Guedes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 10051.002796/2024-79 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a) **EWERTON AGUIAR DE SOUZA**, matrícula 30030710, do cargo efetivo de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível VI, pertencente ao Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 09.02.2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Antonio Roberto Césario de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.018472/2023-52, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **RONALDO MENDES DE MESQUITA**, Mat. 104.834-1-7, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * * *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.018049/2023-52, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOSÉ ARISMAR PEREIRA**, Mat. 106.904-1-2, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * * *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.022038/2023-77, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **CLÁUDIO ARY GOMES DA SILVA**, Mat. 103.829-1-2, a contar de 30 de junho de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * * *



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.017689/2023-45, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Mat. 097.041-1-6, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.024774/2023-60, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA GOMES**, Mat. 107.065-1-3, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, V, § 5º e art. 23, caput e §10, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §6º, do Decreto nº 31.804/2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.036043/2023-67, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o CAPITÃO QOAPM **MARCOS LIMA PAZ**, Mat. 098.439-1-4, a contar de 28 de setembro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.013779/2023-67, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **ANTONIO ORLANDO DA SILVA**, Mat. 102.857-1-2, a contar de 1º de setembro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.025938/2023-76, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **MÁRIO RINALDO DE SOUSA**, Mat. 107.282-1-5, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.024702/2023-12, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **CHARLES DA SILVA FERREIRA**, Mat. 105.948-1-2, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



FSC®
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido

a partir de fontes

responsáveis

FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.013202/2023-55, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM CLÁUDIO RODRIGUES DE LIMA, Mat. 104.851-1-8, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.028878/2023-43, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM CLEITON QUINTELA TEIXEIRA, Mat. 102.347-1-9, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.027940/2023-80, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM CLÁUDIA REGINA SILVA DE ALMEIDA, Mat. 108.541-1-3, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.018416/2023-18, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM EDSON CARVALHO ASSUNÇÃO, Mat. 100.777-1-0, a contar de 30 de junho de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.027449/2023-59, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PMdo Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM ANTÔNIO WILKSON DE ALCÂNTARA SOUSA, Mat. 108.153-1-2, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.019475/2023-11, resolve PROMOVÉR, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PMdo Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM ALEXANDRE LUIZ COSTA SILVA, Mat. 101.058-1-1, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.005445/2023-10, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PMdo Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM ANTÔNIO NERES FEITOSA, Mat. 103.728-1-X, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.017538/2023-97, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOSÉ FLÁVIO DE ARAÚJO**, Mat. 105.735-1-3, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.027022/2023-51, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOSÉ RENATO DE SOUZA PEREIRA**, Mat. 105.980-1-X, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.029956/2023-27, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOSÉ AILTON GOMES DE LIMA**, Mat. 108.909-1-8, a contar de 1º de setembro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.033109/2023-67, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **MANOEL RAIMUNDO GOMES NETO**, Mat. 100.665-1-4, a contar de 01 de setembro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.027049/2023-43, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **EDNEY MATIAS**, Mat. 110.102-1-0, a contar de 14 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.012617/2023-10, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **PAULENY BEZERRA DUTRA**, Mat. 104.778-1-6, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.016715/2023-18, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JEAN CARLOS MONTEIRO VIEIRA**, Mat. 106.928-1-4, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.014518/2023-64, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **ALEXANDRE DA SILVA SOUSA**, Mat. 103.374-1-0, a contar de 22 de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.016372/2023-91, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **MARCOS AURÉLIO LIMA RODRIGUES**, Mat. 108.455-1-3, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.009978/2023-71, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PMdo Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FÁBIO ROGÉRIO SOUSA ALVES**, Mat. 106.848-1-1, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.016342/2023-85, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PMdo Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO ROBÉRIO SANTOS MARÇAL**, Mat. 105.685-1-X, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.014098/2023-16, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS WILSON**, Mat. 104.473-1-3, a contar de 22 de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.017200/2023-35, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **ANTÔNIO GERARDO FILHO**, Mat. 106.949-1-4, a contar de 1º de junho de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.017264/2023-36, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO DE ASSIS VIDAL DA SILVA FILHO**, Mat. 105.961-1-4, a contar de 22 de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.017563/2023-71, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO VALDECY MOREIRA**, Mat. 118.829-1-9, a contar de 1º de junho de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.026508/2023-71, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **MARCELO DE SOUSA GOMES**, Mat. 107.202-1-4, a contar de 1º de setembro de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.026769/2023-91, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO CÉSAR DOS SANTOS ISAIAS**, Mat. 108.154-1-X, a contar de 14 de agosto de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.028366/2023-87, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **ANTÔNIO MARCOS BEZERRA DE SOUSA**, Mat. 109.906-1-0, a contar de 14 de agosto de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.021692/2023-63, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **ROBERTO CARLOS CAETANO**, Mat. 103.333-1-8, a contar de 22 de junho de 2023. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art. 3º, inciso V e § 5º, em consonância com os Artigos 4º e 23, caput, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c Art. 16, caput, do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e considerando a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CPO, devidamente registrada em Ata, datada de 10 de agosto de 2023 e, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 155, datado de 17 de agosto de 2023, e, tendo em vista o teor do processo NUP 10021.006242/2023-17, RESOLVE: **PROMOVER** pela Modalidade Requerida, ao posto de 2º TENENTE do Quadro de Oficiais da Administração Bombeiro Militar – QOABM, o Subtenente QPBM **ROGÉRIO DE MENEZES**, Matrícula Funcional nº 104.420-1-X, a contar de 10 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº129/2024 - A SECRETÁRIA DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, os **MEMBROS** elencados no ANEXO ÚNICO desta portaria, para **compor a COMISSÃO** que procederá a análise da documentação de habilitação, inclusive a prova de conceito a que se refere o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20240007/SETUR, bem como das propostas comerciais apresentadas pelas participantes do citado certame, e elaborará os pareceres técnicos de mérito, relativos aos documentos em referência, e apresentará manifestações técnicas em face de eventuais recursos acerca do resultado da aludida licitação. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza-CE, 04 dezembro de 2024.

Yrwana Albuquerque Guerra

SECRETÁRIA DO TURISMO

ANEXO ÚNICO

Luiz Mauro Aragão Rosa	300.150.1-0	Coordenador UGP CAF
Davi dos Santos Lima	300.003.7-4	Coordenador COTEC
José Edson Coelho de Castro	300.004.7-1	Coordenador COTRA

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PORTARIA Nº1321/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117,Lei 14.133/2021. RESOLVE: **Designar:** a servidora **LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº 034.513 para atuar como gestora do contrato nº 72/2024, e como fiscal o Servidor, **MÁRCIO MONTEIRO DIAS**, matrícula nº 037.037. Firmado com a FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, cujo objeto é o PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS”. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * ***

PORTARIA Nº1322/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117,Lei 14.133/2021. RESOLVE: **Designar:** a servidora **LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº 034.513 para atuar como gestora do contrato nº 73/2024, e como fiscal o Servidor, **MÁRCIO MONTEIRO DIAS**, matrícula nº 037.037. Firmado com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, cujo objeto é o PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “CEARÁ NATAL DE LUZ”. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza 05 de dezembro de 2024. Publique-se e cumpra-se ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * ***

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº141/2024**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 155/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23 de agosto de 2023, **comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº141/2024**, Processo Administrativo nº 09302/2024, no dia 27 de dezembro de 2024, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 10 de dezembro de 2024; Data de Abertura das Propostas: 27/12/2024, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/12/2024 às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E COBERTURAS, VISANDO ATENDIMENTOS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE INCLUI CURATIVOS PARA ÚLCERAS VASCULOGÊNICAS, LESÕES POR PRESSÃO, DEISCÊNCIAS CIRÚRGICAS, LESÕES TRAUMÁTICAS, ONCOLÓGICAS E QUEIMADURAS, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS DE CICATRIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL. O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2817. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2024.

Joao Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº72/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.719/0001-51, estabelecida na Av. Aguanambi, nº 282, A - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-402, doravante denominada PATROCINADA. OBJETO: **Patrocínio, por meio de apoio financeiro ao Projeto “EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS”**, através da FUNDAÇÃO DEMOCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.719/0001-51, cujo objeto consiste em produzir e veicular conteúdos que fomentem o debate qualificado acerca da educação inclusiva, envolvendo o poder público, escolas, formadores de opinião e sociedade civil de maneira geral, abordando o papel da escola, da família e do poder público na garantia dos direitos dos indivíduos, independentemente de raça, etnia, religião, orientação sexual ou qualquer outro aspecto pessoal, proporcionando sua inclusão plena na vida em sociedade, tendo em vista a preocupação com o desenvolvimento de atividades socioeducativas, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 115/2024, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 07669/2024, a Lei Estadual nº 16.142/2016, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e, subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O



presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 30 de março de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. André Avelino de Azevedo, pela FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°73/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.293.038/0001-49, estabelecida na Rua Vinte e Cinco de Marco, nº 882 - Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.060-120 OBJETO: **Patrocínio, por meio de apoio financeiro ao Projeto “CEARÁ NATAL DE LUZ”**, através da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.293.038/0001-49, cujo objeto consiste em promover uma variada programação natalina, oferecida de forma presencial e gratuita, em locais públicos da cidade, além de realizar ação ambiental de troca de garrafas PET por mudas de árvores frutíferas, visando à valorização da cultura e ao desenvolvimento da economia e do turismo do município de Fortaleza, , nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 166/2024, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 08809/2024, a Lei Estadual nº 16.142/2016, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e, subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 31 de março de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Centro e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES, DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Francisco de Assis Costa Cavalcante, pela empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°166/2024

PROCESSO N° 08809/2024 OBJETO: **PATROCÍNIO ao Projeto “CEARÁ NATAL DE LUZ 2024”**, promovido pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.293.038/0001-49. JUSTIFICATIVA: O projeto “CEARÁ NATAL DE LUZ 2024” se trata de um projeto artístico-cultural que busca a valorização da cultura, trazendo em sua essência a energia dos artistas locais, traduzida em música e teatro. Além de impulsionar o desenvolvimento da economia e do turismo no município de Fortaleza. Realizada há 27 anos pela CDL de Fortaleza, o evento já integra o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Estado do Ceará, sua realização será em dezembro de 2024. O presente projeto é composto por uma variada programação natalina, oferecida de forma presencial e gratuita, em locais públicos da cidade. O evento é desenvolvido por meio de uma programação artística de música instrumental e canto coral, juntamente com apresentações teatrais, com participação prioritária de artistas e grupos locais. Nesse sentido, o projeto irá gerar impactos aos profissionais locais, estimulando a produção artística, bem como potencializará as ações natalinas como estratégia de desenvolvimento cultural e social, atraindo o interesse dos meios de comunicação locais e regionais e propiciando visibilidade para a cidade. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Seleção Pública tem como fundamento jurídico o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.293.038/0001-49, deve-se ao fato de referida Entidade deter a exclusividade desta iniciativa, como bem atesta a declaração de exclusividade oriunda da Gerente da Célula de Patrimônio Imaterial da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, anexa ao processo. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Central de Contratações desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA, para PATROCÍNIO do Projeto “CEARÁ NATAL DE LUZ 2024”, de iniciativa da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 6º da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, no art. 74, caput, da 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. DATA ASSINATURA: 04/12/2024 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL N°115/2024

PROCESSO N° 07669/2024. OBJETO: **PATROCÍNIO ao Projeto “EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS”**, promovido pela FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.719/0001-51. JUSTIFICATIVA: O projeto “EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS”, que será realizado no mês de dezembro de 2024, tem como objetivo produzir e veicular conteúdos que fomentem o debate qualificado acerca da educação inclusiva, envolvendo o poder público, escolas, formadores de opinião e sociedade civil de maneira geral, abordando o papel da escola, da família e do poder público na garantia dos direitos dos indivíduos, independentemente de raça, etnia, religião, orientação sexual ou qualquer outro aspecto pessoal, proporcionando sua inclusão plena na vida em sociedade. VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Seleção Pública tem como fundamento jurídico o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.719/0001-51, deve-se ao fato de referida Entidade deter a exclusividade desta iniciativa, como bem atesta a declaração de exclusividade oriunda da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT, anexa ao processo. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Central de Contratações desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA, para PATROCÍNIO do Projeto “EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS”, de iniciativa da FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 6º da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, no art. 74, caput, da 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. DATA ASSINATURA: 04/12/2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05314/2024
PROCESSADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ N°49.464.926/0001-27 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°83/2023– DESCUMPRIMENTO PARCIAL – APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA – INCIDÊNCIA DOS ARTS. 86, CAPUT, E 87, INCISOS I E II DA LEI N°8.666/93. DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar o descumprimento contratual por parte da empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita regularmente no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, vencedora dos lotes I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022 (fls. 04/36), bem como do Grupo 16, itens 71 e 72, e do Grupo 17, itens 73, 74, 75 e 76 do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2023 (fls. 03/37-v), destinados à aquisição de materiais de expediente para a Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE).

Em 01 de março de 2024, a ALECE enviou à contratada as notas de empenho nº 2024NE000843, referente à compra de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do órgão. No mesmo dia, em resposta ao e-mail enviado, a contratada confirmou o recebimento da nota de empenho,



assumindo o compromisso de realizar a entrega até 15 de março de 2024, respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação (fls. 47/47-v).

Decorrido o prazo estipulado, a empresa LRF não efetuou a entrega dos materiais contratados, motivo pelo qual foi notificada em 21 de março de 2024 para apresentar defesa prévia, por meio de e-mail contendo o Ofício nº 003/2024, emitido pelo Núcleo de Planejamento e Aquisições (NUPLAQ).

Apesar de não ter apresentado defesa prévia, a contratada realizou, em 03 de maio de 2024, a entrega parcial dos materiais empenhados, sendo devolvida parte dos itens por incompatibilidade com as especificações contratuais (fls. 47). A empresa não informou o prazo para a entrega do restante do material, mesmo após solicitações reiteradas da ALECE em 16 e 21 de maio de 2024 (fls. 48/49). Em 22 de maio de 2024, questionada via WhatsApp, a contratada alegou que os itens pendentes seriam entregues na semana seguinte, sem, contudo, formalizar pedido de prorrogação (fls. 50).

Em 04 de junho de 2024, diante da inércia da empresa, o NUPLAQ enviou o Ofício nº 013/2024, concedendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. O ofício foi recebido em 06 de junho de 2024, conforme Aviso de Recebimento dos Correios (fls. 51/54). Contudo, mais uma vez, a empresa permaneceu silente.

Diante da ausência de manifestação, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral, que recomendou a instauração de processo administrativo sancionatório para apuração da responsabilidade da empresa em razão das infrações contratuais cometidas (fls. 56/62).

Após a instauração do processo administrativo, a presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo determinou a notificação da empresa, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), endereçada à representante legal, Sra. Letícia Rabelo Ferreira, para ciência do procedimento e apresentação de provas de seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias. Embora tenha recebido a notificação (fls. 73), a empresa não apresentou defesa, ensejando a lavratura do termo de revelia (fls. 76) e a designação da defensora dativa, Luzia Ananias Cavalcante Mota, matrícula nº 1019 e OAB/CE nº 6.653 (fls. 77).

A defesa apresentada pela defensora dativa (fls. 81/85) alegou que a contratada não agiu com má-fé, não causou prejuízo aos cofres públicos e buscou cumprir a Nota de Empenho, ainda que parcialmente, comunicando que o setor de estoque estava se organizando para finalizar a entrega (fls. 49).

Prosseguindo, a Comissão requisitou informações ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade e ao NUPLAQ sobre as notas de empenho nº 2024NE000842 e 2024NE000843 (fls. 87). Em resposta, o NUPLAQ informou que, na nota nº 2024NE000843, a empresa não entregou 50 cestos de lixo, totalizando R\$ 1.015,50, e que nenhum pagamento foi realizado, pois a prática administrativa exige a entrega integral do pedido (fls. 91/92).

Complementando as diligências, membros da Comissão verificaram presencialmente a documentação faltante no Departamento de Finanças (fls. 93/99). Em petição intermediária (fls. 109/110), a defensora dativa solicitou ao NUPLAQ informações atualizadas sobre a entrega dos materiais.

Em resposta, o NUPLAQ confirmou que os 50 cestos pendentes foram entregues em duas remessas: 44 unidades em 25 de setembro de 2024, com atraso de 135 dias, e as 06 unidades restantes em 01 de outubro de 2024, com atraso de 139 dias (fls. 113/115).

Nas alegações finais (fls. 122/127), a defensora reiterou que todos os itens da nota de empenho nº 2024NE000843 foram entregues, conforme memorando nº 426/2024 e notas fiscais anexadas (fls. 114/115).

Ao final, a Comissão constatou a inexecução parcial do contrato e sugeriu a aplicação das penalidades de advertência, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, e de multa no valor total de R\$ 3.172,58 (três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) (fls. 129/139).

A Procuradoria-Geral da Assembleia opinou pela aplicação das penalidades indicadas no relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo. Em seguida, vieram-me os autos para análise e decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Pela análise dos autos, constata-se que a empresa requerida entregou os itens comprados através de procedimento licitatório de pregão de forma fracionada e ainda com atraso, sem nenhuma justificativa contundente. Desta forma, observa-se que não foi atendida a execução devida da avença em destaque, pelo que se conclui que houve descumprimento contratual.

A inexecução do contrato produz consequências de ordem civil, administrativa, penal, trabalhista e fiscal, cumulativamente ou não. Cada uma das partes – contratante ou contratado - responde pelas consequências de sua inexecução, que poderá ser total ou parcial.

O descumprimento contratual, mais precisamente a entrega dos produtos com 133 (cento e trinta e três) dias de atraso, resulta na aplicação da penalidade constante na Cláusula Décima Terceira, alínea "b" da Ata de Registro de Preços nº 100/2023, que somou o total de R\$ 3.172,58 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), como multa devida a esta Administração, de acordo com cálculo realizado à luz deste dispositivo contratual, constante do relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo.

Relativamente às sanções administrativas, vejamos o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993), aplicada ao presente caso por força dos argumentos já detalhados no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa:

Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados (grifos nossos).

Outrossim, nota-se a incidência de advertência e multa em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 100/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 83/2023. Logo, considerando que o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93 faculta à Administração a aplicação da penalidade de advertência e que tanto o caput do art. 86, como também o inciso II, do art. 87, da mesma Lei, transferem ao contrato a indicação das multas por sua inexecução, aplica-se in casu a cláusula décima terceira, alínea "b" do instrumento contratual supracitado.

Diante do exposto, considerando que a empresa processada de fato descumpriu cláusulas contratuais, não tendo efetuado as entregas dos materiais licitados dentro do prazo acordado, com fulcro nos artigos 86, caput, e 87, incisos I e II, todos da Lei nº 8.666/93 e nos demais fundamentos delineados no parecer da Procuradoria-Geral, aplica a penalidade de advertência, para que a requerida não venha a praticar condutas semelhantes no futuro, bem como multa no valor de R\$ 3.172,58 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da referida Cláusula Décima Terceira, alínea "b" da Ata de Registro de Preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Ato contínuo, cientifique-se a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA. E proceda-se à realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA-GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO CONTRATUAL. EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS Nºs: 20240025 - SEC e 20240026-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP001/2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Objeto: Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino infantil, creche e pré-escola (PNAC e PNAP), ensino fundamental I e II (PNAE), tempo integral e ensino de jovens e adultos (EJA), da rede básica de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições do Edital e seus Anexos. Doravante CONTRATADAS: 01- FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 27.141.930/0001-11. Dotações Orçamentárias: 1002(Fundo Municipal de Educação); 12 361 0227 2.021(Gestão da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental); 12 365 0227 2.027(Gestão da Alimentação Escolar – Pré Escola); 12 365 0227 2.028(Gestão da Alimentação Escolar – Creche); 12 366 0227 2.030(Gestão da Alimentação Escolar – EJA); 12 367 0227 2.031(Gestão da Alimentação Escolar – Educação Especial); Subelemento: 3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo); Fonte de Recurso:1552000000(Transferência de Recurso do PNAE). O Contrato: 20240025 - SEC com o valor de: R\$ 1.242.421,72 (Hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); 02- FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA, inscrita no CNPJ: 27.605.903/0001-52. Dotações Orçamentárias: 1002(Fundo Municipal de Educação); 12 361 0227 2.021(Gestão da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental); 12 365 0227 2.027(Gestão da Alimentação Escolar – Pré Escola); 12 365 0227 2.028(Gestão da Alimentação Escolar – Creche); 12 366 0227 2.030(Gestão da Alimentação Escolar – EJA); 12 367 0227 2.031(Gestão da Alimentação Escolar – Educação Especial); Subelemento: 3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo); Fonte de Recurso:1552000000(Transferência de Recurso do PNAE). O Contrato: 20240026-SEC com o valor de: R\$ 183.021,58 (Cento e oitenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). Perfazendo o Valor Total dos Contratos de: R\$ 1.425.443,30 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ALESSIO COSTA LIMA - Secretário de Educação e Cultura. Vigência do Contrato: 25/01/2024 à 31/12/2024. Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 20 de fevereiro de 2024. ALESSIO COSTA LIMA - Secretário de Educação e Cultura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DO EXTRATO – TERMOS DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.21.11.2023-SEMED – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.935.620/0001-02. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:** Italo Matheus dos Santos Barros, inscrita no CNPJ Nº 47.396.449/0001-84. **VALOR GLOBAL do CONTRATO Nº 20240124.002-SEMED** é de **R\$ 397.270,86** (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos); **ECKNER GONÇALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ Nº 00.524.159/0001-05. **VALOR GLOBAL do CONTRATO Nº 20240124.001-SEMED** é de **R\$ 3.289.651,97** (Três Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos) **JACQUELINE SILVA FROTA**, inscrita no CNPJ Nº 20240124.003-SEMED. **VALOR GLOBAL do CONTRATO Nº 20240124.002-SEMED** é de **R\$ 2.057.839,84** (Dois Milhões e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. **DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 24/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0801 12 365 1201 2.037 – Alimentação Escolar PNAC; 0801 12 365 1201 2.036 – Alimentação Escolar PNAP; 0801 12 361 1201 2.018 – Alimentação Escolar no Ensino Fundamental; 0801 12 367 1214 2.050 – Alimentação Escolar ao Atendimento Educacional Especializado - AEE ; 0801 12 366 1201 2.046 – Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos - EJA no **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SUB ELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 002.21.11.2023-SEMED, as prescrições da Lei Nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato, e demais normas pertinentes. **FORO:** Comarca do Município de Russas. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho (Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar). **ASSINA PELAS CONTRATADAS:** Italo Matheus dos Santos Barros, João Eckner Gonçalves de Medeiros, Jacqueline Silva Frotta. **Russas-CE, 05 de Dezembro de 2024.** Maria Vieira Lima Coelho – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DO EXTRATO – TERMO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.21.11.2023-SEMED – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.935.620/0001-02. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Italo Matheus dos Santos Barros, inscrita no CNPJ Nº 47.396.449/0001-84. **VALOR GLOBAL do CONTRATO Nº 20240822.003-SEMED** é de **R\$ 397.270,86** (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos); **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/08/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0801 12 365 1201 2.037 – Alimentação Escolar PNAC; 0801 12 365 1201 2.036 – Alimentação Escolar PNAP; 0801 12 361 1201 2.018 – Alimentação Escolar no Ensino Fundamental; 0801 12 367 1214 2.050 – Alimentação Escolar ao Atendimento Educacional Especializado - AEE; 0801 12 366 1201 2.046 – Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos - EJA no **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SUB ELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 002.21.11.2023-SEMED, as prescrições da Lei Nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato, e demais normas pertinentes. **FORO:** Comarca do Município de Russas. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho (Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Italo Matheus dos Santos Barros. **Russas-CE, 05 de Dezembro de 2024.** Maria Vieira Lima Coelho – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, através da Secretaria de Educação e Cultura, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP001.2023SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cujo objeto: Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino infantil, creche e pré-escola (PNAC e PNAP), ensino fundamental I e II (PNAE), tempo integral e ensino de jovens e adultos (EJA), da rede básica de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições do Edital e seus Anexos. Torna Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das empresas: 01- FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 27.141.930/0001-11; para os Lotes: 01: valor de R\$ 1.060.424,28 (Hum milhão, sessenta mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte oito reais e oito centavos); 02: valor de R\$ 854.984,78 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, Novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos); 03: valor de R\$ 355.335,42 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos); 05: valor de R\$ 213.730,90 (Duzentos e treze mil setecentos e trinta reais e noventa centavos). 02- FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA, inscrita no CNPJ: 27.605.903/0001-52; para os Lotes: 04: valor de R\$ 279.326,45 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos vinte seis reais e quarenta e cinco centavos); 06: valor de R\$ 86.471,94 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 2.850.273,77 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). Orgão Gerenciador - Secretaria de Educação e Cultura. Alessio Costa Lima - Secretário de Educação e Cultura. Ibaretama -CE, em 10 de março de 2023. ALESSIO COSTA LIMA - Secretário de Educação e Cultura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS/RMS – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA – CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS/RMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84. **CONTRATADA: APRIMORA ASSESSORIA E SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.256.996/0001-11. **OBJETO:** Prestação de consultoria técnica por parte da Contratada à Contratante, sobre as seguintes matérias: I. Consultoria sobre a reestruturação administrativa do CGIRS/RMS (reformulação do seu contrato e de sua estrutura administrativa); II. Consultoria sobre organização administrativa e gerencial do CGIRS/RMS; III. Consultoria sobre o planejamento orçamentário do CGIRS/RMS (formação da equipe e orientação para formulação dos instrumentos). **VALOR:** O desenvolvimento completo dos projetos elencados na Cláusula Primeira deste Contrato será realizada sem ônus financeiro para o Contratante. **VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de agosto de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2024. **Assinam:** Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Executivo do CGIRS/RMS e Wérisleik Pontes Matias Filho - Aprimora Assessoria.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO N° 2024.11.13.01 AO CONTRATO N. 2024.01.02.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.01, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: F. B. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU A QUANTIDADE GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO DE 20.000 PARA 25.000 LITROS DE GASOLINA COMUM. SOMANDO ASSIM O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 1.736.750,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), MAIS A QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), PARA O ITEM 01, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL TOTAL NO VALOR DE R\$ 1.765.750,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALVES PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2024.09.26.01 AO CONTRATO N.º 2023.09.27.01 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – SMS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO SUS, PERTINENTES GRUPO 02, 03, 04 E 07 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO (ANEXO I), DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CLINICA DE ECOGRAFIA GERAL LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LAMARCK NICODEMOS SANTANA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação N.º I-002/2024 - SECULT, vem, Assinar o extrato de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica em formação de agentes culturais voltados a elaboração de projetos culturais, captação de recursos, cadastramento no mapa cultural, criação de currículo e portfólio artístico, entre outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Morada Nova / CE, com Amparo Legal no Art. 74, Inc. III, Alínea "C", da Lei 14.133/21, com recursos para arcarem com a aludida despesa provenientes da Secretaria de Cultura e Turismo, classificado na Dotação Orçamentaria: 1801 13 392 0309 2.080 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Morada Nova - FMC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 1500000000, advindos do novo PROSIEC - Programa de Transferência de Recursos Fundo a Fundo/ordinária 2024, Programa do Governo do Estado do Ceará, consignado no orçamento de 2024, no Valor Global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), representada pela empresa: F. N. Francelino Gomes, com sede na Rua João Maria de Freitas, nº 118, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.653.866/0001-10, E-mail: francelinonarcélio@gmail.com, representada legalmente pelo proprietário, Sr. Franciso Narcélio Francelino Gomes, portador do CPF nº ***.174.203-** e RG nº 2001010057101 / SSP-CE. Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei N° 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade Emitida e Ratificada pela Sra. Maria do Socorro Leitão Machado, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Morada Nova/CE, 06 de dezembro de 2024. **Morada Nova - CE, em 06 de dezembro de 2024. Maria do Socorro leitão Machado - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio. Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio, junto ao Ministério da Saúde de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade. Resolução Nº 337/2024 - CIB/CE. A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando: 1. O Ofício de nº 450 da Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio, datado de 13 novembro de 2024, que apresenta justificativa sobre a necessidade de recursos federais de Incremento Temporário de Custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade para atendimento de sua população; 2. O parecer da Superintendência da Região da Saúde de Fortaleza (SRFOR), da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA), contidos no Processo NUP Nº 24001.099159/2024-15, favoráveis à proposta de recursos federais adicionais de Incremento Temporário de Custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade para o Município de Eusébio, resolve: Art.º 1º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio de recursos federais adicionais de Incremento Temporário de Custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, conforme detalhamento abaixo. Relação Por: CNES: Unidade Assistida: Valor em R\$: 2611295 - Hospital Municipal Doutor Amadeu Sá - 5.000.000,00. Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Eusébio. Art.º 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. **Fortaleza, 22 de novembro de 2024. Tânia Mara Silva Coelho - Presidente da CIB/CE - Secretária de Saúde. Rilson Sousa de Andrade - Vice - Presidente da CIB/CE - Presidente do COSEMS.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO SOBRAL - CPSMS – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA – CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO SOBRAL - CPSMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.466/0001-66. CONTRATADA: APRIMORA ASSESSORIA E SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.256.996/0001-11. OBJETO: Prestação de consultoria técnica por parte da Contratada à Contratante, sobre as seguintes matérias: I. Consultoria sobre a reestruturação administrativa do CPSMS (reformulação do seu contrato e de sua estrutura administrativa); II. Consultoria sobre organização administrativa e gerencial do CPSMS; III. Consultoria sobre o planejamento orçamentário do CPSMS (formação da equipe e orientação para formulação dos instrumentos); IV. Elaboração de normas de licitações e contratos alinhados com a Lei Federal nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos); V. Assessoria na implementação da Lei Federal nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos). VALOR: O desenvolvimento completo dos projetos elencados na Cláusula Primeira deste Contrato será realizada sem ônus financeiro para o Contratante. VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de agosto de 2024. DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINAM: Andréa Silveira de Assis Linhares - Diretora Executiva do CPSMS e Werisleik Pontes Matias Filhos - Aprimora Assessoria.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-PE – A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 004/2025-PE, que tem como Objeto a **Aquisição de fórmulas nutricionais a serem doadas para os pacientes com vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE**. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos Endereços Eletrônicos: <http://www.novolicitacoes-e.com.br>, <https://www.granja.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O Recebimento das Propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h45min do dia 19 de Dezembro de 2024. Abertura das Propostas: **09h do dia 19 de Dezembro de 2024**. Início da Disputa de Lances às 09h15min do dia 19 de Dezembro de 2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao Endereço Eletrônico de E-mail: licitacaogranja@gmail.com. **Granja-CE, 09 de Dezembro de 2024. William Rocha Costa – Agente de Contratação.**



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024-SEDUCA – A Prefeitura Municipal de Aracati/CE, no uso das prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública sob o N° 004/2024-SEDUCA, para Aquisição de alimentos através da Chamada Pública, adquiridos de agricultor familiar e empreendedor familiar rural destinados para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Aracati/Ceará. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar até o dia 13 de Janeiro de 2025 nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço: Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará, e neste, será realizada Sessão Pública para a Apuração das Habilidades e Classificação dos Projetos de Venda no dia **14 de Janeiro de 2025, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação da PMA, localizada à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão Central de Licitação no endereço mencionado anteriormente no horário entre 08h e 12h e poderão ser retirados nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. **Aracati-CE, 09 de Dezembro de 2024.** Acemira Maria Ferreira Ribeiro – Secretaria Municipal de Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO CARONA 002/2024 - CAR. Signatário: 1. Secretaria de Educação, Ordenador de Despesas, Michel Platiny Gomes Martins. Empresa Detentora de Processo Carona: 1.7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 13.858.769/0001-97, Valor Global Registrado: R\$ 837.851,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais), Processo Carona nº. 002/2024 – CAR. Objeto: **PROCESSO CARONA VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.** Data da Assinatura/Vigência: 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. Mulungu (CE), 06 de dezembro de 2024. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro do Município de Mulungu.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO CARONA N° 002/2024 - CAR. Signatário: 1. Secretaria de Educação, Ordenador de Despesas, Michel Platiny Gomes Martins. Empresa Detentora de Processo Carona: 1.7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 13.858.769/0001-97, Valor Global Registrado: R\$ 837.851,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais), Processo Carona nº. 002/2024 – CAR. Objeto: : **PROCESSO CARONA VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.** Data da Assinatura da Homologação: 28 de maio de 2024. Mulungu (CE), 06 de dezembro de 2024. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro do Município de Mulungu.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Retificação e Adiamento de Licitação - Concorrência Eletrônica N° 10.008/2024-CE. A Comissão Especial de Licitação II da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital da Concorrência Eletrônica N° 10.008/2024-CE, com final à Contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (lote I) e de saúde (lote II) no Município de Maracanaú, Ceará, que seria realizada às 09:00 (nove) horas do dia 26 de novembro de 2024, teve correções no seu Termo de Referência, conforme CI nº 10.12.02.02/2024/GAB/SEINFRA/PMM. Em virtude da retificação efetuada, a CEL II receberá as propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas” até às 09:00 (nove) horas do dia 22 de janeiro de 2025, assim como, a visita técnica e a caução, caso seja a modalidade de garantia desejada, serão remarcadas para até o dia 17 de janeiro de 2025, conforme determina os itens 14.4.4.4.1.1 e 15.1, respectivamente, do edital. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 22 de janeiro de 2025 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 23 de janeiro de 2025. O edital retificado e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada perante a plataforma da BLL. **Maracanaú, 05 de dezembro de 2024. Odilon Saldanha - Presidente CEL 2.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2024.12.04.002. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2024.12.04.002, cujo objeto é o Registro de preços futuras e eventuais aquisições de livros e coleções (material didático) para atender as necessidades de alunos e professores do ensino Infantil Creche, Infantil Pré-escolar, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 19 de dezembro de 2024 (19/12/2024), às 14:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. **Forquilha/CE, 06 de dezembro de 2024. Ruth Mara Martins Alcântara - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2024.12.04.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2024.12.04.001, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes diversos, informática, mobiliário e equipamentos médico hospitalares para atender as necessidades do Centro Integrado de Fisioterapia - CIF, Unidades Básica de Saúde - UBS e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme Propostas de Emendas nº 11398.545000/1220-07, 11398.545000/1220-08, 11398.545000/1220-09 e 11398.545000/1230-09 do Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 19 de dezembro de 2024 (19/12/2024), às 10:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. **Forquilha/CE, 06 de dezembro de 2024. Dhian Carlos Lima Costa Junior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 05.12.01./2024 - DIVERSAS. objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/ Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizará o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Antônio Jean da Silva – Agente de contratação/ Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.28.4 - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.06.14.4, cujo objetivo é a: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Em Pedra Tosca Em Diversas Ruas, De Acordo Com Os Convênios N° 187/2022 E 205/2022 E Os Mappis 1635 E 1801 Do Governo Do Estado E Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas E O Município Do Crato/Ce. Objetivo prorrogar por mais 08 meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: G N CONSTRUÇÃO - prazo de duração: até 27 de julho de 2025 - assina pelo contratado: Gustavo Nogueira Botão - assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 27 de novembro de 2024.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 24 de dezembro de 2024 às 9h:00min (horário de Brasília) no portal www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital Nº 2611.02.2024.PE Com o seguinte objeto: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental e infantil, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada junto a Secretaria Municipal de Educação de Trairi - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://http://www.trairi.ce.gov.br/>. **Trairi-CE 05 de dezembro de 2024, Antonio Eudes de Lima Filho - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Resultado de Analise - Chamada Pública Nº 003/2024-CHP. Objeto: Chamamento Público para apresentação de acervos (livros didáticos) visando seleção de materiais para atender as demandas dos estudantes da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais e formação de professores), sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Mucambo/CE. A secretaria Municipal de Educação comunica aos interessados o Resultado da Análise das obras apresentadas pelas editoras: Editora Livro Ideal e a Aprender Editora, cuja as obras foram pela comissão técnica de avaliação, onde obteve a aprovação das obras apresentadas pela Aprender Editora. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o item 6.2 do edital da Chamada Pública nº 003/2024-CHP. O resultado detalhado encontra-se a disposição dos interessados no site <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 06 de dezembro de 2024. José Carlos Rodrigues Gomes - Secretário de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.002/2024. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que dia 10 de dezembro de 2024, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 01.002/2024, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as diversas Secretarias do Município de Eusébio/CE, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 19 de dezembro de 2024 às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa ocorrerá a partir das 10h do dia 19 de dezembro de 2024 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pnkp.gov.br. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.12.05.02. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade concorrência, cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para reforma de prédio público para funcionamento de unidade escolar localizada no Sítio Gameleira do São Sebastião, Zona Rural de Missão Velha/CE, de interesse da Secretaria de Educação. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 23 dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. **Missão Velha/CE, 06 de dezembro de 2024. Espedito Carlos de Sousa Júnior - Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024-SMI-CP – O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia 23 de Dezembro de 2024, às 09h30min (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 010/2024/SMI-CP, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de terraplanagem em terreno para instalação de fábrica na Sede do Município de Cariré-CE, conforme Projeto anexo ao Edital, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra no Setor de Licitação e Contratos, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/Ce, Fone: (88) 3646-1133, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e também nos Sites: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações/>, <http://www.carire.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Cariré-CE, 06 de Dezembro de 2024. Thaynara Matias Magalhães – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240605/0001-02 - CONTRATO Nº 202412030001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.07.31.01 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU CONTRATADA(O).....: L S SERVICOS DE CONTRUCOES LTDA-EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO. - VALOR TOTAL: R\$ 511.012,62 (QUINHENTOS E ONZE MIL E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0213.27.812.0022.1.065 - CONST. E RECUP. DE QUADRAS DE ESPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ZONA RURAL, R\$ 511.012,62 NO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.99: OBRAS E INSTALAÇÕES, OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; - VIGÊNCIA: DE 119 DIAS - DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. RICARDO SANTOS BARROS -GESTOR DO FUNDO GERAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024110501-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS (AVENIDA MANOEL RODRIGUES, RUA VEREADOR CLICÉRIO, RUA GONÇALO SALDANHA), JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. VENCEDORA: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.332.445/0001-56 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 447.464,54 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). CONFORME A PROPOSTA ANEXADA AOS AUTOS. ADJUDICO E HOMOLOGO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JAGUARIBARA/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024. JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE REVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.10.01/2024 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, Torna Público a REVOCAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.10.01/2024, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL RELACIONADOS À MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. JAGUARIBE/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024. FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO –SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMH-021224-PE01-SDAF- Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE – Data de Abertura: 20/12/2024 - Horário: 08H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://licitamaisbrasil.com.br/> | <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnkp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **Hidrolândia - CE, 06/12/2024 - Pregoeiro(a): Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

*** *** ***

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 03.12.02/2024 -O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 10:00, DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/), PREGÃO Nº 03.12.02/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS - PREGOEIRO(A).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura- Aviso de Licitação - Concorrência Pública Eletrônica No 03/2024-SEDUC. A Agente de Contratação do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 26 de dezembro de 2024, às 14h00min, para o objeto Consultoria para construção de documento orientador e material didático referentes aos componentes curriculares eletivos (experiências de aprendizagem) nas escolas de tempo integral, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município, pelo sistema LICITA+BRASIL-www.licitamaisbrasil.com.br. O Edital poderá ser obtido junto o setor de Licitações e Contratos na Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br, www.tce.ce.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Cruz-CE, 06 de dezembro de 2024. Assunção Nayara Silva de Melo - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação comunica que estará Abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº PE 06/2024-SEDUC/SRP, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de ensino religioso fundamental I e II, literatura infantil, caligrafia, produção textual, e de educação de jovens e adultos o sistema receberá o cadastro das propostas até 20 de dezembro de 2024, às 08:25h, abertura e classificação às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbbmnet.com.br, [https://municipios-lititacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-lititacoes.tce.ce.gov.br/), [https://www.gov.br/pnccpt-br](http://www.gov.br/pnccpt-br) e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro - Viçosa do Ceará/CE. **Em 06 de dezembro de 2024. Antônio Francisco do Nascimento - Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. A Prefeitura Municipal de Aracioba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº 036/2024, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS COM O OBJETIVO DE RENOVAR E PADRONIZAR OS MOBILIÁRIOS DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO QUALIDADE E CONFORTO PARA OS ALUNOS.** A abertura da sessão será às 09h01min do dia 19 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pnccp.gov.br e www.tce.ce.gov.br maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoia@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas. Aracioba/CE, 06 de dezembro de 2024. Francisco Eudes Monte Silva - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DT SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM TRANSFERÊNCIAS DE METODOLOGIAS INTERDISCIPLINAR COM ÊNFASE NAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS TEMPOS ELETIVOS JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA-CE. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0611.01/2024-PE; VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Amaury Lopes Tabosa. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisca Laysse dos Santos Cruz. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. A Secretaria de Educação, através de seu Ordenador de Despesa responsável, vem publica o Extrato de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, resultante do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0611.01/2024-PE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM TRANSFERÊNCIAS DE METODOLOGIAS INTERDISCIPLINAR COM ÊNFASE NAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS TEMPOS ELETIVOS JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA-CE**, adjudicado e homologado em favor da empresa: **DT SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.582.271/0001-72, vencedora do objeto licitado com o valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/11/2023, responsável, José Amaury Lopes Tabosa – Ordenador de Despesa responsável. Itatira-CE, 29 de novembro de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2024.11.29.02 – A Secretaria de Educação, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as **09h**, do dia **20 de Dezembro de 2024**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 2024.11.29.02. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de alimentação escolar, para os alunos da rede de ensino das escolas municipais do Município de General Sampaio – Ceará.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.generalsampaio.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (85) 33571088 ou no Endereço: Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Ceará. **General Sampaio-CE, 05 de Dezembro de 2024. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE ANULACÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.012-IN. FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, DE AUTORIA DE RAFAEL CAMANÓ SÁ, DA EDITORA CAMANÓ SÁ, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSORES, PAIS DE ALUNOS E COMUNIDADE LOCAL, TODOS ACOMPANHADOS DE KIT DENTAL, PARA SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. O MUNICÍPIO DE ARATUBA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADO** o processo licitatório referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.012-IN**. A presente anulação se dá por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, apontados pelo Ministério Público de Contas (MPC). Aratuba (CE), 06 de dezembro de 2024. **Fernanda Pereira de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação Edital Retificado – Concorrência Eletrônica Nº 05.001/2024 - CE. A Comissão Especial de Licitação I da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 16 de janeiro de 2025, receberá as propostas de preços no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas” da Concorrência Eletrônica, tipo maior desconto, tombada sob o nº 05.001/2024, que versa acerca da Contratação DE empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e/ou compensação de créditos fiscais, previdenciários e/ou tributários, de interesse do Município de Maracanaú/CE. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 16 de janeiro de 2025 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 17 de janeiro de 2025. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br. **Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CEL I. Maracanaú, Ceará, em 06 de dezembro de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Diversas Secretarias - Aviso de República do Pregão Eletrônico Nº PE15/2024-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio da Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE15/2024-DIV, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos e materiais permanentes médico-hospitalares para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 19/12/2024. Abertura das Propostas: 19/12/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 19/12/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Fone: 88 99355-5810. Maciel Manoel Farias da Silva - Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 04 de dezembro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 0009/2024 - SDU. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio-Ambiente e Infraestrutura comunica aos interessados que no próximo dia 26 de dezembro de 2024, às 08:30hs, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0009/2024 - SDU, cujo o objeto é a Pavimentação em paralelepípedo na Comunidade de Vila Nova, Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré - Ceará, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 09/12/2024 a partir das 13:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 26/12/2024 até às 08:00 e Início da Sessão no dia 26/12/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura municipal de Quixeré-Ce: [https://www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pnkp/pt-br> a partir da data desta publicação. Quixeré - Ce, 09 de dezembro de 2024. José Batista Freire Júnior - Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.12.06.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.12.06.1. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios a composição de cestas básicas, destinadas a famílias de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 10 de dezembro de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 26 de dezembro de 2024 às 08:00. Início da abertura da sessão: 26 de dezembro de 2024 às 08:30 horas, através do site (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pnkp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481 -7445 ou do e-mail: (licitacaodejardim@gmail.com). Jardim/CE, 06 de dezembro de 2024. Matheus Antonio de Oliveira - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. Em Cumprimento ao que determina a Lei N°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2611.01/2024-04 do Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e aquisição de kit's natalidade destinados a doações durante o exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 20 de dezembro de 2024 às 13:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se na íntegra na sala de licitações, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. Cedro - Ceará, 06 de dezembro de 2024. Túlio Lima Sales - Agente de Contratação - Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. Em cumprimento ao que determina a Lei N°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2611.03/2024-04 do Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a Aquisição de urnas, contratação de serviços funerários e translado para o programa de benefícios eventuais durante o exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 23 de dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília). tudo conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se na íntegra na sala de licitações, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. Cedro – Ceará, 06 de dezembro de 2024. Túlio Lima Sales - Agente de Contratação - Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 00007.20240913/0002-28 - Contrato Nº 202411270001. Origem: Concorrência pública Nº 2024.09.17.001- Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratada(o): Servmec Reforma e Construcoes LTDA. Objeto: Contratação de empresa apta a prestar serviços na construção de praça, que contará com uma miniconcha acústica e espaço pet, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole - Valor Total: R\$ 1.214.931,84 (um milhão, duzentos e catorze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) - Programa de Trabalho: 0701.15.451.0025.1.013 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Espaços Públicos, R\$ 1.214.931,84 no Elemento de Despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - Vigência: de 5 meses - Data da Assinatura: 29 de novembro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Errata. A Pregoeira do Município de Pacatuba torna público para conhecimento dos interessados a presente Errata nas publicações do DOU, DOE e o Jornal O POVO, do dia 04 de dezembro de 2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 04.011/2024 PERP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos. - Onde lê-se: Pregão Eletrônico Nº 04.010/2024 - PERP. Leia - se: Pregão Eletrônico Nº 04.011/2024 - PERP. Permanecem inalteradas as demais disposições. Pacatuba - CE, 05 de dezembro de 2024. Iara Lopes de Aquino - Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 011/2024-PE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para a futura aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Data da Abertura: 20 de dezembro de 2024, às 09h30min. Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: Fone: (85) 2180-7671. Caucaia - CE, 09 de dezembro de 2024. Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira - Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. Com Sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2024, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.12.06.01-SRP, Objeto: Registro de Preços destinado à locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme Anexo I do Edital. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pnkp/pt-br> e portal das licitações <http://municípios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>, e sede do setor de licitações, praça anastácio maia, 40 - centro, em horário de atendimento ao público. Orós-Ce, 06 de dezembro de 2024. José Klériston Medeiros Monte Junior - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 21/2024-SESA. Comunica aos interessados que no próximo dia 27 de dezembro de 2024, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024-SESA – Contratação da prestação dos serviços de locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo sistema LICITA+BRASIL – www.licitamaisbrasil.com.br. O Edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 06 de dezembro de 2024. Erochânia Acacio Pinho Lopes - Pregoeira.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Adendo. O Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio Ambiente, torna público aos interessados o Adendo de modificação ao edital do Pregão Eletrônico Nº 28.11.001/2024-SUPERMATA, cujo objeto é a Aquisição de telas interativas Touch Srem, modelo Flip Chart e totem, para suprir as necessidades de estruturação do Parque Jardim Zoobotânico da Caatinga de responsabilidade da Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá/CE. E informa a nova data do início da sessão de disputa de preços, sendo no dia 20 de dezembro de 2024, às 08h30min. O Termo de Adendo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, www.bbmmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 05 de dezembro de 2024. Ordenador de Despesas.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extratos Contratual. O Município de Tejuçuoca/CE, torna público os Extratos dos Aditivos de Prazo dos Contratos 2023.06.07.01.01 e 2023.06.07.01.02, Cujo objeto é Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino infantil, fundamental e médio através da secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca/CE, tombado sob o nº 2023.06.07.01 - PE - FME, firmados com a empresa Atacar Limpeza e Transportes LTDA (CNPJ 39.237.493/0001-13), com Valores Global de R\$ 449.999,80 e R\$ 159.999,90, datados em 31 de julho de 2024 e 27 de setembro de 2024, respectivamente, sendo o primeiro com vigência até 31 de maio de 2025, e o segundo com vigência até 27 de julho de 2025. José Virgílio Matos Castro - Secretário de Educação. 06 de dezembro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Chamada Pública. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pentecoste, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Chamada Pública nº 001/2024-SECULT, visando o Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual. A documentação poderá ser entregue a partir da publicação do presente edital, até o dia 13 de dezembro de 2024 às 23:59, O Inteiro teor do Edital poderá ser obtido através do site <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br>, as inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br/>. **Pentecoste-CE - CE, 06 de Dezembro de 2024. Maria Marcia Rodrigues Martins - Secretária de Cultura e Turismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da plataforma eletrônica www.compraslavrasdamangabeira.com.br, O Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.06.1, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 23 de dezembro de 2024, a partir das 13h30m. Início de acolhimento das propostas: 10 de dezembro de 2024, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, compraslavrasdamangabeira.com.br, pnpc.gov.br e lavrasdamangabeira.ce.gov.br. **Lavras da Mangabeira/CE, 06 de dezembro de 2024. José Cláudio Cavalcante de Souza - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Regente: Agente de Contratação/Pregoeira – Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º 29.11.2024.001-SEDUC – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. – Data de Abertura: 20/12/2024 – Horário: 09H00M – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquitiera.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação/Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeira – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/041124/01/SEA – Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias administrativas do Município de Reriutaba-CE – Data de Abertura: 20/12/2024 – Horário: 09H30M – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriuataba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação/Pregoeira: Maria Fernanda Azevedo Peres.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° P334772/2024 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE24012 - SME [SRP] (LICITANET N° 229/2024) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/12/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios VIII para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 05 de Dezembro de 2024. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Agente de Contratação da Comissão de Contratação, localizada na Travessa Tiradentes, Centro, Parambu/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.12.09.001- SESA, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 10(dez) ambulâncias de remoção simples, tipo A, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município. Data e horário do certame: 20/12/2024, às 09h. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> na plataforma de licitação <http://www.bll.org.br>, e no sitio eletrônico da Prefeitura: [https://www.parambu.ce.gov.br](http://www.parambu.ce.gov.br). Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 20 de dezembro de 2024, às 13:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0612.02/2024-PE, com início da sessão de disputa de preços dia 20 de dezembro de 2024, às 13:30min cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, bem como instrumentos de uso individual e esterilizável destinados a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: m2atecnologia.com.br e no endereço: Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, Itatira-CE. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@itatira.ce.gov.br. Itatira - CE, 06 de dezembro de 2024. Ariano Magno de Alencar Viana - Pregoeiro Municipal de Itatira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 20 de dezembro de 2024, às 08:30 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0612.01/2024-PE, com início da sessão de disputa de preços dia 20 de dezembro de 2024, às 09:00min cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água adicionada de sais destinados as diversas Unidades Gestoras do Município de Itatira/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: m2atecnologia.com.br e no endereço: Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, Itatira-CE. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@itatira.ce.gov.br. Itatira - CE, 06 de dezembro de 2024. Ariano Magno de Alencar Viana - Pregoeiro Municipal de Itatira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Revogação Parcial da Adjudicação e Homologação Dispensa Eletrônica Nº 2405241001-DLE. O Secretário de Administração e Finanças, torna público os atos de Revogação Parcial da Adjudicação, Homologação e autorização da contratação direta da Dispensa Eletrônica Nº 2405241001-DLE, em desfavor da empresa Rafael Soares Melo ME (item 02), nos termos do artigo 71, II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto: Aquisições de equipamentos e material permanente. Rannieri Rios Veloso.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Governo Municipal de Morrinhos/CE por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, divulga Abertura do edital de seleção de projetos com recursos da Lei Paulo Gustavo Edital de Chamamento Público Nº 0111/2024 - Cinemas Itinerantes As inscrições estão abertas do dia 04 ao dia 12 de dezembro de 2024 e todas as informações constam no MAPA de Cultura do Município de Morrinhos e no Site Municipal. **Morrinhos/CE, 04 de dezembro de 2024. Francisca Girlyane Araújo Teixeira - Secretária de Educação Cultura e Desporto.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AARP - objeto adesão (carona): Aquisições futuras de material de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Ibaretama/CE, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 2024.04.04.02, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00.003/2024-SRP PE do Município de Banabuiú/Ce. Detentora do registro participante da adesão: **Comercial Canaã LTDA**, sob CNPJ nº 43.773.533/0001-19. Órgãos aderentes: Diversas Unidades Administrativas. Data da Declaração e Ratificação da Adesão: 04/12/2024. Lotes Aderidos: **03,05,07,08,09 e 10**. Valor Global da Adesão: R\$ 358.411,77 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos). **Ibaretama/CE, 05 de dezembro de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Chamamento Público nº 2024.12.02.1 O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar aquisição de imóvel (terreno) destinado a implantação de equipamento público de interesse social, na localidade do sítio Serra Nova, com fundamento na Lei 14.133/2021. Os envelopes contendo a propostas de preços e documentação de habilitação deverão ser apresentados no período de 09/12/2024 a 23/12/2024 até as 23h:59min, forma presencial na sede do setor de licitações, ou no e-mail licitacao@granjeiro.ce.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, sítio a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350.

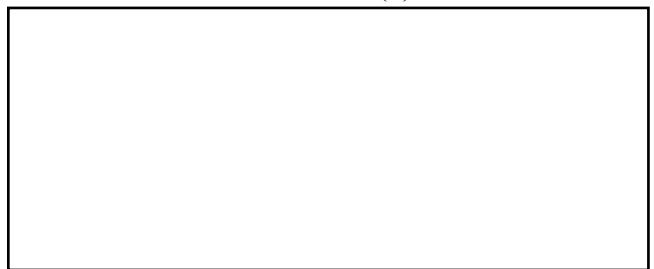
*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** – Motivo: **Retificação de Edital e Termo de Referência** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Regente: **Agente de Contratação/ Pregoeira** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico n.º 27.11.2024.001-SEDUC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.** – Data de Reabertura: **20/12/2024** – Horário: **10h00m** – Agente de Contratação/Pregoeira: **Carla Maria Oliveira Timbó.**

*** *** ***



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.